



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

Boletim do Exército

Nº 25/2013

Brasília, DF, 21 de junho de 2013.

BOLETIM DO EXÉRCITO

Nº 25/2013

Brasília, DF, 21 de junho de 2013.

ÍNDICE

1ª PARTE

LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE

ATOS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 1.808-MD, DE 12 DE JUNHO DE 2013.

Constituição de Grupo de Trabalho Interministerial (GTI) com as finalidades de fundamentar o processo de aquisição de um sistema de defesa antiaéreo de média e baixa altura e propor medidas de fomento para ampliar a capacidade da indústria nacional e garantir a sua autonomia no fornecimento de produtos às Forças Armadas, em relação ao Sistema de Defesa Antiaérea.....9

PORTARIA NORMATIVA Nº 1.813-MD, DE 13 DE JUNHO DE 2013.

Altera a Portaria Normativa nº 1.235-MD, de 11 de maio de 2012.....11

PORTARIA NORMATIVA Nº 1.814-MD, DE 13 DE JUNHO DE 2013.

Dispõe sobre a integração de simuladores entre as Forças Armadas.....11

PORTARIA Nº 1.815-MD/SEPESD/SG, DE 13 DE JUNHO DE 2013.

Regulamento para selecionar instituições de ensino superior para participarem do X Congresso Acadêmico sobre Defesa Nacional.....12

PORTARIA Nº 1.819-MD, DE 14 DE JUNHO DE 2013.

Torna sem efeito a publicação da Portaria nº 1.814-MD, de 13 de junho de 2013, que dispõe sobre a integração de simuladores entre as Forças Armadas.....12

COMANDANTE DO EXÉRCITO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 064, DE 11 DE JUNHO DE 2013.

Autorização para o pagamento antecipado para a aquisição de materiais e serviços de modernização da Viatura Blindada de Transporte de Pessoal (VBTP) M113 B, junto ao Governo dos Estados Unidos da América (case BR-B-UUG), por intermédio do Programa *Foreign Military Sales* (FMS). - COMANDO LOGÍSTICO.....13

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 110-EME, DE 12 DE JUNHO DE 2013.

Dispõe sobre a Diretriz Reguladora das Atividades de Ensino para Militares das Nações Amigas no Exército Brasileiro e revoga a Portaria nº 225, de 13 de dezembro de 2006, do Estado-Maior do Exército.....14

PORTARIA Nº 111-EME, DE 12 DE JUNHO DE 2013.

Aprova o Quadro de Fixação de Efetivos de Animais Cavaleiros, de Cães de Guerra e de Animais Silvestres para o ano de 2013 e dá outras providências.....26

PORTARIA Nº 112-EME, DE 17 DE JUNHO DE 2013.

Altera dispositivos da Portaria nº 040-EME, de 3 de abril de 2013, que fixou o total de vagas do Planejamento dos Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2014.....30

PORTARIA Nº 113-EME, DE 17 DE JUNHO DE 2013.

Altera dispositivos da Portaria nº 039-EME, de 12 de abril de 2012, que fixou o total de vagas do Planejamento dos Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2013.....31

PORTARIA Nº 114-EME, DE 17 DE JUNHO DE 2013.

Altera as condições de funcionamento do Estágio de Meteorologia Balística e revoga a Portaria nº 159-EME, de 23 de novembro de 2005.....34

PORTARIA Nº 115-EME, DE 17 DE JUNHO DE 2013.

Aprova as Normas para a Atividade Especial de Mergulho, no âmbito do Comando do Exército e dá outras providências.....35

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 113-DGP, DE 5 DE JUNHO DE 2013.

Distribui vagas para os Cursos e Estágios nas Indústrias Civis Nacionais (PCE-ICN), a serem realizados no ano de 2013.....39

PORTARIA Nº 114-DGP, DE 5 DE JUNHO DE 2013.

Distribui vagas para os cursos e estágios em Órgãos do Ministério da Defesa e nas demais Forças (PCEF), a serem realizados no ano de 2013.....40

PORTARIA Nº 132-DGP, DE 14 DE JUNHO DE 2013.

Aprova as Normas para a concessão da Gratificação de Qualificação (GQ) aos integrantes do Plano de Carreiras dos Cargos de Tecnologia Militar (PCCTM) no âmbito do Comando do Exército.....41

PORTARIA Nº 133-DGP, DE 17 DE JUNHO DE 2013.

Altera a Portaria nº 095-DGP, de 6 de julho de 2011, que dispõe sobre as Instruções Reguladoras para o Sistema de Avaliação do Pessoal Militar do Exército (IR 30-27).....52

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 017-DCT, DE 22 DE MAIO DE 2013.

Aprova as Instruções Reguladoras para a Inscrição, Seleção e Matrícula no Estágio de Sensoriamento Remoto no Centro de Imagens e Informações Geográficas do Exército (EB80-IR-72.001).....54

PORTARIA Nº 018-DCT, DE 22 DE MAIO DE 2013.

Aprova o Calendário Complementar do Estágio de Sensoriamento Remoto no Centro de Imagens e Informações Geográficas do Exército para o ano de 2013.....65

PORTARIA Nº 020-DCT, DE 27 DE MAIO DE 2013.

Aprova as Instruções Reguladoras da Organização, Funcionamento e Matrícula para o Curso de Preparação ao Instituto Militar de Engenharia (IROFM/CP/IME) - EB80-IR-73.001.....66

PORTARIA Nº 021-DCT, DE 27 DE MAIO DE 2013.

Aprova o calendário anual do Curso de Preparação ao Instituto Militar de Engenharia (CP/IME) em 2014.....73

PORTARIA Nº 023-DCT, DE 6 DE JUNHO DE 2013.

Aprova as Instruções Reguladoras da Inscrição, do Exame de Qualificação e Admissão e da Matrícula no Curso de Graduação do Instituto Militar de Engenharia (EB80-IR-07.001).....75

PORTARIA Nº 024-DCT, DE 6 DE JUNHO DE 2013.

Aprova o Calendário Anual das Instruções Reguladoras da Inscrição, do Exame de Qualificação e Admissão e da Matrícula no Curso de Graduação do Instituto Militar de Engenharia (EB80-IR-07.001) para o ano de 2013.....87

PORTARIA Nº 025-DCT, DE 12 DE JUNHO DE 2013.

Homologa o Relatório de Avaliação nº 024/13 do Protótipo da Viatura Transporte Não Especializado ¾ Toneladas, 4x4, Categoria 1 (VTNE ¾ t, 4x4 VOP 1) Jeep J8, da empresa *Jeep Government & Military Sales*.....88

PORTARIA Nº 026-DCT, DE 12 DE JUNHO DE 2013.

Homologa a NEB/T E-320 - Espoleta Elétrica - Requisitos Gerais - Especificações.....89

COMANDANTE LOGÍSTICO

PORTARIA Nº 11-COLOG, DE 23 DE MAIO DE 2013.

Delega competência para prática de atos referentes à autorização de trabalho e/ou prorrogações a estrangeiros que venham prestar serviços ao Governo Brasileiro.....104

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 51-DECEX, DE 11 DE JUNHO DE 2013.

Aprova as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula no Curso de Formação de Oficiais do Quadro Complementar e do Serviço de Saúde (Farmácia e Odontologia), referentes ao concurso de admissão para matrícula, em 2014 (IRCAM/CFO/QC e CFO/Farm e Odonto - EB60-IR-16.001), 2ª Edição, 2013.....104

PORTARIA Nº 52-DECEX, DE 11 DE JUNHO DE 2013.

Aprova a taxa de inscrição, o calendário anual, a relação das guarnições de exame, as organizações militares sedes de exame e a relação de assuntos e bibliografia, referentes ao concurso de admissão para matrícula no Curso de Formação de Oficiais do Quadro Complementar e do Serviço de Saúde (Farmácia e Odontologia), em 2014.....105

PORTARIA Nº 53-DECEX, DE 11 DE JUNHO DE 2013.

Aprova as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula no Estágio de Instrução e Adaptação para Ingresso no Quadro de Capelães Militares, referentes ao concurso de admissão para matrícula em 2014 (IRCAM/EIA/QCM - EB60-IR-16.002), 2ª Edição, 2013.....113

PORTARIA Nº 54-DECEX, DE 11 DE JUNHO DE 2013.

Aprova a taxa de inscrição, o calendário anual, a relação das guarnições de exame, as organizações militares sedes de exame e a relação de assuntos e bibliografia, referentes ao concurso de admissão para matrícula no Estágio de Instrução e Adaptação do Quadro de Capelães Militares, em 2014.....114

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 244, DE 10 DE JUNHO DE 2013.

Dispensa de função.....122

<u>PORTARIA Nº 245, DE 10 DE JUNHO DE 2013.</u>	
Dispensa de função.....	122
<u>PORTARIA Nº 247, DE 14 DE JUNHO DE 2013.</u>	
Designação de função.....	123
<u>PORTARIA Nº 249, DE 17 DE JUNHO DE 2013.</u>	
Designação de função.....	123
<u>PORTARIA Nº 250, DE 17 DE JUNHO DE 2013.</u>	
Designação de função.....	123
<u>PORTARIA Nº 251, DE 17 DE JUNHO DE 2013.</u>	
Designação de função.....	124

MINISTÉRIO DA DEFESA

<u>PORTARIA Nº 1.791-MD/SEORI, DE 10 DE JUNHO DE 2013.</u>	
Dispensa de ficar à disposição da administração central do Ministério da Defesa.....	124
<u>PORTARIA Nº 1.811-MD, DE 13 DE JUNHO DE 2013.</u>	
Designação de delegação esportiva.....	124
<u>PORTARIA Nº 1.812-MD, DE 13 DE JUNHO DE 2013.</u>	
Designação de delegação esportiva.....	125

COMANDANTE DO EXÉRCITO

<u>PORTARIA Nº 1.060, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010. (*)</u>	
Apostilamento.....	126
<u>PORTARIA Nº 368, DE 21 DE MAIO DE 2013.</u>	
Apostilamento.....	126
<u>PORTARIA Nº 270, DE 23 DE ABRIL DE 2013.</u>	
Exoneração de oficial.....	126
<u>PORTARIA Nº 423, DE 29 DE MAIO DE 2013.</u>	
Exoneração de comandante, chefe ou diretor de organização militar.....	127
<u>PORTARIA Nº 424, DE 29 DE MAIO DE 2013.</u>	
Nomeação de comandante, chefe ou diretor de organização militar.....	132
<u>PORTARIA Nº 453, DE 6 DE JUNHO DE 2013.</u>	
Designação para participar de evento no exterior.....	137
<u>PORTARIA Nº 461, DE 11 DE JUNHO DE 2013.</u>	
Designação para realizar visita técnica no exterior.....	138
<u>PORTARIA Nº 462, DE 11 DE JUNHO DE 2013.</u>	
Agregação de oficial-general.....	138
<u>PORTARIA Nº 463, DE 11 DE JUNHO DE 2013.</u>	
Designação de oficial.....	138
<u>PORTARIA Nº 464, DE 12 DE JUNHO DE 2013.</u>	
Designação de praça.....	139

<u>PORTARIA Nº 465, DE 12 DE JUNHO DE 2013.</u>	
Designação de praça.....	139
<u>PORTARIA Nº 467, DE 12 DE JUNHO DE 2013.</u>	
Designação para participar de evento no exterior.....	139
<u>PORTARIA Nº 468, DE 12 DE JUNHO DE 2013.</u>	
Designação para participar de evento no exterior.....	140
<u>PORTARIA Nº 469, DE 12 DE JUNHO DE 2013.</u>	
Autorização para participar de evento no exterior.....	140
<u>PORTARIA Nº 470, DE 12 DE JUNHO DE 2013.</u>	
Autorização para evento no Exterior.....	140
<u>PORTARIA Nº 471, DE 12 DE JUNHO DE 2013.</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	141
<u>PORTARIA Nº 472, DE 13 DE JUNHO DE 2013.</u>	
Nomeação de oficial.....	141
<u>PORTARIA Nº 473, DE 13 DE JUNHO DE 2013.</u>	
Nomeação de oficial.....	142
<u>PORTARIA Nº 474, DE 14 DE JUNHO DE 2013.</u>	
Prorrogação de nomeação de prestador de tarefa por tempo certo.....	142
<u>PORTARIA Nº 475, DE 14 DE JUNHO DE 2013.</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	142
<u>PORTARIA Nº 476, DE 14 DE JUNHO DE 2013.</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	143
<u>PORTARIA Nº 477, DE 14 DE JUNHO DE 2013.</u>	
Nomeação de oficial.....	143
<u>PORTARIA Nº 478, DE 14 DE JUNHO DE 2013.</u>	
Designação de oficial.....	143
<u>PORTARIA Nº 479, DE 17 DE JUNHO DE 2013.</u>	
Designação de praças.....	144
<u>PORTARIA Nº 480, DE 17 DE JUNHO DE 2013.</u>	
Designação de praça.....	144
<u>PORTARIA Nº 481, DE 17 DE JUNHO DE 2013.</u>	
Designação de praça.....	144
<u>PORTARIA Nº 482, DE 17 DE JUNHO DE 2013.</u>	
Nomeação de oficial.....	145
<u>PORTARIA Nº 483, DE 18 DE JUNHO DE 2013.</u>	
Praça à disposição.....	145

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

<u>PORTARIA Nº 115-DGP, DE 6 DE JUNHO DE 2013.</u>	
Demissão do serviço ativo, <i>ex officio</i> , sem indenização à União Federal.....	145

<u>PORTARIA Nº 116-DGP, DE 6 DE JUNHO DE 2013.</u>	
Demissão do serviço ativo, <i>ex officio</i> , com indenização à União Federal.....	146
<u>PORTARIA Nº 117-DGP, DE 6 DE JUNHO DE 2013.</u>	
Demissão do serviço ativo, <i>ex officio</i> , com indenização à União Federal.....	146
<u>PORTARIA Nº 118-DGP, DE 6 DE JUNHO DE 2013.</u>	
Demissão do serviço ativo, a pedido, com indenização à União Federal.....	146
<u>PORTARIA Nº 124-DGP, DE 12 DE JUNHO DE 2013.</u>	
Demissão do serviço ativo, a pedido, sem indenização à União Federal.....	146
<u>PORTARIA Nº 125-DGP, DE 12 DE JUNHO DE 2013.</u>	
Demissão do serviço ativo, <i>ex officio</i> , sem indenização à União Federal.....	147

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

<u>PORTARIA Nº 208-SGE_x, DE 18 DE JUNHO DE 2013.</u>	
Retificação de data do término de decênio da Medalha Militar.....	147
<u>PORTARIA Nº 209-SGE_x, DE 18 DE JUNHO DE 2013.</u>	
Retificação de data do término de decênio da Medalha Militar.....	147
<u>PORTARIA Nº 210-SGE_x, DE 18 DE JUNHO DE 2013.</u>	
Retificação de data do término de decênio da Medalha Militar.....	148
<u>PORTARIA Nº 211-SGE_x, DE 18 DE JUNHO DE 2013.</u>	
Retificação de data do término de decênio da Medalha Militar.....	148
<u>PORTARIA Nº 212-SGE_x, DE 18 DE JUNHO DE 2013.</u>	
Retificação de data do término de decênio da Medalha Militar.....	148
<u>PORTARIA Nº 213-SGE_x, DE 18 DE JUNHO DE 2013.</u>	
Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.....	149
<u>PORTARIA Nº 214-SGE_x, DE 18 DE JUNHO DE 2013.</u>	
Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.....	150
<u>PORTARIA Nº 215-SGE_x, DE 18 DE JUNHO DE 2013.</u>	
Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.....	154
<u>PORTARIA Nº 216-SGE_x, DE 18 DE JUNHO DE 2013.</u>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.....	155
<u>PORTARIA Nº 217-SGE_x, DE 18 DE JUNHO DE 2013.</u>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.....	156
<u>PORTARIA Nº 218-SGE_x, DE 18 DE JUNHO DE 2013.</u>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.....	158

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 1.808-MD, DE 12 DE JUNHO DE 2013.

Constituição de Grupo de Trabalho Interministerial (GTI) com as finalidades de fundamentar o processo de aquisição de um sistema de defesa antiaéreo de média e baixa altura e propor medidas de fomento para ampliar a capacidade da indústria nacional e garantir a sua autonomia no fornecimento de produtos às Forças Armadas, em relação ao Sistema de Defesa Antiaérea.

Os MINISTROS DE ESTADO DA DEFESA, DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR, DA FAZENDA, DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO E DAS RELAÇÕES EXTERIORES, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

Considerando que a Estratégia Nacional de Defesa refere-se à capacidade operativa do País em exercer vigilância, controle e defesa das águas jurisdicionais brasileiras, do seu território e do seu espaço aéreo nacional;

Considerando o propósito da Política Nacional de Mobilização de dotar o País de uma base industrial de defesa, a fim de atender às necessidades da Nação para o caso de ser envolvida em conflito internacional, e em observância à diretriz de buscar redes alternativas para o fornecimento de itens de produtos de defesa;

Considerando os objetivos da Política de Ciência, Tecnologia e Inovação para a Defesa Nacional de ampliação do conteúdo tecnológico dos produtos e serviços de interesse da Defesa Nacional; de elevação do nível de capacitação de recursos humanos; de aprimoramento da infraestrutura de ciência e tecnologia de apoio a programas e projetos de interesse da Defesa Nacional e de criação de um ambiente favorável à inovação e à competitividade industrial;

Considerando a política governamental de incentivo à indústria de defesa, com enfoque nos requisitos de transferência de tecnologia, conforme disposto na Portaria nº 764-MD, de 27 de dezembro de 2002;

Considerando a Declaração de Intenções assinada no dia 20 de fevereiro de 2013 entre o Ministério da Defesa da República Federativa do Brasil e o Serviço Federal de Cooperação Técnico-Militar da Federação Russa, relativa à Cooperação em Defesa Antiaérea;

Considerando que o preparo das Forças Armadas é orientado, dentre outros parâmetros básicos, pela procura da autonomia nacional crescente, mediante contínua nacionalização de seus meios, nela incluídas o fomento, a capacidade de inovação, a pesquisa e desenvolvimento e o fortalecimento da indústria nacional;

Considerando que a Política Nacional de Indústria de Defesa prevê, dentre os seus objetivos específicos, a melhoria da qualidade tecnológica dos produtos estratégicos de defesa e da capacidade de mobilização na Base Industrial de Defesa;

Considerando a necessidade de um sistema de defesa antiaérea nacional capaz de proporcionar ao País maior capacidade de dissuasão, resolvem:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho Interministerial (GTI) com as seguintes finalidades:

I - fundamentar o processo de aquisição de um sistema de defesa antiaéreo de média e baixa altura, de origem russa, para atender às necessidades estratégicas do Estado brasileiro;

II - propor medidas de fomento para ampliar a capacidade da indústria nacional e garantir a sua autonomia no fornecimento de produtos às Forças Armadas, em relação ao Sistema de Defesa Antiaérea.

Art. 2º O GTI será integrado por representantes, titular e suplente, dos seguintes órgãos:

I - Ministério da Defesa;

II - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação;

III - Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior;

IV - Ministério da Fazenda;

V - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e

VI - Ministério das Relações Exteriores.

§ 1º O GTI será coordenado pelo representante do Ministério da Defesa.

§ 2º Os representantes do GTI, titular e suplente, serão indicados pelos respectivos órgãos e designados em ato do Ministro de Estado da Defesa, no prazo de até cinco dias, contado da publicação desta Portaria Interministerial.

§ 3º O GTI poderá convidar especialistas de outros órgãos públicos e entidades públicas ou privadas para subsidiar seus trabalhos.

Art. 3º O GTI tem o prazo de trinta dias para conclusão de suas atividades.

Art. 4º Serão observadas nas atividades do GTI as normas referentes à preservação do sigilo de dados sensíveis, consoante o disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, sob orientação do coordenador do Grupo, em articulação com autoridades competentes dos Ministérios da Defesa, da Ciência, Tecnologia e Inovação, do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, da Fazenda, do Planejamento, Orçamento e Gestão e das Relações Exteriores.

Art. 5º A participação no GTI não ensejará qualquer remuneração para os seus integrantes, e os trabalhos nele desenvolvidos serão considerados prestação de relevante serviço público.

Art. 6º Esta Portaria Interministerial entra em vigor na data da sua publicação.

(Portaria Interministerial publicada no DOU nº 112, de 13 JUN 13 - Seção 1)

PORTARIA NORMATIVA Nº 1.813-MD, DE 13 DE JUNHO DE 2013.

Altera a Portaria Normativa nº 1.235-MD, de 11 de maio de 2012.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, e no inciso III do art. 2º do Anexo I do Decreto nº 7.974, de 1º de abril de 2013, resolve:

Art. 1º O art. 13 da Portaria Normativa nº 1.235-MD, de 11 de maio de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13.

§ 2º

I - Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;

II - Secretário-Geral;

III - Comandante da Escola Superior de Guerra;

IV - Chefe do Gabinete do Ministro de Estado da Defesa;

V - Consultor Jurídico; e

VI - Chefe da Assessoria Especial de Planejamento.

....."(NR)

Art. 2º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

(Portaria publicada no DOU nº 113, de 14 JUN 13 - Seção 1)

PORTARIA NORMATIVA Nº 1.814-MD, DE 13 DE JUNHO DE 2013.

Dispõe sobre a integração de simuladores entre as Forças Armadas.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, o Decreto nº 6.703, de 18 de dezembro de 2008, e o disposto no inciso XVII do art. 1º do Anexo I do Decreto nº 7.364, de 23 de novembro de 2010, resolve:

Art. 1º O uso de simuladores deve ser ampliado e integrado no preparo das Forças Armadas para aumentar as suas capacidades operacionais, de adestramento e o incremento da interoperabilidade.

Art. 2º Os simuladores que venham a ser obtidos (desenvolvidos ou comprados) a partir da data de publicação desta Portaria Normativa deverão utilizar arquitetura *High Level Architecture* (HLA) e atender às normas do *Institute of Electrical and Electronic Engineers* (IEEE) 1516.X.

Art. 3º Aplica-se o disposto nesta Portaria Normativa a todos os simuladores que possam ser interoperáveis entre as Forças Singulares.

Parágrafo único. As Forças responsáveis por simuladores, em desenvolvimento ou em processo de aquisição, observarão o disposto nesta Portaria Normativa.

Art. 4º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

(Portaria publicada no DOU nº 113, de 14 JUN 13 - Seção 1)

PORTARIA Nº 1.815-MD/SEPESD/SG, DE 13 DE JUNHO DE 2013.

Regulamento para selecionar instituições de ensino superior para participarem do X Congresso Acadêmico sobre Defesa Nacional.

O SECRETÁRIO DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 37 do Anexo I do Decreto nº 7.974, de 1º de abril de 2013, resolve:

Art. 1º Dar publicidade ao Regulamento anexo com vistas a selecionar instituições de ensino superior para participarem do X Congresso Acadêmico sobre Defesa Nacional, a ser realizado nas dependências da Escola Naval-EN, sediada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, no período de 3 a 6 de setembro de 2013, com chegada das comitivas no dia 2 e partida no dia 7.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.....
(Portaria e seu anexo publicada na íntegra no DOU nº 113, de 14 JUN 13 - Seção 1, páginas 13 e 14)

PORTARIA Nº 1.819-MD, DE 14 DE JUNHO DE 2013.

Torna sem efeito a publicação da Portaria nº 1.814-MD, de 13 de junho de 2013, que dispõe sobre a integração de simuladores entre as Forças Armadas.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a publicação da Portaria nº 1.814-MD, de 13 de junho de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 113, de 14 de junho de 2013, seção 1, página 12.

(Portaria publicada no DOU nº 114, de 17 JUN 13 - Seção 1)

COMANDANTE DO EXÉRCITO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 064/2013.

Em 11 de junho de 2013.

PROCESSO: PO nº 1304294/2013 - GAB CMT EX

EB: 64536.013185/2013-80

ASSUNTO: autorização para o pagamento antecipado para a aquisição de materiais e serviços de modernização da Viatura Blindada de Transporte de Pessoal (VBTP) M113 B, junto ao Governo dos Estados Unidos da América (case BR-B-UUG), por intermédio do Programa *Foreign Military Sales* (FMS).

COMANDO LOGÍSTICO

1. Processo originário de expediente datado em 3 de junho de 2013, do Comando Logístico, visando a obter autorização para pagamento antecipado referente à aquisição de materiais e serviços de modernização da Viatura Blindada de Transporte de Pessoal (VBTP) M113 B, junto ao Governo dos Estados Unidos da América, já ouvida a Secretaria de Economia e Finanças.

2. Considerando:

a. o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e o previsto no art. 87, parágrafo único, das Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos no Ministério do Exército (IG 12-02), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995, publicadas no Diário Oficial da União de 26 de maio de 1995;

b. que o pagamento antecipado está previsto na sistemática de aquisição de materiais e serviços por intermédio do Programa *Foreign Military Sales* (FMS);

c. que a aquisição da qual trata este despacho tem respaldo no Decreto nº 3.831, 1º de junho de 2001, que promulga o Acordo, por troca de Notas, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América, para o fornecimento de material de defesa norte-americano, celebrado em *Washington-DC*, em 2 de junho de 2000; e

d. que estão anexados ao processo pareceres favoráveis da Secretaria de Economia e Finanças e da Consultoria Jurídica-Adjunta do Comando do Exército, dou o seguinte

D E S P A C H O

1) **AUTORIZO**, em caráter excepcional, o pagamento antecipado da parcela no valor de US\$ 1,040,916.00 (um milhão, quarenta mil, novecentos e dezesseis dólares americanos), conforme a Carta de Oferta e Aceitação (*Letter of Offer and Acceptance - LOA*), referente ao processo de aquisição de materiais e serviços de modernização de Viaturas Blindadas de Transporte de Pessoal M113 B, pertencentes ao Exército Brasileiro, por meio do Programa *FMS* (case *BR-B-UUG*), com recursos das Notas de Movimentação de Créditos 2012NC020342 e 2013NC002768.

- 2) Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército.
- 3) Restitua-se o processo ao Comando Logístico, para as providências decorrentes.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 110-EME, DE 12 DE JUNHO DE 2013.

Dispõe sobre a Diretriz Reguladora das Atividades de Ensino para Militares das Nações Amigas no Exército Brasileiro e revoga a Portaria nº 225, de 13 de dezembro de 2006, do Estado-Maior do Exército.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 22 e o art. 38, inciso I do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército, ouvidos o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX) e o Departamento-Geral do Pessoal (DGP), resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz que regula as Atividades de Ensino para Militares das Nações Amigas no Exército Brasileiro.

Art. 2º Determinar que os Órgãos de Direção Setorial, Comandos Militares de Área e Organizações Militares adotem, em seus setores de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 225-EME, de 13 de dezembro de 2006.

DIRETRIZ REGULADORA DAS ATIVIDADES DE ENSINO PARA MILITARES DAS NAÇÕES AMIGAS NO EXÉRCITO BRASILEIRO

1. FINALIDADE

Regular o planejamento, a coordenação e o controle das atividades de ensino referentes aos militares das Nações Amigas (NA) nos Estabelecimentos de Ensino (Estb Ens) e Organizações Militares (OM) do Exército Brasileiro (EB) com encargos de ensino.

2. OBJETIVOS GERAIS

a. Proporcionar aos militares das NA a aquisição de conhecimentos técnicos e profissionais similares aos que são oferecidos a brasileiros em Estb Ens e em outras OM do Exército, que os habilitem ao desempenho de funções técnicas, especializadas ou de comando e chefia.

b. Estreitar as relações com representantes das NA e fortalecer os laços de amizade e camaradagem, possibilitando a troca de experiências entre militares brasileiros e estrangeiros, por intermédio de intercâmbios e de atividades de interesse do EB.

c. Propiciar aos militares das NA a oportunidade de conhecer os costumes, tradições, cultura e ideais, contribuindo para firmar a imagem do Brasil e do EB no exterior.

3. REFERÊNCIA

Portaria nº 135-EME, de 8 NOV 05 - Diretrizes Gerais para Cursos e Estágios no Exército Brasileiro.

4. PREMISSAS BÁSICAS

a. Serão concedidas vagas em cursos e estágios no EB a militares das NA, a critério do Comandante do Exército, respeitando a capacidade dos Estb Ens e OM do EB, sem prejuízo para o Sistema de Ensino do EB.

b. O Plano de Cursos e Estágios para Militares das Nações Amigas (PCEMEEB) é o documento base para o controle das vagas concedidas a militares das Nações Amigas.

c. O PCEMEEB é consolidado a partir do retorno da Relação de Oferta de Vagas (ROV), devidamente preenchida pelas Forças Armadas das Nações Amigas.

d. A operacionalização de Entendimentos na Área de Ensino provenientes de Conferências Bilaterais de Estado-Maior ou acordos internacionais, deverá também ser ratificada pelas Forças Armadas das Nações Amigas, por intermédio das Aditâncias Militares, no período de 15 abr a 15 jun do ano A-1.

e. As ligações entre o Exército Brasileiro e as Aditâncias ou Representações Diplomáticas das NA far-se-ão por intermédio do EME (5ª Subchefia).

5. ATIVIDADES PROGRAMADAS

a. Ano A-1

1) Estado-Maior do Exército

a) Remessa da relação de cursos e estágios que serão oferecidos às NA por intermédio dos Adidos Militares brasileiros acreditados no exterior ou Adidos Militares Estrangeiros acreditados no Brasil e, na inexistência desses, quando for o caso, às Representações Diplomáticas;

b) Consolidação dos pedidos de vagas das NA e elaboração do PCEMEEB;

c) Remessa do PCEMEEB, para aprovação, ao Sr Comandante do Exército;

d) Divulgação do PCEMEEB aos Adidos Militares, ao Ministério da Defesa, ao MRE (se for o caso) e aos órgãos envolvidos; e

e) Execução de medidas preliminares à efetivação das matrículas correspondentes para cursos e estágios com início no ano A.

2) Centro de Estudos de Pessoal e Forte Duque de Caxias (CEP/FDC), sob a coordenação do EME (5ª Subchefia)

Recepção dos militares das NA para cursar o Estágio de Idioma Português e Ambientação (EIPA).

b. Ano A

1) Estado-Maior do Exército

a) Acompanhamento e controle da execução do PCEMEEB; e

b) Informação às NA, por intermédio da 5ª Subchefia, dos resultados finais obtidos pelos seus militares nos cursos e estágios realizados.

2) Órgãos Gestores

Coordenação e controle da participação dos militares estrangeiros nos cursos e estágios realizados nos Estb Ens subordinados.

3) Estb Ens

a) Efetivação das matrículas correspondentes aos cursos e estágios do ano A; e

b) Recepção dos candidatos estrangeiros, previstos para matrícula nos cursos e estágios previstos no PCEMEEB.

4) CEP/FDC

Recepção dos militares das NA para cursar o Estágio de Idioma Português e Ambientação (EIPA).

6. HABILITAÇÃO À MATRÍCULA - REQUISITOS

a. Exame de Aptidão Física

Será realizado no país de origem, de acordo com os índices e outras prescrições estabelecidas na legislação do Exército Brasileiro, sob a orientação do Adido Militar e, na sua ausência, pela Representação Diplomática Brasileira, quando for o caso.

b. Teste Psicológico

Quando for exigido, será realizado no país de origem, nas mesmas condições impostas aos candidatos brasileiros, de acordo com instruções específicas para cada atividade, estabelecidas na legislação vigente, sob a orientação da Aditância Brasileira e, na sua ausência, pela Representação Diplomática Brasileira, quando for o caso.

c. Inspeção de Saúde

Deverá ser realizada no BRASIL, conforme previsto em documento específico regulador do curso ou estágio e nas Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX).

d. Titulação

Comprovação, junto à Aditância Militar Brasileira e, na sua ausência, à Representação Diplomática Brasileira no país de origem, da titulação necessária para matrícula, de acordo com as exigências curriculares de cada curso ou estágio.

e. Processo de seleção para cursos do Instituto Militar de Engenharia (IME)

Aprovação em processo de seleção, conforme instruções a serem baixadas pelo Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT).

7. TESTE DIAGNÓSTICO DA LÍNGUA PORTUGUESA (TDLP)

a. Objetivos

- 1) Avaliar o nível de proficiência do Idioma Português; e
- 2) Permitir ao CEP planejar adequadamente o EIPA.

b. Elaboração, remessa e avaliação

1) Será elaborado e avaliado pelo CEP, a quem competirá classificar o candidato no nível mais apropriado, de acordo com o resultado obtido e com as exigências do curso ou estágio a que se destina; e

2) O DECEX remeterá ao EME (5ª Subchefia) o TDLP, que será distribuído aos Adidos Militares Brasileiros e, na sua ausência, à Representação Diplomática Brasileira, se for o caso.

c. Aplicação

Será aplicado, obrigatoriamente, no país de origem, pelo Adido Militar ou representante diplomático brasileiro, nas condições estabelecidas pelo CEP, e remetido ao EME (5ª Subchefia).

8. ESTÁGIO DE IDIOMA PORTUGUÊS E AMBIENTAÇÃO

a. Objetivos

- 1) Aprimorar a fluência escrita e verbal no idioma português;

- 2) Conhecer as peculiaridades da cultura, da história, da geografia e da Força Terrestre do Brasil; e
- 3) Conhecer os termos militares usuais no EB.

b. Organização e condução

A cargo do CEP/FDC.

c. Duração

A ser definida pelo DECEEx.

d. Período de realização

A ser definido pelo DECEEx.

e. Dispensa do EIPA

As NA que optarem por não enviar seus militares para frequentar o EIPA assumem, mediante esta decisão, a responsabilidade de enviar militares com a proficiência no Idioma Português necessária ao acompanhamento das atividades escolares.

9. REGIME ESCOLAR

a. Matrícula

1) Formalização

A matrícula só deverá ser formalizada após a apresentação do candidato na OM onde será realizado o curso ou estágio e, para os militares que realizam curso de duração superior a um ano, no início de cada ano letivo.

2) Ouvintes e estagiários livres

a) O candidato que não preencher todos os requisitos regulamentares para a matrícula ou prosseguimento em determinado curso ou estágio, a critério do EME, poderá frequentá-lo na qualidade de "ouvinte" ou de "estagiário livre", fazendo jus a um "certificado de frequência"; e

b) Os cursos e estágios do CIGS, do CIAvEx, do CIPqdtGPB e do CIOpEsp não admitirão a participação de ouvintes/estagiários livres.

b. Trancamento de matrícula ou desligamento

1) O trancamento de matrícula ou o desligamento será efetivado pelo Comandante (Cmt) ou Diretor (Dir) do Estb Ens ou OM, ouvido o Órgão Gestor, e após a autorização do EME (5ª Subchefia); e

2) Competirá ao EME (5ª Subchefia) ligar-se com a Aditância Militar do país de origem do aluno, com a finalidade de adotar as medidas julgadas cabíveis.

c. Participação em atividades escolares

1) Desempenho de funções

Os alunos das NA não deverão desempenhar as funções de chefia, comando ou quaisquer outras de caráter administrativo que não sejam atinentes às suas atividades discentes.

2) Atividades normais

Os alunos das NA participarão de todas as atividades escolares, exceto os trabalhos que impliquem uso de documentação e publicações de natureza sigilosa ou que envolvam assuntos que não devam ser de seu conhecimento.

3) Atividades restritas

Sempre que possível, às atividades restritas a brasileiros devem corresponder outras, de classe ou extraclasse, destinadas a alunos das NA, particularmente quando aquelas se prolongarem por mais de uma jornada.

4) Viagens curriculares ao exterior

A participação dos alunos das NA em viagens curriculares ao exterior ficará condicionada à aprovação do EME (5ª Subchefia).

5) Viagens pelo território nacional

O militar de NA que desejar realizar viagem particular em território brasileiro deverá prestar, por escrito, ao Cmt, Ch ou Dir do Estb Ens ou OM a que estiver vinculado, as seguintes informações:

- a) período;
- b) roteiro;
- c) motivo;
- d) familiares ou outras pessoas que o acompanharão; e
- e) meio de transporte que utilizará.

6) Uniformes e equipamentos

a) Os militares das NA farão uso dos uniformes do país de origem, facultadas as adaptações com peças de uniformes do EB, em atividades de rotina, a critério dos Cmt de OM;

b) Os alunos das NA receberão, por empréstimo, desde que haja disponibilidade, o equipamento e o material de ensino necessários aos trabalhos do curso ou estágio, não sendo aplicável aos militares matriculados em cursos da Linha de Ensino Científico-Tecnológica; e

c) Os equipamentos de informática deverão utilizar software com licença de uso.

d. Concessão de diplomas, certificados, outros documentos e distintivos

1) Os alunos das NA, ao final da atividade de ensino, não serão classificados intelectualmente.

2) Os alunos das NA que realizarem cursos ou estágios farão jus ao certificado ou diploma e distintivo correspondentes. Caso não atendam às condições pertinentes aos aspectos técnicos/pedagógicos, farão jus, apenas, a um certificado de frequência, sem constar a menção final.

3) O Estb Ens deverá fornecer o plano de disciplinas, a carga horária e outros documentos necessários, visando o reconhecimento das disciplinas ou o registro de diplomas nos países de origem.

e. Conceituação

Caso a NA remeta, por intermédio do respectivo Adido Militar, ou pelo militar envolvido, formulário de conceituação de seu interesse, caberá ao Estb Ens preencher os dados solicitados, com vistas à avaliação, à promoção, ou ao plano de carreira do militar-aluno.

f. Recepção e adaptação do aluno estrangeiro

O Comandante do Estb Ens ou da OM indicará, para cada militar de NA, um aluno ou estagiário brasileiro (padrinho), do mesmo curso ou estágio, de preferência voluntário, para fins de apoio, orientação e adaptação, a partir do desembarque e durante o período de permanência em território brasileiro.

g. Férias e dispensas

O militar da NA poderá solicitar dispensa ou gozar férias em consonância com a legislação do curso, respeitado, ainda, o plano de férias da OM à qual esteja vinculado.

h. Comemoração de data nacional

1) A data nacional do país de origem do militar deverá ser comemorada pela OM que o acolhe, observando-se as prescrições do EME; e

2) Quando a data ocorrer em jornada cuja atividade de ensino prevista envolva circunstâncias não recomendáveis à realização de ato solene, uma citação de destaque deverá ser registrada coletivamente.

10. ORIENTAÇÃO GERAL

a. Aceitação de candidato

O militar da NA candidato a curso ou estágio no Exército Brasileiro é aceito e recebido na condição de convidado do Exército Brasileiro.

b. Documentação a encaminhar

O militar da NA deverá encaminhar à Aditância Militar Brasileira ou, na sua ausência, à Representação Diplomática em seu país de origem, conforme data especificada no Calendário de Eventos (Anexo B), a seguinte documentação:

- 1) documento de designação para o curso ou estágio;
- 2) documentos comprobatórios das habilitações exigidas para o curso ou estágio;
- 3) comprovação da titulação;
- 4) “*curriculum vitae*”;
- 5) cópia dos documentos de identificação e dos passaportes, seu e dos seus dependentes;
- 6) ata de inspeção de saúde; e
- 7) ata de Teste de Aptidão Física (TAF).

c. Ingresso no Brasil

Os militares das NA, ao ingressarem no País, não poderão portar armas pessoais, material ou equipamentos de emprego militar, aí incluídos transmissor de qualquer espécie, salvo com autorização prévia do EME e, se for o caso, das autoridades competentes, devendo seu uso ser regulado em normas específicas.

d. Alimentação

Os alunos e os estagiários das NA farão jus a alimentação, nas mesmas condições proporcionadas aos alunos brasileiros, durante as jornadas de ensino do curso ou estágio.

e. Transporte

Os alunos e os estagiários das NA farão jus a transporte, nas mesmas condições proporcionadas aos alunos brasileiros, durante o curso ou estágio.

f. Hospedagem

1) Poderá ser fornecido alojamento, em caráter excepcional, caso haja disponibilidade, exclusivamente para o militar, na própria OM responsável pela atividade; e

2) Não há disponibilidade de alojamento para o militar que se fizer acompanhar da família, o qual deverá prover a hospedagem às suas próprias expensas.

g. Apoio de saúde

1) Os alunos e os estagiários das NA farão jus a apoio de saúde, conforme estipulado na Portaria Normativa Interministerial nº 850 MD/MRE, de 12 de junho de 2009 - “ Dispõe sobre a prestação de assistência à saúde, pelo Hospital das Forças Armadas e pelas Organizações Militares de Saúde das Forças Armadas, aos Adidos Militares, Adjuntos e Auxiliares estrangeiros acreditados no Brasil e respectivos dependentes e dá outras providências”; e

2) Em princípio, será adotada a reciprocidade do atendimento dispensado pela NA, no que se refere à indenização do apoio prestado.

h. Remuneração

Os militares das NA não farão jus a qualquer remuneração por parte do EB.

i. Participação em atividade paraquedista

Os militares de NA paraquedistas em seus países de origem que desejarem habilitar-se à concessão do distintivo e do diploma de "Paraquedista do Exército Brasileiro" deverão solicitar, por intermédio do respectivo Adido Militar, a autorização do EME para saltar, devendo se submeter às exigências estabelecidas pela Bda Inf Pqdt.

j. Atividades vedadas

É vedado a militar de NA, no desempenho de suas atividades no âmbito do País:

1) participar de qualquer evento de caráter político-partidário;

2) manifestar-se sobre fato ou ato inerente à política interna brasileira ou adotar qualquer atitude que possa caracterizar injunção em assuntos internos do Exército Brasileiro ou de qualquer outra instituição nacional;

3) participar de manifestação contrária ao seu próprio país;

4) visitar, sem prévia autorização do Comandante (Cmt), Chefe (Ch) ou Diretor (Dir) do Estb Ens ou da OM à qual se encontrar vinculado, Organização Militar das Forças Armadas, participar de solenidade militar, deixar de comparecer a qualquer atividade prevista no calendário escolar e ausentar-se da guarnição (cidade sede do Estb Ens ou OM); e

5) participar de operações de combate, mesmo nos casos de manutenção ou restabelecimento da lei e da ordem. No início de hostilidades, em caso de emprego iminente da OM, o pessoal estrangeiro será apresentado à Aditância Militar do país de origem, suspendendo suas atividades militares até o recebimento de ordens específicas.

k. Ordens e instruções

O Comandante da Força Armada a que pertencer o militar candidato a curso ou estágio deverá ser orientado no sentido de:

1) determinar ao militar enviado para realizar curso/estágio no EB o cumprimento das ordens e instruções emitidas pelos instrutores brasileiros;

2) investir de autoridade disciplinar, sobre aquele militar, um oficial da mesma nacionalidade residente no Brasil. Essa autoridade:

a) dará assistência ao Comandante do Exército Brasileiro e a seus órgãos subordinados, em todos os assuntos ligados à instrução dos militares das NA; e

b) deverá assegurar o cumprimento, por parte do pessoal submetido à instrução, das ordens e instruções emitidas pelos instrutores brasileiros no decurso das atividades de instrução.

l. Imputação de responsabilidade

1) A responsabilidade por danos causados a terceiros, em decorrência, ou não, da instrução, será determinada em função da legislação brasileira;

2) No caso de falecimento de militar aluno e/ou de um seu dependente, as despesas funerárias e o transporte de restos mortais correrão por conta da Força Armada da Nação Amiga; e

3) Reivindicações contra ou a favor de terceiros, quando cabíveis, geradas por fatos alheios à atividade de ensino, serão conduzidas à luz da legislação vigente no Brasil.

m. Justiça e disciplina

1) Quaisquer atos que representem infração penal ou disciplinar deverão ser comunicados imediatamente ao EME para as providências cabíveis junto às Aditâncias Militares ou, na ausência destas, à Representação Diplomática da Nação Amiga; e

2) A critério do Chefe do Estado-Maior do Exército, o militar da NA poderá ser desligado do Curso ou Estágio no qual estiver matriculado.

n. Indenização de curso e de estágio

1) Quando for necessária, constará como informação na ROV; e

2) O Exército Brasileiro procederá, no que tange às indenizações, de acordo com o princípio da reciprocidade, prevalecendo, se for o caso, o que estiver previsto no Acordo de Cooperação em matéria de defesa, ou instrumento equivalente, que porventura o Brasil tenha assumido com a NA.

11. ATRIBUIÇÕES

a. Estado-Maior do Exército

1) 1ª Subchefia

a) Remeter à 5ª Subchefia do EME a Relação de Oferta de Vagas (ROV) em Cursos e Estágios disponíveis para militares das NA;

b) Analisar, consolidar e propor ao Chefe do EME a distribuição de vagas destinadas às NA;

c) Elaborar o PCEMEEB;

d) Remeter ao Gabinete do Comandante do Exército, para aprovação, o PCEMEEB;

e) Remeter à 5ª Subchefia do EME, aos Órgãos Gestores e demais órgãos interessados, os extratos do PCEMEEB;

f) Acompanhar e controlar a execução do PCEMEEB, no que se refere à distribuição, aos cancelamentos e às adições de vagas;

g) Analisar e propor acréscimos e supressões de vagas no PCEMEEB; e

h) Operacionalizar, dentro da disponibilidade de vagas fixadas, os Entendimentos e Acordos internacionais ratificados no Ano A-1, considerando a resposta às ROV preenchidas pelas NA.

2) 5ª Subchefia

a) Propor à 1ª Subchefia, sob a ótica do relacionamento internacional do EB, as prioridades para a distribuição de vagas, incluindo os intercâmbios firmados com as NA para o ano A, de acordo com o Calendário Geral do PCEMEEB;

b) Executar, no primeiro semestre do Ano A-1, os Entendimentos e Acordos Internacionais que visam possibilitar a distribuição de vagas às NA no Ano A;

c) Remeter anualmente às Aditâncias Militares ou, na sua ausência, às Representações Diplomáticas, a Relação de Oferta de Vagas em Cursos e Estágios disponíveis para militares das NA;

d) Receber a documentação dos militares e seus familiares necessária aos atos administrativos e encaminhá-la aos Órgãos Gestores e à 2ª Subchefia/EME;

e) Remeter aos Órgãos Gestores as relações de militares estrangeiros designados para realizar cursos e estágios no BRASIL;

f) Informar à 1ª Subchefia os cancelamentos de vagas efetuados pelas NA contempladas, até 31 de julho para os cursos cancelados no 1º semestre e até 31 de janeiro, do ano seguinte, para os cancelados no 2º semestre do ano anterior;

g) Tomar as providências administrativas referentes aos desligamentos, trancamentos de matrícula e problemas de ordem administrativa e disciplinar que envolvam militares estrangeiros matriculados em cursos ou estágios no EB;

h) Distribuir cópias das presentes Normas às Aditâncias Militares e, quando for o caso, às Representações Diplomáticas;

i) Receber do DECEX o TDLP e remetê-lo aos Adidos Brasileiros ou Representações Diplomáticas, se for o caso;

j) Receber dos Órgãos Gestores a documentação referente aos militares matriculados no Estb Ens (Atas de conclusão, Folhas de Alterações e demais documentos pessoais);

k) Informar às Aditâncias ou Representações Diplomáticas, se for o caso, os períodos de realização do EIPA; e

l) Manter estreito contato com os Estb Ens/CI/OM com encargo de ensino para os acertos administrativos necessários à matrícula e à permanência do militar no curso (alojamento, alimentação, materiais necessários, mudança de períodos, desligamentos por conclusão, dentre outros).

b. DECEX e Órgãos Gestores

1) Elaborar e planejar a aplicação do TDLP;

2) Remeter ao EME (5ª Subchefia) o TDLP e as respectivas instruções para aplicação;

3) Normatizar, planejar e acompanhar o EIPA;

4) Informar ao EME (5ª Subchefia) os períodos de realização do EIPA, de acordo com o Anexo “B” - CALENDÁRIO GERAL DO PCEMEEB;

5) Baixar instruções complementares necessárias ao cumprimento do estabelecido nestas normas;

6) Listar nas fichas de informações (Anexo “E”), previstas na Port nº 135-EME, de 8 NOV 05, o máximo de informações que deverão ser repassadas às NA e os pré-requisitos, quando for o caso, para a habilitação aos cursos ou estágios;

7) Difundir as presentes normas aos Estb Ens e OM subordinados;

8) Baixar instruções complementares necessárias ao cumprimento do estabelecido nestas normas;

9) Repassar aos Estb Ens/CI/OM com encargo de ensino cópia dos extratos do PCEMEEB recebidos anualmente do EME;

10) Informar trimestralmente ao EME se o curso for de duração inferior a três anos, ou semestralmente se o curso for de duração superior a três anos, a situação do desempenho escolar e disciplinar dos militares das Nações Amigas; e

11) Independente da duração do curso, o Órgão Gestor deverá comunicar ao EME (5ª Subchefia), com oportunidade, quaisquer fatos relevantes que comprometam a manutenção do militar estrangeiro no curso ou estágio.

c. Aditâncias Militares

1) Difundir estas Normas junto aos órgãos das NA encarregados das atividades de ensino e da seleção de pessoal para missão no exterior;

2) Ressaltar, em todas as oportunidades, a importância do domínio do idioma português como condição para obtenção de sucesso nos cursos e estágios desenvolvidos no Brasil;

3) Aplicar o TDLP e outros testes, conforme a legislação em vigor, nos candidatos a cursos e estágios; e

4) Remeter ao EME (5ª Subchefia) a documentação solicitada aos militares estrangeiros.

12. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. A indicação de militar para realização de curso ou estágio no Brasil representará a aceitação completa e sem restrições, por parte das Forças Armadas das NA, do estabelecido nas presentes normas.

b. Os Adidos Militares das NA e os Adidos Militares Brasileiros, nos respectivos países, atuarão como ligação entre o EME (5ª Subchefia) e os participantes dos cursos, estágios e intercâmbios, quanto à administração, disciplina, controle e demais assuntos de interesse dos envolvidos.

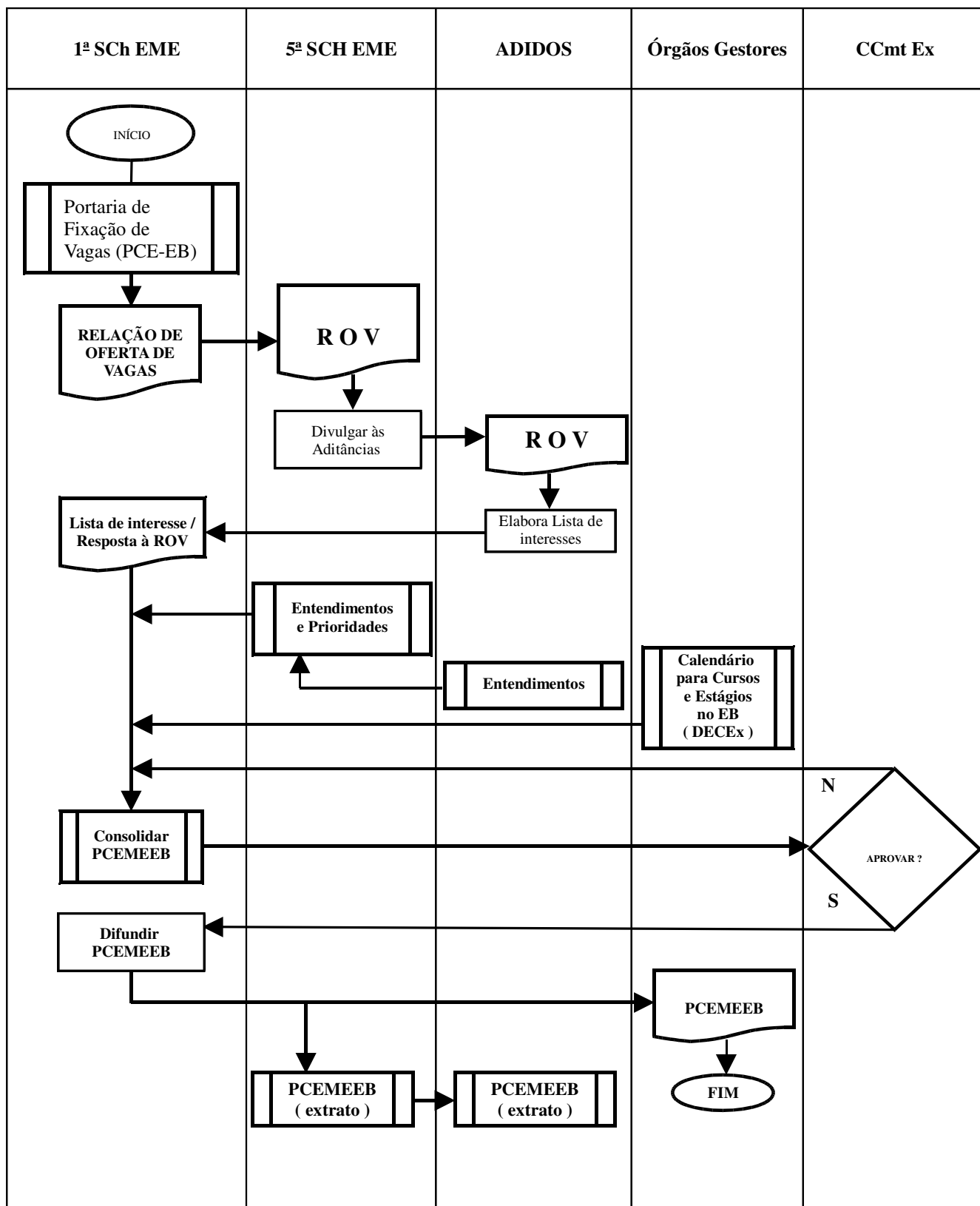
ANEXOS:

“A” - CICLO DE PLANEJAMENTO

“B” - CALENDÁRIO GERAL DO PCEMEEB

ANEXO “A”

CICLO DE PLANEJAMENTO



ANEXO “B”
CALENDÁRIO GERAL DO PCEMEEB

ANO	DATA	EVENTOS	RESPONSÁVEL
A-2	Até 15 NOV	Remeter as Relações de Ofertas de Vagas (ROV) à 5ª Sch/EME para divulgação aos Adidos.	1ª Sch/EME
	15 NOV a 31 DEZ	Divulgar às NA os cursos e estágios disponíveis.	5ª Sch/EME e Aditâncias Militares
	1º JAN a 15 FEV		
A-1	Até 15 FEV	Remeter à 5ª Subchefia a planilha de vagas disponíveis para o PCEMEEB do ano A, para o preenchimento das prioridades.	1ª Sch/EME
	15 FEV a 15 ABR	Remeter ao EME as solicitações de vagas das NA para o ano A.	Aditâncias Militares
	Até 20 ABR	Remeter à 1ª Sch/EME as prioridades de distribuição de vagas pelas NA, incluindo os intercâmbios firmados, para o ano A.	5ª Sch/EME
	Até 30 MAIO	Consolidar e elaborar o PCEMEEB.	1ª Sch/EME
	Até 15 JUN	Remeter o PCEMEEB ao Cmt Ex para aprovação e publicação.	
	Até 30 JUN	Divulgar o PCEMEEB aos OG, 2ª Sch/EME, e 5ª Sch/EME para as providências decorrentes.	1ª Sch/EME
	Até 15 JUL	Divulgar às NA as vagas atendidas no PCEMEEB para as providências decorrentes.	5ª Sch/EME e Aditâncias Militares Brasileiras
		Remeter à 5ª Sch/EME os TDLP e informar os períodos de funcionamento do EIPA.	DECEEx
	Até 20 JUL	Remeter os TDLP aos Adidos Brasileiros e Representações Diplomáticas e repassar informações às NA sobre o EIPA.	5ª Sch/EME
	Até 25 AGO	Remeter aos Adidos Brasileiros ou Representações Diplomáticas os nomes e a documentação referente aos militares designados para os cursos e estágios no EB.	Nações Amigas
	Até 10 SET	Aplicar o TDLP.	Aditâncias Militares Brasileiras
	Até 20 SET	Encaminhar os nomes e a documentação referente aos militares designados e restituir o TDLP à 5ª Sch/EME.	Aditâncias Militares Brasileiras
	Até 25 SET	Remeter os TDLP ao DECEEx. Remeter à 2ª Sch/EME e OG os nomes dos militares e a cópia da documentação recebida dos Adidos e MRE.	5ª Sch /EME
		Confirmar as vagas a serem preenchidas pelas NA.	Aditâncias Militares Brasileiras
Até 30 SET	Remeter os TDLP ao CEP/FDC	DECEEx	
Até 5 OUT	Informar à 1ª Sch/EME as desistências, se for o caso.	5ª Sch/EME	
A	I-30	Providências Administrativas referentes ao desembarque no BRASIL por ocasião do EIPA.	5ª Sch/EME
	I -25	Remeter aos Adidos Brasileiros a documentação complementar e informar os nomes dos militares designados.	Nações Amigas
	F + 30	Até 30 dias após o término dos cursos ou estágios a seu cargo, remeter à 5ª Sch/EME: - os resultados dos cursos e estágios [relações por país e círculo (Of ou Sgt)]; e - as Fichas de Informações (FI) de fim de curso completas.	Órgão Gestor
	F + 45	Até 45 dias após o término do curso ou estágio, remeter: - aos adidos, a informação da conclusão e do término dos cursos ou estágios; - ao CIE, a FI de fim de curso e a relação dos concludentes, por NA; e - à 2ª Sch/EME, a relação dos concludentes, por NA.	5ª Sch/EME

Legenda:

I - Data prevista para início da atividade

F - Data de término da atividade

EIPA - Estágio de Idioma Português e Ambientação

FI - Ficha de Informação

NA - Nação Amiga

TDLP - Teste Diagnóstico da Língua Portuguesa

OG - Órgão Gestor de Cursos e Estágios no EB

PORTARIA Nº 111-EME, DE 12 DE JUNHO DE 2013.

Aprova o Quadro de Fixação de Efetivos de Animais Cavалares, de Cães de Guerra e de Animais Silvestres para o ano de 2013 e dá outras providências.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art. 5º do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010 e em conformidade com o disposto na alínea “d” do inciso IV do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 08 de outubro de 2007 e ouvido o Comando Logístico, resolve:

Art. 1º Aprovar o Quadro de Fixação de Efetivos de Animais Cavалares, de Cães de Guerra e de Animais Silvestres para o ano de 2013, no âmbito do Comando do Exército, que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que os cavalos distribuídos ao Instituto de Biologia do Exército (IBEx) se destinam à produção de soro antiofídico e outros produtos imunológicos.

Art. 3º O Quadro de Fixação de Efetivos de Animais Cavалares, de Cães de Guerra e de Animais Silvestres para 2013, consta do Anexo A.

Art. 4º As Organizações Militares assinaladas no Anexo A não possuem a estrutura modular necessária definida em Quadro de Cargos Previstos (QCP) e deverão cumprir o previsto na letra “b” do nº 4 da Portaria nº 79, de 28 de maio de 2013, Diretriz para a Criação ou Transformação da Seção de Equinos Reiúnos e da Seção de Cães de Guerra no âmbito do Comando do Exército.

Art. 5º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogar a Portaria nº 022-EME, de 20 de março de 2012.

ANEXO A
QUADRO DE FIXAÇÃO DE EFETIVOS DE EQUINOS, DE CÃES DE GUERRA E DE ANIMAIS SILVESTRES PARA O ANO DE 2013.

1. EQUINOS

RM	OM	EFETIVO
1ª	AMAN	184 (cento e oitenta e quatro)
	CIG	20 (vinte)
	CMRJ	35 (trinta e cinco)
	D C Mun	5 (cinco)
	EsEqEx	72 (setenta e dois)
	IBEx (1)	48 (quarenta e oito)
	2º RCG	162 (cento e sessenta e dois)
	TOTAL 1ª RM	526 (quinhentos e vinte e seis)
2ª	13º RCMec	6 (seis)
	TOTAL 2ª RM	6 (seis)
3ª	Esqd Cmdo1ª Bda C Mec	5 (cinco)
	1º R C Mec (*)	5 (cinco)
	13ª Cia DAM (*)	5 (cinco)
	2º R C Mec (*)	5 (cinco)
	3º RCG	162 (cento e sessenta e dois)
	5º R C Mec	5 (cinco)
	4º RCC (*)	5 (cinco)
	4º RCB (*)	5 (cinco)
	6º RCB (*)	5 (cinco)
	9º RCB (*)	5 (cinco)
	7º R C Mec (*)	5 (cinco)
	8º R C Mec (*)	5 (cinco)
	12º R C Mec (*)	5 (cinco)
	19º R C Mec	5 (cinco)
	6º Esq C Mec (*)	10 (dez)
	8º Esq C Mec	5 (cinco)
	CI Santa Maria	5 (cinco)
	CI Santa Tecla/3º R C Mec	5 (cinco)
	Coud Rincão (2)	262 (duzentos e sessenta e dois)
	CMSM	10 (dez)
TOTAL 3ª RM	524 (quinhentos e trinta e quatro)	
4ª	CI Juiz de Fora	5 (cinco)
	CPOR/CMBH	5 (cinco)
	EsSA	75 (setenta e cinco)
	TOTAL 4ª RM	85 (oitenta e cinco)
5ª	CIC Brasilguarany Arruda/20º BIB	2 (dois)

RM	OM	EFETIVO
	CIMH	6 (seis)
	TOTAL 5ª RM/DE	8 (oito)
7ª	CI Marechal Newton Cavalcanti	8 (oito)
	Cia Cmdo da 7ª RM/7ª DE	7 (sete)
	TOTAL 7ª RM	15 (quinze)
9ª	10º R C Mec	20 (vinte)
	11º R C Mec	20 (vinte)
	17º R C Mec	20 (vinte)
	2ª Cia Fron (*)	4 (quatro)
	2º B Fron (*)	8 (oito)
	CI Betione	6 (seis)
	CI Marechal Rondon	3 (três)
	20º RCB	11 (onze)
	Cmdo 4ª Bda C Mec	11 (onze)
	TOTAL 9ª RM	103 (cento e três)
11ª	1º RCG/CHDI	273 (duzentos e setenta e três)
	32º GAC	31 (trinta e um)
	CI Formosa	5 (cinco)
	TOTAL 11ª RM	309 (trezentos e nove)
D ABST/SGLRV (3)		170 (cento e setenta)
TOTAL GERAL:		1.746 (hum mil setecentos e quarenta e seis)
(1) O IBEx mantém convênio com o Instituto Butantã e não onera os recursos orçamentários do EB.		
(2) A Coudelaria de Rincão receberá alimentação para 262 animais. O efetivo de equinos que exceder essa quantidade deverá ser mantido em pastagem cultivada e pastagem nativa. Todos os produtos da Coud Rincão, desde o nascimento até a distribuição para as OM, receberão número de matrícula, ficarão relacionados e receberão ração específica para potros.		
(3) As vagas destinadas à Diretoria de Abastecimento/Seção de Gestão Logística de Remonta e Veterinária tem a finalidade de controle e nivelamento dos equinos Vinculados de Representação (VR).		

2. CÃES-DE-GUERRA

RM	OM	EFETIVO
1ª	11º BPE	12 (doze)
	1ª Cia Gd	6 (seis)
	1º BG	6 (seis)
	1º BPE	12 (doze)
	1º D Sup (*)	6 (seis)
	AMAN	12 (doze)
	CIG	12 (doze)
	D C Armt	12 (doze)
	D C Mun	12 (doze)
	ECT (*)	6 (seis)
	BaAp Log Ex (*)	6 (seis)
	EsEqEx	6 (seis)
	TOTAL 1ª RM	108 (cento e oito)

RM	OM	EFETIVO
2ª	2º BPE/CRDC (1)	17 (dezessete)
	22º D Sup	6 (seis)
	11º Pel PE	3 (três)
	TOTAL 2ª RM	26 (vinte e seis)
3ª	13ª Cia DAM	12 (doze)
	3º B Sup	12 (doze)
	3º BPE	12 (doze)
	3º Pel PE	3 (três)
	AGGC	6 (seis)
	TOTAL 3ª RM	45 (quarenta e cinco)
4ª	4ª Cia PE	6 (seis)
	4º D Sup	12 (doze)
	EsSA	3 (três)
	TOTAL 4ª RM	21 (vinte e um)
5ª	5ª Cia PE	12 (doze)
	5º B Sup	12 (doze)
	TOTAL 5ª RM/DE	24 (vinte e quatro)
6ª	6º D Sup	6 (seis)
	Cia PE/6ª RM	6 (seis)
	TOTAL 6ª RM	12 (doze)
7ª	10º Pel PE	3 (três)
	4º BPE	12 (doze)
	7º Pel PE	3 (três)
	TOTAL 7ª RM	18 (dezoito)
8ª	5ª Cia G	6 (seis)
	50º BIS	6 (seis)
	33º Pel PE	3 (três)
	8º D Sup (*)	12 (doze)
	TOTAL 8ª RM	27 (vinte e sete)
9ª	4º Pel PE	3 (três)
	13º Pel PE	3 (três)
	14ª Cia PE	6 (seis)
	9º B Sup	6 (seis)
	11º R C Mec	3 (três)
	TOTAL 9ª RM	21 (vinte e um)
10ª	10º D Sup	3 (três)
	TOTAL 10ª RM	3 (três)
11ª	Ba Adm/Bda Op Esp	12 (doze)
	11º D Sup	12 (doze)
	BGP	12 (doze)
	BPEB/CRDC (1)	17 (dezessete)
	TOTAL 11ª RM	53 (cinquenta e três)

RM	OM	EFETIVO
12ª	12ª Cia PE	6 (seis)
	12º B Sup	6 (seis)
	32º Pel PE	3 (três)
	CIGS	6 (seis)
	TOTAL 12ª RM	21 (vinte e um)
TOTAL GERAL:		379 (trezentos e setenta e nove)
(1) Os 02 (dois) Centros de Reprodução e Distribuição de Caninos (CRDC) funcionarão no 2º BPE e no BPEB.		

3. ANIMAIS SILVESTRES

RM	OM	EFETIVO	OBS
12ª	CIGS	Correspondente a Zoológico Categoria A	(1) (2)
(1) Zoológico registrado no Ministério do Meio Ambiente/IBAMA com o número 1/13/1999/000105-9, em 18 de fevereiro de 2000.			
(2) Quanto ao efetivo, deverá ser observado o que determina a Instrução Normativa nº 4, de 4 de março de 2002, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA.			

PORTARIA Nº 112-EME, DE 17 DE JUNHO DE 2013.

Altera dispositivos da Portaria nº 040-EME, de 3 de abril de 2013, que fixou o total de vagas do Planejamento dos Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2014.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, inciso VIII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010; e em conformidade com o inciso IV, da alínea "f", do art. 1º, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007; e com o item 5, subitem "a", e número 5. da Diretriz para o Planejamento de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro, aprovada pela Portaria nº 135-EME, de 8 de novembro de 2005, resolve:

Art. 1º Alterar os seguintes dispositivos da Portaria nº 040-EME, de 3 de abril de 2013, que fixou o total de vagas do Planejamento dos Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2014, na forma que se segue:

1. CURSOS DESTINADOS A OFICIAIS

e. Cursos da Escola de Saúde do Exército (EsSEx)

2) Curso de Formação de Oficiais Farmacêuticos (CFO Farm) (1)

De:

ESPECIALIDADE	TOTAL
Bioquímica	4
Química Industrial e Farmacêutica	2
TOTAL DE VAGAS	6

Para: (2)

ESPECIALIDADE	TOTAL
Farmácia	6

Legenda:

- (1) Portaria nº 52-EME, de 22 ABR 13.
(2) Solução ao DIEx nº 44-Asse Jurd.Ch/DECEX, de 15 MAIO 13.

Art. 2º Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 113-EME, DE 17 DE JUNHO DE 2013.

Altera dispositivos da Portaria nº 039-EME, de 12 de abril de 2012, que fixou o total de vagas do Planejamento dos Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2013.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, inciso VIII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010; e em conformidade com o inciso IV, da alínea "f", do art. 1º, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007; e com o item 5, subitem "a", e número 5. da Diretriz para o Planejamento de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro, aprovada pela Portaria nº 135-EME, de 8 de novembro de 2005, resolve:

Art. 1º Alterar os seguintes dispositivos da Portaria nº 039-EME, de 12 de abril de 2012, que fixou o total de vagas do Planejamento dos Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2013, na forma que se segue:

1. CURSOS DESTINADOS A OFICIAIS

.....
e. Cursos do Instituto Militar de Engenharia (IME)
.....

3) Cursos de Formação e Graduação em Engenharia (Ativa e Reserva)

De:

ESPECIALIDADE		TOTAL DE VAGAS			
		A	R	OO	NA
1º ANO	BÁSICO	67	30	3	

Para:

ESPECIALIDADE		TOTAL DE VAGAS			
		A	R	OO	NA
1º ANO	BÁSICO (1)	68	30	3	

.....

h. Cursos de Especialização e Extensão para Oficiais

Alterar:

GESTOR	DIREÇÃO	CURSO PARA OFICIAIS	TOTAL DE VAGAS			
			EB		OO	NA
			DE	PARA		
DCT	CIGE	Básico de Guerra Eletrônica(2)	18	19	2	-
COTER	1º Btl Op Psc/Bda Op Esp	Operações Psicológicas (3)	20	15	-	
CML	CI Pqdt GPB	Mestre de Salto(4)	37	72	De: 5 Para: 0	
CMS	CIBld	Curso de Operação da Viatura Blindada CC <i>Leopard</i> 1A5 BR - 1ª Fase EAD (5)	8	10	-	
		Curso de Operação da Viatura Blindada CC <i>Leopard</i> 1A5 BR - 2ª Fase Pres	8	10(a)	-	

i. Formação de Oficiais da Reserva (6)

De:

CmilA	RM	OFR	Inf	Cav	Art	Eng	Com	QMB	Int	EFETIVO
CMP	11ª	32º GAC	-	-	20	-	-	-	10	30

Para:

CmilA	RM	OFR	Inf	Cav	Art	Eng	Com	QMB	Int	EFETIVO
CMP	11ª	32º GAC	-	-	15	-	-	-	15	30

.....
2. CURSOS DESTINADOS A SUBTENENTES E SARGENTOS
.....

d. Cursos de Especialização e Extensão para Praças

Alterar:

GESTOR	DIREÇÃO	CURSO PARA PRAÇAS	TOTAL DE VAGAS			
			EB		OO	NA
			DE	PARA		
COTER	1º Btl Op Psc/Bda Op Esp	Operações Psicológicas (3)	20	15	-	
CIE	EsIMEx	Inteligência de Imagens - 1ª Fase EAD (7)	10	10	-	
		Inteligência de Imagens - 2ª Fase Pres	10(a)	10	-	
CML	CI Pqdt GPB	Mestre de Salto (4)	49	72	De: 5 Para: 0	
CMS	CIBld	Curso de Operação da Viatura Blindada CC <i>Leopard</i> 1BR - 1ª Fase EAD (5)	12	13	-	
		Curso de Operação da Viatura Blindada CC <i>Leopard</i> 1BR - 2ª Fase Pres	12	13(a)	-	
		Manutenção de Chassi da VBR EE-9 CASCAVEL e VBTP EE-11 URUTU (8)	20	21	-	

Incluir:

GESTOR	DIREÇÃO	CURSO PARA PRAÇAS	TOTAL DE VAGAS		
			EB	OO	NA
DCT	EsCom	Operador de Sistemas Táticos de Comando e Controle - 1ª Fase EAD (9)	12	-	
		Operador de Sistemas Táticos de Comando e Controle - 2ª Fase Pres	12(a)	-	

(a) Fase Presencial composta pelos concludentes da 1ª fase.

3. ESTÁGIOS GERAIS PARA OFICIAIS**Alterar:**

GESTOR	DIREÇÃO	ESTÁGIO PARA OFICIAIS	TOTAL DE VAGAS			
			EB		OO	NA
			DE	PARA		
CComSEx		Comunicação Social para Oficiais do QEMA (10)	57	58	-	
DECEx	EsIE	Desminagem (11)	19	20		2
CMSE	28º BIL	Operações de Garantia da Lei e da Ordem(12)	30	31		-

Incluir:

GESTOR	DIREÇÃO	ESTÁGIO PARA OFICIAIS	TOTAL DE VAGAS		
			EB	OO	NA
COTER	CCOPAB	Logística e Reembolso em Operações de Paz (13)	40		-

4. ESTÁGIOS GERAIS PARA PRAÇAS**Alterar:**

GESTOR	DIREÇÃO	ESTÁGIO PARA PRAÇAS	TOTAL DE VAGAS			
			EB		OO	NA
			DE	PARA		
CMP	CIEC/11º BEC	Técnico de Atividades de Construção (14)	40	41		-
CMS	CIBId	Manutenção de Torre da VBR EE-9 CASCAVEL (15)	10	12		-

Incluir:

GESTOR	DIREÇÃO	ESTÁGIO PARA PRAÇAS	TOTAL DE VAGAS		
			EB	OO	NA
COTER	CCOPAB	Logística e Reembolso em Operações de Paz (16)	40		-

Legenda:

- (1) Solução ao DIEx nº 583-A1/DCT, de 2 MAIO 13.
- (2) Solução ao DIEx nº 702-A1/DCT, de 16 MAIO 13.
- (3) Solução ao DIEx nº 138-E3/Cmdo, de 5 ABR 13.
- (4) Solução ao DIEx nº 172-E3/EMG/Bda Inf Pqdt, de 25 MAR 13
- (5) Solução ao DIEx nº 1.868-E3-Cmdo CMS, de 11 ABR 13.
- (6) Solução ao DIEx nº 136-E3.1, de 13 MAR 13.

- (7) Por ter sido publicado com incorreção.
- (8) Solução ao DIEx nº 564-AGE/DECEX, de 25 ABR 13.
- (9) Portaria nº 47-EME, de 3 ABR 13.
- (10) Solução ao DIEx nº 161-Plj-CComSEx, de 21 MAR 13.
- (11) Solução ao DIEx nº 22-GabCmt EsSA, de 3 ABR 13.
- (12) Solução ao DIEx nº 55-CurDirCEM, de 27 MAR 13.
- (13) Portaria nº 68-EME, de 6 MAIO 13.
- (14) Solução ao DIEx nº 27-Gab Cmt EsSA, de 3 MAIO 13.
- (15) Solução ao DIEx nº 1860-E3-Comdo CMS, de 9 ABR 13.
- (16) Portaria nº 102-EME, de 3 JUN 13.

Art. 2º Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 114-EME, DE 17 DE JUNHO DE 2013.

Altera as condições de funcionamento do Estágio de Meteorologia Balística e revoga a Portaria nº 159-EME, de 23 de novembro de 2005.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 38, inciso I do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército - em conformidade ao que prescreve o art. 5º, inciso IV da Portaria nº 514, de 29 de junho de 2010 - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173) - e de acordo com o que propõe o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), ouvidos o Comando de Operações Terrestres (COTER) e o Departamento-Geral do Pessoal (DGP), resolve:

Art. 1º Alterar as condições de funcionamento do Estágio de Meteorologia Balística que tem o objetivo de habilitar sargentos a desempenhar a função de Chefe do Posto Meteorológico das Unidades dotadas com a Viatura Meteorológica (AV-Met).

Art. 2º Estabelecer que o referido estágio:

- I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau médio e a modalidade de estágio geral;
- II - funcione no 6º Grupo de Lançadores Múltiplos de Foguetes (6º GLMF);
- III - tenha a duração máxima de 2 (duas) semanas e, em princípio, funcione nos anos pares;
- IV - tenha, como universo de seleção, os 3º e 2º sargentos da QMS de Artilharia que estejam servindo nas Bia Comdo das AD, nas Bia Comdo de GAC e/ou OM dotadas de viatura AV-Met;
- V - possibilite a matrícula de, no máximo, 12 (doze) alunos por estágio;
- VI - tenha o seu funcionamento regulado pelo DECEX;

VII - tenha o processo de seleção e o relacionamento dos sargentos designados para a matrícula conduzidos pelo DGP; e

VIII - tenha a orientação técnico-pedagógica do DECEX.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 159-EME, de 23 de novembro de 2005.

PORTARIA Nº 115-EME, DE 17 DE JUNHO DE 2013.

Aprova as Normas para a Atividade Especial de Mergulho, no âmbito do Comando do Exército e dá outras providências.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso VIII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria nº 514, de 29 de junho de 2010, ouvidos o Comando de Operações Terrestres (COTER), o Departamento de Engenharia e Construção (DEC), o Departamento Geral do Pessoal (DGP), o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX) e demais interessados resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas para a Atividade Especial de Mergulho o âmbito do Comando do Exército.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

NORMAS PARA ATIVIDADE ESPECIAL DE MERGULHO NO EB

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

	Art.
CAPÍTULO I - DA FINALIDADE.....	1º
CAPÍTULO II - DOS CONCEITOS BÁSICOS.....	2º
CAPÍTULO III - DA HABILITAÇÃO.....	3º /8º
CAPÍTULO IV - DO CUMPRIMENTO DOS PLANOS DE PROVAS DE MERGULHO, DE EXERCÍCIOS E DO PERÍODO DE PROVAS.....	9º/18
CAPÍTULO V - DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS.....	19/22

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art.1º Regular as condições de execução da atividade especial de mergulho no Exército, cumprindo missão militar, bem como os Planos de Provas de Mergulho e do Plano de Provas de Exercícios.

CAPÍTULO II DOS CONCEITOS BÁSICOS

Art. 2º Para os efeitos desta Portaria são adotados os seguintes conceitos:

I - Atividade Especial de Mergulho (AEM) - atividade desempenhada por militares da ativa do EB, habilitados para o cumprimento de missão militar de mergulho;

II - Organização Militar Específica de Mergulho (OMEM) - organização militar que possui, no seu Quadro de Cargos Previstos (QCP) e no Quadro de Distribuição de Material (QDM), militares habilitados e equipamentos específicos para a atividade especial de mergulho;

III - Plano de Provas de Mergulho (PPM) - documento em que constam as atividades a serem realizadas pelo mergulhador, com o objetivo de manter o militar apto para a AEM;

IV - Plano de Exercícios de Mergulho (PEM) - documento em que constam as atividades a serem realizadas pelo mergulhador com o propósito de readaptar o militar servindo em OMEM;

V - mergulho considerado - somente serão considerados para efeito desta Portaria os mergulhos em missão militar, desde que autorizados pelo Comandante da(o) GCmdo/GU enquadrante da OM em que serve o militar qualificado para a AEM;

VI - missão militar - toda e qualquer atividade de mergulho realizada pelo militar em operações, exercícios, demonstrações, instruções, na área de ensino, adestramento ou resgate de material; e

VII - mergulhador militar - é o militar apto para o desempenho da AEM.

CAPÍTULO III DA HABILITAÇÃO

Art. 3º O militar será considerado habilitado para a atividade especial de mergulho quando:

I - concluir com aproveitamento o curso de formação de mergulhador autônomo:

a) no Centro de Instrução e Adestramento Almirante Átila Monteiro Aché (CIA/AAMA);

b) em outras organizações militares, inclusive das forças auxiliares, cujo curso seja reconhecido e homologado pela Marinha do Brasil e constante nos Planos de cursos e estágios aprovados pelo EME; ou

c) realizado no exterior, quando autorizado por autoridade competente.

Art. 4º Para fins de cumprimento desta Portaria, o militar que, após a conclusão do curso, estiver servindo em OMEM será considerado apto para a AEM, por um período de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 5º O militar é considerado apto para a AEM, desde que, concomitantemente:

I - tenha sido habilitado em curso homologado;

II - seja considerado apto há menos de um ano em inspeção de saúde, conforme as Normas Técnicas sobre Perícias Médicas, Port nº 247-DGP, de 9 de outubro de 2009 (Separata ao BE nº 40, de 2009);

III - esteja servindo em OMEM; e

IV - tenha cumprido no mínimo 2 (duas) horas de mergulho em um período de 120 (cento e vinte) dias, ou realizado o PPM ou o PEM (Vide Caderno de Instrução/COTER), este no caso de readaptação.

Art. 6º O mergulhador estará inapto para o AEM quando:

I - passar mais do que 120 (cento e vinte) dias sem realizar no mínimo 2 (duas) horas de mergulho em missão militar ou não ter realizado o PPM; e

II - não atingir os índices das atividades previstas no PPM.

Art. 7º O mergulhador militar inapto para o AEM deverá realizar o PEM, após o que será considerado readaptado para a atividade de mergulho por um período de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 8º O Comandante da OMEM deverá informar ao escalão enquadrante os motivos que tornaram o militar inapto para o AEM e solicitar autorização para a realização do PEM.

CAPÍTULO IV

DO CUMPRIMENTO DOS PLANOS DE PROVAS DE MERGULHO E DE EXERCÍCIOS

Art. 9º O militar terá que cumprir no mínimo 6 (seis) horas de mergulho em missão militar no período de 12 (doze) meses, com a condição de realizar no mínimo 2 (duas) horas a cada 120 (cento e vinte) dias.

Art. 10. Para efeito do cumprimento do PPM, o militar deverá realizar as atividades previstas no Caderno de Instrução elaborado pelo COTER, a cada 120 (cento e vinte) dias.

Art. 11. Para fins de execução de missões militares, devem ser priorizados os postos de capitão e tenente e as graduações de 2º e 3º sargento.

Art. 12. O militar, mesmo que não esteja ocupando a função em QCP, deverá cumprir o previsto no art. 4º, para se manter apto para o desempenho da atividade.

Art. 13. O militar apto mais antigo da OMEM deverá ser o supervisor de qualquer AEM realizada.

Art. 14. O período de 12 (doze) meses será contado a partir da data em que for concluído o PPM ou o PEM.

Art. 15. Se o somatório dos tempos das missões militares de mergulho não alcançar o tempo mínimo de 2 (duas) horas, no período de 120 (cento e vinte) dias, o militar terá que obrigatoriamente cumprir as atividades previstas no PPM, em local a ser designado pelo escalão enquadrante.

Art. 16. O mergulhador militar, desde que servindo em OMEM e autorizado pelo escalão enquadrante, poderá realizar o PPM em outra OMEM, com o objetivo de estar sempre em condições de atender às situações de emergência e urgência da Força Terrestre, das demais Forças e órgãos do Governo.

Art. 17. Para cumprimento do PPM ou PEM, não pode ser empregada a câmara de recompressão ou similar, como meio de submeter o mergulhador à condição hiperbárica e, conseqüentemente, computar horas de mergulho.

Art. 18. No cumprimento do PPM ou PEM, o militar deverá usar todo o material e equipamento de mergulho previsto para a atividade, visando a sua utilização e manutenção.

CAPÍTULO V DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Art. 19. Para fins desta Portaria, qualquer AEM fora da Força, no Brasil ou no exterior, regulada pelo Ministério da Defesa ou pelos Comandos das Forças Armadas, deverá ser autorizado pelo EME e homologado pelo COTER.

Art. 20. Quando o militar estiver servindo em OMEM, que, momentaneamente, não possua material de mergulho, o mesmo poderá ser solicitado a qualquer outra organização das Forças Armadas ou Auxiliares, a critério do comando enquadrante da OM em que estiver servindo o militar.

Art. 21. Os órgãos abaixo relacionados terão as seguintes atribuições:

I - DGP, por intermédio de seu Órgão de Cadastro:

- a) providenciar o registro das informações remetidas pela OM homologadora; e
- b) fazer constar na Ficha Cadastro do militar as horas de mergulho homologadas.

II - COTER:

a) confeccionar o Caderno de Instrução para a respectiva atividade contendo os seguintes tópicos: instrução teórica a ser ministrada aos mergulhadores durante o período da Capacitação Técnica e Tática do Efetivo Profissional (CTTEP), carga horária, condição de execução, manutenção do material etc;

b) planejar a atividade de mergulho nos exercícios realizados durante o ano de instrução e, se possível, nas operações de adestramento conjunto; e

c) gerenciar e coordenar a atividade de mergulho no âmbito do Exército, sob a supervisão do EME.

III - OM homologadora (escalão enquadrante):

a) aprovar e publicar em BI a autorização para a execução do planejamento da atividade remetido pela OMEM; e

b) remeter, diretamente ao DGP, a solicitação de cadastro de horas de mergulho homologadas contendo, obrigatoriamente, as seguintes informações: nome completo, identidade e CP do militar mergulhador, total de horas de mergulho homologadas cumpridas pelo militar nos últimos 12 (doze) meses, data e número do BI que publicou a homologação das horas de mergulho e o número de cotas já incorporadas.

IV - Cmt, Ch ou Diretor da OMEM:

a) publicar em boletim interno da OM, no início do ano, as informações dos mergulhadores e enviar ao escalão enquadrante juntamente com o planejamento das datas previstas para as atividades de mergulho durante o ano;

b) publicar em BI da OM a aprovação do planejamento autorizado pelo comando enquadrante para a realização da atividade;

c) publicar em BI da OM o tempo de mergulho em missão militar ou da realização do PPM ou PEM;

d) remeter ao escalão enquadrante, após 12 (doze) meses de realização da atividade pelo militar, o processo de homologação e a solicitação de cadastro das horas de mergulho com o número de cotas já incorporadas;

e) providenciar o pagamento do que é devido ao militar citando o BI da OM que publicou as horas de mergulho; e

f) arquivar na Pasta de Habilitação à Pensão Militar as cópias da ficha de horas de mergulho e a publicação da homologação do mergulho pelo escalão enquadrante, para fins de comprovação de controle do Adicional de Compensação Orgânica perante as comissões examinadoras de pagamento e os órgãos de controle.

Art. 22. Os casos não previstos e as dúvidas suscitadas na aplicação do PPM ou PEM devem ser objetos de consulta ao COTER, por intermédio do canal de comando.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 113-DGP, DE 5 DE JUNHO DE 2013.

Distribui vagas para os Cursos e Estágios nas Indústrias Civas Nacionais (PCE-ICN), a serem realizados no ano de 2013.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso das atribuições que lhe confere o item 7, da alínea “b”, do inciso 7, das Diretrizes Gerais para Cursos e Estágios nas Indústrias Civas Nacionais, aprovadas pela Portaria nº 109-EME, de 27 de outubro de 2004, resolve:

Art. 1º Distribuir vagas referentes aos Cursos e Estágios nas Indústrias Civas Nacionais, a serem realizados no ano de 2013.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS DOS CURSOS E ESTÁGIOS NAS INDÚSTRIAS CIVIS
NACIONAIS PARA O ANO DE 2013 (PCE-ICN)**

CURSOS E ESTÁGIOS GERIDOS PELO COMANDO LOGÍSTICO (COLOG)

Incluir:

Referência	Denominação	EE - Local		Solicitante	Vagas	Posto/ Grad
PCE-ICN/ 13-COLOG	Gerente de Manutenção da Aeronave AS 365 K2-Super Pantera (1º Turno)	Helicópteros do Brasil S.A. (HELIBRAS)	Itajubá-MG	D M Av Ex	1	Cap/Ten
PCE-ICN/ 13-COLOG	Mecânico de Helicóptero da Aeronave AS 365 K2-Super Pantera (1º Turno)	Helicópteros do Brasil S.A. (HELIBRAS)	Itajubá-MG	D M Av Ex	2	S Ten/ Sgt
PCE-ICN/ 13-COLOG	Mecânico de Helicóptero da Aeronave AS 365 K2-Super Pantera (2º Turno)	Helicópteros do Brasil S.A. (HELIBRAS)	Itajubá-MG	D M Av Ex	5	S Ten/ Sgt
PCE-ICN/ 13-COLOG	Mecânico de Helicóptero da Aeronave AS 365 K2-Super Pantera (ON THE JOB TRAINING)	Helicópteros do Brasil S.A. (HELIBRAS)	Itajubá-MG	D M Av Ex	4	S Ten/ Sgt
PCE-ICN/ 13-COLOG	Mecânico de Aviônicos da Aeronave AS 365 K2-Super Pantera	Helicópteros do Brasil S.A. (HELIBRAS)	Itajubá-MG	D M Av Ex	5	S Ten/ Sgt
PCE-ICN/ 13-COLOG	Mecânico de Aviônicos da Aeronave AS 365 K2-Super Pantera (ON THE JOB TRAINING)	Helicópteros do Brasil S.A. (HELIBRAS)	Itajubá-MG	D M Av Ex	2	S Ten/ Sgt

Observação: Este documento refere-se à inclusão de atividades, em caráter excepcional, proposta pela Diretoria de Material de Aviação do Exército (D M Av Ex), para a distribuição de vagas dos cursos e estágios nas indústrias civis nacionais para o ano de 2013, em complemento à Portaria Nº 120, de 6 de agosto 2012, publicada no Boletim do Exército nº 33, de 17 de agosto de 2012.

PORTARIA Nº 114-DGP, DE 5 DE JUNHO DE 2013.

Distribui vagas para os cursos e estágios em Órgãos do Ministério da Defesa e nas demais Forças (PCEF), a serem realizados no ano de 2013.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da atribuição que lhe confere o item 4, subitem “d”, número 7, das Diretrizes Gerais para Cursos e Estágios em Órgãos do Ministério da Defesa e nas demais Forças, aprovadas pela Portaria nº 003-EME, de 19 de janeiro de 2012, resolve:

Art. 1º Distribuir vagas referentes aos cursos e estágios na Força Aérea Brasileira, a serem realizados no ano de 2013.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS PARA OS CURSOS E ESTÁGIOS EM ÓRGÃOS DO MINISTÉRIO DA DEFESA E NAS DEMAIS FORÇAS PARA O ANO DE 2013 (PCEF)

1. FORÇA AÉREA BRASILEIRA

Ref	Atividade	EE(Local)	Solicitante	Interessado	Duração (dias)	Período	Vagas	Universo
Z13/445	Curso de Catalogação Aplicado ao Sistema Militar de Catalogação (SISMICAT)	CECAT e ILA Guarulhos-SP	D C T	D S G	26	3 a 28 JUN 13	1	S Ten/Sgt
Z13/446			CO LOG	D M Av Ex			1	
Z13/447				D Abst			1	
Z13/448				D Abst			1	

2. DESCRIÇÃO DAS SIGLAS DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS CURSOS

Abreviatura	Nomenclatura
ILA	Instituto de Logística da Aeronáutica
CECAT	Centro de Catalogação da Aeronáutica

Observação: Este documento refere-se à distribuição de vagas para cursos e estágios em órgãos do Ministério da Defesa e demais Forças e trata-se de um **complemento** ao **extrato parcial**, publicado no Boletim do Exército nº 49, de 7 de dezembro de 2012, tendo em vista não ter sido incluído na data oportuna.

PORTARIA Nº 132-DGP, DE 14 DE JUNHO DE 2013.

Aprova as Normas para a concessão da Gratificação de Qualificação (GQ) aos integrantes do Plano de Carreiras dos Cargos de Tecnologia Militar (PCCTM) no âmbito do Comando do Exército.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do art. 4º e inciso III do art. 18 do Regulamento do Departamento-Geral do Pessoal (EB10-R-02.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 070, de 18 de fevereiro de 2013, o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, e item 14 da letra “ah” do inciso V do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, com a redação dada pela Portaria do Comandante do Exército nº 354, de 20 de maio de 2013, tendo em vista o disposto no Decreto nº 7.922, de 18 de fevereiro de 2013 e ouvida a Diretoria de Civis, Inativos, Pensionistas e Assistência Social, resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas para a concessão da Gratificação de Qualificação aos integrantes do Plano de Carreiras dos Cargos de Tecnologia Militar no âmbito do Comando do Exército.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**NORMAS PARA A CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO AOS
INTEGRANTES DO PLANO DE CARREIRAS DOS CARGOS DE TECNOLOGIA MILITAR,
NO ÂMBITO DO COMANDO DO EXÉRCITO**

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

	Art.
CAPÍTULO I - DA FINALIDADE.....	1º
CAPÍTULO II - DA SOLICITAÇÃO.....	2º
CAPÍTULO III - DOS REQUISITOS PARA A PERCEPÇÃO DA GQ.....	3º/6º
CAPÍTULO IV - DO COMITÊ ESPECIAL PARA A CONCESSÃO DA GQ.....	7º/9º
CAPÍTULO V - DA APLICAÇÃO DE PROVA PRÁTICA E/OU ESCRITA.....	10/14
CAPÍTULO VI - DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E DO RECURSO.....	15/18
CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	19/24
ANEXOS:	
“A” - MODELO DE REQUERIMENTO	
“B” - FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PROFISSIONAL	
“C” - MODELO DE PARECER DO COMITÊ ESPECIAL (ANÁLISE DOCUMENTAL)	
“D” - MODELO DE PARECER DO COMITÊ ESPECIAL (PROVA PRÁTICA)	

**CAPÍTULO I
DA FINALIDADE**

Art. 1º As presentes Normas têm por finalidade estabelecer, no âmbito do Comando do Exército, os procedimentos específicos para a concessão da Gratificação de Qualificação (GQ), instituída pelo artigo 21-B da Lei nº 9.657/1998, com a redação dada pela Lei nº 11.907/2009 e alterada pela Lei nº 12.702, de 7 de agosto de 2012, regulamentada pelo Decreto nº 7.922, de 18 de fevereiro de 2013.

Parágrafo único. Farão jus à percepção da GQ os Servidores Civis ocupantes de cargos de provimento efetivo de nível intermediário integrantes do Plano de Carreiras dos Cargos de Tecnologia Militar (PCCTM).

**CAPÍTULO II
DA SOLICITAÇÃO**

Art. 2º A solicitação da GQ será realizada por meio de requerimento dirigido ao Cmt/Ch/Dir da OM de lotação do servidor, conforme Anexo A.

§ 1º O requerimento do inativo/pensionista será endereçado ao Diretor de Civis, Inativos, Pensionistas e Assistência Social (DCIPAS).

§ 2º O requerimento do servidor cedido será endereçado ao Comandante da Região Militar em que estiver lotado para fins administrativos.

CAPÍTULO III DOS REQUISITOS PARA A PERCEPÇÃO DA GQ

Art. 3º A GQ será paga em retribuição ao cumprimento de requisitos técnico-funcionais, acadêmicos e organizacionais necessários ao desempenho das atividades de desenvolvimento de tecnologia militar.

Art. 4º Os requisitos técnico-funcionais, acadêmicos e organizacionais, necessários à percepção da GQ, abrangem o nível de capacitação que o servidor possua em relação a(o):

I - conhecimento dos serviços que lhe são afetos na sua operacionalização e na sua gestão; e

II - formação acadêmica e profissional obtida mediante participação, com aproveitamento, em cursos regularmente instituídos, na forma disposta nestas Normas.

Art. 5º A comprovação de conclusão de curso, com aproveitamento, deverá ser feita por meio de diploma, certificado, atestado ou declaração de conclusão de curso ou documento similar, emitido pela instituição responsável pelo curso, acompanhado do respectivo histórico escolar, com indicação da data de conclusão e respectiva carga horária, não sendo aceitos certificados apenas de frequência ou de participação.

Parágrafo único. No caso de comprovação de titulação com declaração ou outro documento similar, o respectivo diploma/certificado deverá ser apresentado tão logo seja emitido pela instituição responsável pelo curso.

Art. 6º Para fins de percepção da GQ, aplicam-se as seguintes disposições:

I - o servidor somente fará jus à percepção da GQ, nível I, se comprovada:

a) sua participação em cursos de capacitação ou qualificação profissional com carga horária mínima de cento e oitenta horas; ou

b) se reconhecida a qualificação profissional adquirida em, no mínimo, dez anos de efetivo exercício no cargo, mediante aplicação de prova prática e/ou escrita.

II - para a percepção do nível II da GQ, o servidor deverá comprovar conclusão de curso de capacitação ou qualificação profissional com carga horária mínima de duzentas e cinquenta horas; e

III - a percepção do nível III da GQ está condicionada à comprovada participação, com aproveitamento, nos seguintes cursos:

a) capacitação ou qualificação profissional com carga horária mínima de trezentas e sessenta horas;

b) graduação;

c) pós-graduação *lato sensu*, com carga horária mínima de trezentas e sessenta horas-aula;

d) mestrado; ou

e) doutorado.

§ 1º Os cursos de que tratam os incisos I, II e III deste artigo somente serão considerados, para fins de percepção da GQ, se pertinentes às atividades desempenhadas pelo servidor na respectiva OM de lotação.

§ 2º Para fins de comprovação da carga horária mínima de cursos de capacitação ou qualificação profissional estabelecida nos incisos I, II e III, deste artigo, poderá ser aceita a acumulação de cursos, desde que tenham duração mínima de quarenta horas-aula.

§ 3º A percepção da GQ em determinado nível não é condicionante para a percepção das demais GQ em níveis subsequentes.

§ 4º Os certificados de cursos técnicos poderão ser considerados para efeito de concessão da GQ.

§ 5º A análise de diploma, certificado, atestado, declaração de conclusão de curso ou outro documento similar será feita por Comitê Especial.

CAPÍTULO IV DO COMITÊ ESPECIAL PARA A CONCESSÃO DA GQ

Art. 7º No âmbito de cada Organização Militar, que possua lotação de cargo do PCCTM, será instituído um Comitê Especial (CE) com o objetivo de avaliar as propostas de concessão da GQ, recomendando, ou não, a sua concessão.

§ 1º O Comitê Especial será composto por três membros, sendo um deles o Presidente, devendo, para cada membro, ser designado um suplente.

§ 2º O Comitê Especial e suplentes serão designados para o período de 1 (um) ano, por ato do Comandante, Chefe ou Diretor e publicado no Boletim Interno da OM.

Art. 8º O Comitê Especial será convocado, para análise das propostas de concessão da GQ, no prazo de até 15 (quinze) dias após o recebimento do requerimento do servidor, conforme modelo constante do Anexo A, devendo, após analisar a documentação, emitir parecer conforme modelo constante no Anexo C, sobre:

- a) a carga horária mínima exigida;
- b) a compatibilidade do curso com as atividades da OM;
- c) a compatibilidade do curso com o cargo ou as atividades desempenhadas pelo servidor;
- d) a legitimidade da documentação; e
- e) o respectivo enquadramento da GQ, em caso de parecer favorável.

§ 1º As matérias tratadas, as decisões e deliberações tomadas nas reuniões do Comitê Especial serão registradas em ata.

§ 2º O Comitê Especial exercerá suas atividades com imparcialidade, assegurando o sigilo necessário das informações.

§ 3º O prazo para conclusão do parecer do Comitê Especial é de até 30 (trinta) dias, contados da data de convocação, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias exigirem.

§ 4º Em caso de dúvida sobre a legitimidade da documentação, poderão ser realizadas diligências com vistas a verificar a idoneidade dos documentos apresentados. Nos casos em que recaia dúvida sobre diploma/certificado, poderá ser consultada a instituição de ensino certificadora.

Art. 9º Após recebimento do Parecer do Comitê Especial, o Comandante, Chefe ou Diretor da OM proferirá sua decisão no prazo de 10 (dez) dias e procederá à publicação no Boletim Interno.

CAPÍTULO V

DA APLICAÇÃO DE PROVA PRÁTICA E/OU ESCRITA

Art. 10. Para fins de concessão da GQ, nível I, será aplicada, por Banca Examinadora, prova prática e/ou escrita, com vistas a aferir qualificação profissional do servidor que contar, no mínimo, dez anos de efetivo exercício no cargo e não possuir os cursos de que trata o artigo 6º, inciso I, alínea “a” destas Normas.

Art. 11. As Organizações Militares poderão solicitar à Região Militar de vinculação, apoio das instituições de ensino vinculadas ao Exército para a aplicação da prova prática e/ou escrita.

Art. 12. A Banca Examinadora será constituída por ato do Comandante, Chefe ou Diretor da OM de lotação do servidor.

Art. 13. Após a aplicação da prova, a Banca Examinadora restituirá, em até 5 (cinco) dias úteis, o processo do servidor ao Comitê Especial, anexando a Ficha de Avaliação de Desempenho Profissional (Anexo B), para arquivamento e registro nos seus assentamentos funcionais.

Art. 14. Depois de recebida a Ficha de Avaliação de Desempenho Profissional, o Comitê Especial emitirá parecer, recomendando ou não a concessão da GQ (Anexo D).

CAPÍTULO VI

DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E DO RECURSO

Art. 15. O servidor poderá apresentar ao Presidente do Comitê Especial, em primeira instância, pedido de reconsideração contra o parecer, com a devida justificativa, no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da sua ciência.

Parágrafo único - O pedido de reconsideração será apreciado pelo Comitê Especial no prazo de 10 (dez) dias e o servidor interessado deverá ser comunicado do resultado em até 3 (três) dias.

Art. 16. Contra o Parecer desfavorável do pedido de reconsideração caberá ainda, em última instância, recurso ao Chefe, Diretor ou Comandante da OM, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da ciência do servidor.

Parágrafo único - A decisão final após interposição do recurso será proferida no prazo de 10 (dez) dias, com a devida publicação no Boletim Interno.

Art. 17. O servidor inativo/pensionista poderá apresentar pedido de reconsideração contra o parecer do Diretor de Civis, Inativos, Pensionistas e Assistência Social, em primeira instância, ao próprio Diretor da DCIPAS e em última instância, recurso ao Chefe do Departamento Geral do Pessoal.

Art. 18. Não será considerado pedido de reconsideração ou recurso que for interposto fora do prazo.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. É vedada a acumulação de diferentes níveis de GQ, bem como a acumulação da GQ com qualquer adicional ou gratificação que tenha como fundamento a qualificação profissional ou a titulação.

Art. 20. A percepção da GQ nos proventos de aposentadoria e pensões observará a legislação de criação da respectiva gratificação e os regramentos previdenciários aplicáveis a cada servidor.

§ 1º A GQ será considerada no cálculo dos proventos e das pensões somente se o título, grau ou certificado tiver sido obtido anteriormente à data da inativação.

§ 2º Não cabe ao aposentado a aplicação de prova prática.

Art. 21. O requerimento sobre concessão de GQ para o inativo/pensionista será endereçado ao Diretor de Civis, Inativos, Pensionistas e Assistência Social, o qual concederá ou não a GQ, após análise da documentação e da recomendação do Comitê Especial da última unidade de lotação do servidor, quando em atividade.

Parágrafo único - Aplicam-se ao inativo/pensionista os mesmos prazos e disposições quanto aos recursos estabelecidos para o servidor em atividade.

Art. 22. Os efeitos financeiros da concessão da GQ vigorarão a partir das seguintes datas:

I - para o servidor que já possuía a certificação de conclusão de curso em data anterior a 1º de janeiro de 2013, efeito a partir dessa data;

II - para o servidor cuja data de conclusão de curso se der entre 1º de janeiro de 2013 e a data de publicação destas Normas, efeito a partir da data de conclusão do curso;

III - para o servidor não possuidor de curso de qualificação, mas que em 1º de janeiro de 2013 já contava com, no mínimo, dez anos de efetivo exercício no cargo, e que em prova prática ou escrita obtiver parecer favorável da Banca Examinadora, efeito a partir de 1º de janeiro de 2013;

IV - para o servidor não possuidor de curso de qualificação, mas que completou dez anos de efetivo exercício no cargo, entre 1º de janeiro de 2013 e a data de publicação destas Normas, e que em prova prática ou escrita obtiver parecer favorável da Banca Examinadora, efeito a partir da data em que completar os dez anos de efetivo exercício no cargo; e

V - nos demais casos, efeito a partir da data de apresentação de conclusão do curso ou da aprovação em prova prática ou escrita.

Parágrafo único - Os efeitos financeiros da concessão da GQ não retroagirão à data anterior a 1º de janeiro de 2013.

Art. 23. Os pagamentos de valores a título de gratificação de qualificação somente ocorrerão após a publicação do ato de concessão pelo órgão ou unidade de lotação do servidor.

Art. 24. Os casos omissos ou duvidosos, verificados na aplicação destas Normas, serão resolvidos pelo Chefe do Departamento-Geral do Pessoal.

ANEXO A

Armas Nacionais
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
(NOME DA OM)

Requerimento

EB: 00000.000000/0000-00

Do (nome do servidor civil)

Ao Sr Cmt, Ch, Dir da OM (*)

Objeto: concessão da Gratificação de Qualificação (GQ)

1. Fulano de Tal (nome do servidor), matrícula SIAPE nº _____, (cargo, código, classe, padrão e nível), lotado na (OM), requer a concessão da Gratificação de Qualificação (GQ) Nível_____, (por motivo de conclusão de curso, conforme a documentação anexa ou **por motivo de contar mais de 10 (dez) anos de efetivo exercício no cargo, mediante aplicação da prova prática para reconhecimento de qualificação profissional.**)

2. Declaro a idoneidade da documentação apresentada, sob pena de responder cível, penal e administrativamente pelo exercício irregular das minhas atribuições. (no caso de conclusão de curso)

3. Tal solicitação encontra amparo no _____.

4. Anexos: _____ (no caso de conclusão de curso. Descrever cada um)

5. É a primeira (segunda ou terceira) vez que requer.

Nestes termos, pede deferimento.

(cidade- estado, data)

(nome - matrícula SIAPE)

(*) No caso de inativo/pensionista o requerimento deve ser endereçado ao Exmo Sr. Diretor de Civis, Inativos, Pensionistas e Assistência Social

ANEXO B

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
(NOME DA OM)**

GRATIFICAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO (GQ)

FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PROFISSIONAL

1. DADOS DO SERVIDOR

Nome:			
Matrícula SIAPE		Cargo:	
Atividades desempenhadas: (descrever)			

2. BANCA EXAMINADORA

Portaria nº _____, de _____, publicada no Boletim _____, de _____

Examinador: _____ (nome, posto/cargo/função, Matrícula SIAPE/Identidade)

3. PROVA APLICADA: PRÁTICA

ITEM AVALIADO	RESULTADO (APROVADO/NÃO APROVADO)

RESULTADO FINAL: _____ (APROVADO/NÃO APROVADO)

(Cidade - estado, data)

(nome - matrícula SIAPE/identidade)
EXAMINADOR

(nome - matrícula SIAPE/identidade)
EXAMINADOR

ANEXO C

MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO (NOME DA OM)

COMITÊ ESPECIAL PARA CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO

PARECER Nº ____/2012

1. DADOS DO SERVIDOR

Nome:		
Matrícula SIAPE		Cargo:
Atividades desempenhadas: (descrever)		

2. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

CURSO	INSTITUIÇÃO	CARGA HORÁRIA

TOTAL DA CARGA HORÁRIA: ____

3. REQUISITOS PARA CONCESSÃO DA GQ NÍVEL ____

REQUISITOS	EXIGÊNCIA CUMPRIDA? (S/N)
Carga horária mínima exigida: ____ horas	
Compatibilidade do curso com as atividades da OM	
Compatibilidade do curso com o cargo ou as atividades desempenhadas pelo servidor	
Legitimidade da documentação	

4. RECOMENDAÇÃO

Após análise da documentação apresentada, o Comitê Especial para Concessão da Gratificação de Qualificação (GQ), constituído pela Portaria nº ___, publicada no Boletim Interno nº ___, de ___, **RECOMENDA/NÃO RECOMENDA A CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO NÍVEL _____** ao servidor _____ (nome, matrícula SIAPE, cargo), do Plano de Carreiras dos Cargos de Tecnologia Militar (PCCTM), tendo em vista ter preenchido todos os requisitos legais e constatada a legitimidade da documentação apresentada/**não ter preenchido por motivo _____ (especificar os requisitos não atendidos).**

(Cidade - estado, data)

(nome - matrícula SIAPE/identidade)
PRESIDENTE DA COMISSÃO

(nome - matrícula SIAPE/identidade)
MEMBRO

(nome - matrícula SIAPE/identidade)
MEMBRO

5. DECISÃO

DEFERIDO/ INDEFERIDO.

Conceda-se/**não seja concedida** a GQ, Nível ____ ao servidor _____(nome, matrícula SIAPE, cargo) do Plano de Carreiras dos Cargos de Tecnologia Militar (PCCTM), de acordo a Portaria nº ____ - DGP, de _____, tendo em vista o servidor cumprir/**não cumprir** todos os requisitos necessários para recebimento da gratificação, conforme recomendação favorável/**desfavorável** do Comitê Especial para Concessão da GQ.

(Cidade - estado, data)

Comandante, Chefe ou Diretor da OM

ANEXO D

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
(NOME DA OM)

COMITÊ ESPECIAL PARA CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO

PARECER Nº ____/2012

1. DADOS DO SERVIDOR

Nome:			
Matrícula SIAPE		Cargo:	
Tempo efetivo exercício no cargo: ____ anos, ____ meses e ____ dias			
Atividades desempenhadas: (descrever)			

2. RESULTADO DA PROVA PRÁTICA APLICADA: ____ (APROVADO/NÃO APROVADO)

3. RECOMENDAÇÃO

Após análise da documentação apresentada, o Comitê Especial para Concessão da Gratificação de Qualificação (GQ), constituído pela Portaria nº __, publicada no Boletim Interno nº __, de ____, **RECOMENDA/NÃO RECOMENDA** A CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO NÍVEL _____ ao servidor _____(nome, matrícula SIAPE, cargo), do Plano de Carreiras dos Cargos de Tecnologia Militar (PCCTM), tendo em vista ter sido aprovado/**não ter sido aprovado** na prova prática para reconhecimento de qualificação profissional, conforme Ficha de Avaliação de Desempenho profissional em anexo.

(Cidade - estado, data)

(nome - matrícula SIAPE/identidade)
PRESIDENTE DA COMISSÃO

(nome - matrícula SIAPE/identidade)
MEMBRO

(nome - matrícula SIAPE/identidade)
MEMBRO

4. DECISÃO

DEFERIDO/ INDEFERIDO. Conceda-se/**não seja concedida** a GQ, Nível ____ ao servidor _____(nome, matrícula SIAPE, cargo) do Plano de Carreiras dos Cargos de Tecnologia Militar (PCCTM), de acordo a Portaria nº ____ - DGP, de ____, tendo em vista o servidor cumprir/**não cumprir** todos os requisitos necessários para recebimento da gratificação, conforme recomendação favorável/**desfavorável** do Comitê Especial para Concessão da GQ.

(Cidade - estado, data)

Comandante, Chefe ou Diretor

PORTARIA Nº 133-DGP, DE 17 DE JUNHO DE 2013.

Altera a Portaria nº 095-DGP, de 6 de julho de 2011, que dispõe sobre as Instruções Reguladoras para o Sistema de Avaliação do Pessoal Militar do Exército (IR 30-27).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 2º da Portaria do Comandante do Exército nº 993, de 18 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 095-DGP, de 6 de julho de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. O militar será avaliado, obrigatoriamente, na OM onde prestou serviços durante a maior parte do período de avaliação e, facultativamente, nas demais por onde tenha servido naquele período de avaliação.

§ 1º O Cmt, Ch ou Dir deverá prever a avaliação dos militares movimentados, à disposição ou agregados, desde que estes tenham prestado serviços na OM por período considerado suficiente à observação.

§” (NR)

“Art. 13.

Parágrafo único. O oficial responsável por gerenciar a avaliação deverá observar a necessária existência de vínculo funcional, direto ou indireto, entre o avaliador e o avaliado.” (NR)

“Art. 14.

§ 1º

§ 2º

§ 3º Ainda que tenha sido movimentado, o avaliador poderá realizar a avaliação, desde que julgue que tenha observado o desempenho do avaliado por período considerado suficiente.” (NR)

“Art. 27.

Parágrafo único. A Ficha de Avaliação e o Relatório de Avaliação, depois de preenchidos, terão acesso restrito por conterem informações pessoais - “INFORMAÇÃO PESSOAL - ACESSO RESTRITO.” (NR)

“Art. 31. O Perfil do Avaliado (Anexo "D") é o documento, de acesso restrito, que consolida as avaliações do militar em um determinado intervalo de tempo. É constituído de:

I -

- II -; e
- III -
- § 1º
- § 2º
- § 3º
- I -
- II -
- III -
- IV -
- V -; e
- VI -
- § 4º” (NR)

“Art. 35. Todo militar poderá solicitar vistas às fichas de avaliação que compõem ou compuseram o seu Perfil gerado no atual Sistema de Avaliação (Port nº 095-DGP, de 6 JUL 11), mediante requerimento dirigido ao Chefe do Departamento-Geral do Pessoal, de acordo com o modelo previsto na Port nº 769, de 7 DEZ 11 (EB10-IG-01.001), via canal de comando e obedecidos os prazos legais.” (NR)

“Art. 36. Todo militar, depois de ter solicitado vistas, conforme prescrito no artigo anterior, poderá solicitar análise de qualquer das fichas de avaliação do Sistema atual, mediante requerimento dirigido ao Chefe do Departamento-Geral do Pessoal, de acordo com o modelo previsto nas EB10-IG-01.001, via canal de comando e obedecidos os prazos legais.

- § 1º
- § 2º” (NR)

“Art. 37. A DA Prom, para auxiliar os trabalhos de análise, poderá solicitar informações pessoais, ou seja, de acesso restrito, ao Cmt, Ch ou Dir da OM, aos avaliadores e aos avaliados e, também, considerar as referências elogiosas ou as punições ocorridas no período, que sejam relacionadas aos aspectos analisados.” (NR)

“Art. 38. O Chefe do Departamento-Geral do Pessoal aprovará os pareceres decorrentes da análise, que têm acesso restrito.” (NR)

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 017-DCT, DE 22 DE MAIO DE 2013.

Aprova as Instruções Reguladoras para a Inscrição, Seleção e Matrícula no Estágio de Sensoriamento Remoto no Centro de Imagens e Informações Geográficas do Exército (EB80-IR-72.001).

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III do art. 10 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército, combinado com o que prescrevem o art. 27 do Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 549, de 6 de outubro de 2000, o inciso III do art. 14 do Regulamento do Departamento de Ciência e Tecnologia (R-55), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 370, de 30 de maio de 2005, e o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria nº 770-Cmt Ex, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Reguladoras para a Inscrição, Seleção e Matrícula no Estágio de Sensoriamento Remoto no Centro de Imagens e Informações Geográficas do Exército (EB80-IR-72.001), que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

INSTRUÇÕES REGULADORAS PARA A INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E MATRÍCULA NO ESTÁGIO DE SENSORIAMENTO REMOTO NO CENTRO DE IMAGENS E INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS DO EXÉRCITO

ÍNDICE DE ASSUNTOS

	Art.
CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS.....	1º/2º
CAPÍTULO II - DA FINALIDADE.....	3º
CAPÍTULO III - DA INSCRIÇÃO	
Seção I - Dos Requisitos Exigidos.....	4º/5º
Seção II - Da Inscrição de Candidatos do Exército Brasileiro.....	6º
Seção III - Da Inscrição de Candidatos de Outras Forças.....	7º
CAPÍTULO IV - DA SELEÇÃO DE CANDIDATOS	
Seção I - Da Seleção.....	8º/14
Seção II - Da Inspeção de Saúde.....	15/16
CAPÍTULO V - DA MATRÍCULA E DO DESLIGAMENTO	
Seção I - Da Matrícula.....	17/18
Seção II - Do Desligamento.....	19
CAPÍTULO VI - DAS ATRIBUIÇÕES E DAS COMPETÊNCIAS	
Seção I - Das Atribuições Peculiares ao Sistema de Ciência e Tecnologia do Exército.....	20/22

	Art.
Seção II - Das Competências dos Outros Órgãos.....	23/26
CAPÍTULO VII - DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS.....	27/29
ANEXO A - CALENDÁRIO GERAL	
ANEXO B - MODELO DE FICHA DE INFORMAÇÕES DO CANDIDATO (FIC)	
REFERÊNCIAS	

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º A finalidade destas Instruções Reguladoras (IR) é estabelecer as condições para a inscrição, seleção e matrícula no estágio de Sensoriamento Remoto, conduzido pelo Centro de Imagens e Informações Geográficas do Exército (CIGEx).

Art. 2º Os dispositivos destas IR se aplicam:

I - aos militares candidatos à matrícula ao Estágio de Sensoriamento Remoto; e

II - às Organizações Militares (OM) envolvidas no planejamento, seleção e condução das atividades de ensino e administrativas do Estágio de Sensoriamento Remoto.

CAPÍTULO II DA FINALIDADE

Art. 3º O Estágio de Sensoriamento Remoto tem por objetivo capacitar profissionalmente graduados, de qualquer qualificação militar, com conhecimentos e práticas de sensoriamento remoto.

CAPÍTULO III DA INSCRIÇÃO

Seção I Dos Requisitos Exigidos

Art. 4º O universo de seleção ao Estágio de Sensoriamento Remoto abrange os subtenentes, primeiros-sargentos e segundos-sargentos aperfeiçoados, de qualquer especialidade, ou equivalentes das outras Forças Armadas.

Art. 5º Os requisitos exigidos aos candidatos do Exército Brasileiro (EB) para a inscrição são:

I - pertencer ao universo de seleção;

II - ser voluntário para realizar o estágio, exceto nos casos previstos no art. 10 destas IR;

III - ter concluído com aproveitamento o curso de aperfeiçoamento de sargentos;

IV - atender às exigências do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército e os equivalentes das demais Forças Armadas (R-50), quanto a observância das condições a satisfazer antes da matrícula e após a conclusão do estágio;

V - não estar na função de monitor na época em que deverá funcionar o estágio, exceto por interesse do seu Estabelecimento de Ensino (Estb Ens);

- VI - possuir, no mínimo, o comportamento “BOM”;
- VII - não estar relacionado para matrícula em qualquer curso ou estágio, dentro ou fora da Força;
- VIII - ter sido considerado “apto” em inspeção de saúde, com finalidade de “Matrícula em Cursos”;
- IX - ter requerido a inscrição dentro do prazo previsto no Calendário Complementar aprovado pelo Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT); e
- X - não estar respondendo a inquérito ou processo judicial, como indiciado ou réu.

Seção II

Da Inscrição de Candidatos do Exército Brasileiro

Art. 6º O processamento da inscrição dos candidatos do EB será realizado como se segue:

I - o candidato elaborará o requerimento e a informação sobre o requerente, de acordo com as Instruções Gerais para a Correspondências no Exército Brasileiro (EB 10-IG-01.001), preencherá a Ficha de Informações do Candidato (FIC), Anexo “B” destas IR, e os entregará em sua OM;

II - de posse dos documentos mencionados no inciso anterior, devidamente preenchidos, o Comandante, Chefe ou Diretor da OM do candidato:

a) verificará se o candidato atende aos requisitos exigidos para o prosseguimento do requerimento e se há ou não inconveniência para o serviço;

b) remeterá a FIC diretamente a Seção de Ensino do CIGEx, anexando a Ficha Cadastro Completa do Sistema de Cadastro de Pessoal do Exército (SiCaPEX) do candidato;

c) providenciará a realização da inspeção de saúde do candidato, de acordo com a legislação vigente;

d) determinará ao militar possuidor da senha no sistema REGWEB o cadastramento eletrônico do candidato ao estágio;

e) mandará arquivar na OM o requerimento em papel, após concluir o cadastramento eletrônico;

f) após emitir seu parecer, remeterá ao Departamento-Geral de Pessoal (DGP), pelo canal de comando, o relatório de cadastramento produzido pelo sistema contendo todos os militares da OM cadastrados; e

Seção III

Da Inscrição de Candidatos de Outras Forças

Art. 7º As solicitações da Marinha do Brasil e da Força Aérea Brasileira serão feitas ao Estado-Maior do Exército (EME), que posteriormente encaminhará ao DGP a relação dos nomes dos candidatos para que seja feita a análise e seleção.

CAPÍTULO IV DA SELEÇÃO DE CANDIDATOS

Seção I Da Seleção

Art. 8º A seleção e a designação dos militares à matrícula serão conduzidos pelo DGP, ouvido o Centro de Inteligência do Exército (CIE).

Art. 9º O DGP estipulará os critérios de seleção, visando estabelecer a ordem de prioridades dos candidatos caso o número de inscritos seja superior ao de vagas previstas para o estágio.

Parágrafo único. A Diretoria de Serviço Geográfico (DSG) elaborará uma relação de candidatos do EB ao aludido Estágio, em ordem de prioridade, com base nas FIC recebidas pelo CIGEx, e a remeterá ao DGP até a data prevista no Calendário Complementar, via canal de comando.

Art. 10. As vagas não ocupadas por militares voluntários do EB poderão ser preenchidas compulsoriamente pelo DGP, de acordo com as exigências do R-50 e as diretrizes do EME.

Art. 11. Para o preenchimento compulsório de vagas descrito no artigo anterior, será observada a seguinte sistemática:

I - o DGP solicitará aos Comandos Militares de Área (C Mil A) e aos Órgãos de Direção Setorial (ODS) a indicação de militares que satisfaçam os requisitos exigidos destas IR e possam ser indicados à matrícula compulsória; e

II - se houver vagas a preencher após a seleção dos candidatos indicados pelos C Mil A e ODS, o DGP poderá relacionar os subtenentes e sargentos do Exército que satisfaçam às condições exigidas e possam ser matriculados compulsoriamente no estágio, mediante a indicação da Diretoria de Controle de Efetivos e Movimentações (DCEM).

Art. 12. A inscrição dos militares indicados compulsoriamente será processada em caráter de “urgência”, seguindo as datas previstas no Calendário Complementar.

Art. 13. Com base no número de vagas, o DGP realizará a seleção dos candidatos ao estágio e remeterá ao CIGEx a relação final dos militares aptos a serem matriculados.

Art. 14. O DGP publicará em seu boletim a relação dos candidatos aptos à matrícula ao Estágio de Sensoriamento Remoto, segundo o quantitativo de vagas fixados pelo EME, e autorizará os deslocamentos, quando for o caso.

Parágrafo único. O número de vagas para a matrícula será de, no máximo, trinta graduados por estágio, conforme a Portaria nº 146-EME, de 1º de outubro de 2012.

Seção II Da Inspeção de Saúde

Art. 15. As inspeções de saúde dos candidatos voluntários do EB serão realizadas por uma Junta de Inspeção de Saúde de Guarnição (JISG), nas guarnições de origem, antes do encaminhamento dos requerimentos de inscrição.

Parágrafo único. O resultado da inspeção de saúde constará obrigatoriamente da Informação do Requerimento, não sendo necessário anexar a ata.

Art. 16. Para a seleção compulsória das vagas não preenchidas, a OM do candidato indicado providenciará a realização da inspeção de saúde imediatamente ao tomar conhecimento do relacionamento do militar pelo C Mil A ou ODS ao Estágio.

Parágrafo único. O resultado da inspeção será informado diretamente ao C Mil A e ODS enquadrante, o qual enviará ao DGP por intermédio de radiograma ou fax a relação dos candidatos considerados aptos à realização do Estágio.

CAPÍTULO V DA MATRÍCULA E DO DESLIGAMENTO

Seção I Da Matrícula

Art. 17. O Comandante do CIGEx é o Diretor de Ensino do Estágio de Sensoriamento Remoto.

Parágrafo único. É da competência do Diretor de Ensino homologar a matrícula dos militares designados pelo DGP.

Art. 18. O Diretor de Ensino efetuará as matrículas dos candidatos selecionados, com base na relação publicada pela DCEM/DGP, somente após a apresentação de todos os militares naquela OM, conforme a data prevista no Calendário Complementar.

Parágrafo único. Os candidatos não apresentados no CIGEx até a data prevista no Calendário Complementar não serão matriculados no Estágio de Sensoriamento Remoto.

Seção II Do Desligamento

Art. 19. Será excluído e desligado pelo Diretor de Ensino o discente que:

- I - ingressar no comportamento "Mau";
- II - for licenciado à bem da disciplina;
- III - for considerado, em inspeção de saúde, definitivamente incapaz para o serviço do Exército ou para o prosseguimento do estágio;
- IV - utilizar de meios ilícitos na realização de qualquer avaliação escolar;
- V - possuir menos de 75% (setenta e cinco) de participação na carga horária total prevista para o estágio; e
- VI - solicitar, mediante requerimento ao Diretor de Ensino, o seu desligamento por motivos particulares.

CAPÍTULO VI DAS ATRIBUIÇÕES E DAS COMPETÊNCIAS

Seção I Das Atribuições Peculiares ao Sistema de Ciência e Tecnologia do Exército

Art. 20. Compete ao DCT:

I - regular e alterar estas IR e determinar as medidas para sua execução;

II - anualmente, encaminhar ao EME, mediante proposta da DSG, o número de vagas, por estágio, a ser oferecido para os candidatos no ano A+1;

III - publicar, anualmente, a portaria do Calendário Complementar para o ano A+1, especificando as datas de apresentação, de início, de término e da matrícula dos alunos; e

IV - encaminhar ao DGP as informações sobre matrícula, conclusão e/ou desligamento dos alunos no estágio.

Art. 21. São atribuições da DSG:

I - encaminhar ao DCT as informações referentes aos candidatos matriculados, concludentes e desligados durante o estágio;

II - propor ao DCT:

a) as alterações julgadas necessárias nas presentes IR, quando for o caso;

b) anualmente, o Calendário Complementar, com as datas de apresentação, de início, de término, e de matrícula dos candidatos do estágio, que funcionará no ano A+1;

III - informar ao DCT, anualmente, o número de vagas para o estágio, conforme as Diretrizes do Planejamento de Cursos e Estágios Gerais do Exército Brasileiro; e

IV - remeter ao DGP a relação de candidatos ao aludido estágio, em ordem de prioridade, com base nas FIC recebidas pelo CIGEx, até a data prevista no Calendário Complementar, via canal de comando.

Art. 22. São atribuições do CIGEx:

I - assessorar a DSG com as informações necessárias para o andamento do estágio, inclusive sugerindo modificações nestas IR, quando pertinente;

II - propor à DSG, anualmente, o Calendário Complementar com as datas de apresentação, de início, de término, e de matrícula dos candidatos do estágio, que funcionará no ano A+1;

III - remeter à DSG a relação de candidatos ao aludido estágio, em ordem de prioridade, com base nas FIC recebidas;

IV - matricular os candidatos selecionados para o estágio; e

V - remeter à DSG as informações referentes aos candidatos matriculados, concludentes e/ou desligados durante o estágio.

Seção II

Das Competências dos Outros Órgãos

Art. 23. São da competência do Estado-Maior do Exército (EME):

I - a fixação das vagas ao Estágio de Sensoriamento Remoto em portaria do Plano de Cursos e Estágios do Exército Brasileiro (PCE-EB);

II - a destinação de vagas do estágio à Marinha do Brasil e à Força Aérea Brasileira.

Art. 24. A seleção e as publicações da designação à matrícula e da relação dos concludentes do aludido estágio são de competência do DGP.

Art. 25. Competem aos C Mil A e ODS:

I - encaminhar eletronicamente os requerimentos dos candidatos subordinados, que tenham amparo legal, ao DGP; e

II - quando solicitado pelo DGP, indicar candidatos que satisfaçam aos requisitos previstos nestas IR para serem matriculados, compulsoriamente, no Estágio de Sensoriamento Remoto do CIGEx, providenciando a informação dos resultados das inspeções de saúde.

Art. 26. Competem aos Comandantes, Chefes ou Diretores de OM dos candidatos do Exército Brasileiro:

I - tomar as providências relativas a inspeção de saúde e ao requerimento dos candidatos voluntários, conforme preveem estas IR;

II - encaminhar diretamente ao CIGEx as FIC (Anexo B) ao estágio;

III - providenciar a inspeção de saúde dos candidatos indicados compulsoriamente para matrícula no estágio e informar o resultado ao C Mil A ou ODS enquadrante;

IV - remeter ao DGP, pelo escalão de comando, os requerimentos dos candidatos, juntamente com a documentação necessária; e

V - mandar apresentar-se no CIGEx, na data prevista no Calendário Complementar, para a fase inicial da matrícula, os militares selecionados, cujos deslocamentos tenham sido autorizados pelo DGP.

CAPÍTULO VII

DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Art. 27. Os candidatos designados à matrícula no estágio deverão apresentar-se no CIGEx, de acordo com o prescrito no Calendário Complementar publicado em Portaria do DCT.

Art. 28. As OM deverão informar, em qualquer época, diretamente ao DGP, os fatos novos que, a seu critério, sejam impeditivos à matrícula de seus subordinados no estágio.

Art. 29. Os casos omissos nas presentes IR serão solucionados pelo Chefe do Departamento de Ciência e Tecnologia.

ANEXO A
CALENDÁRIO GERAL

Nº de Ordem	Responsável	Evento	Data Limite
1	Candidato	Entrada do requerimento do interessado na OM de origem.	Até 5 JUL A
2	OM do candidato	Cadastramento do requerente como voluntário para o estágio no Sistema de “Requerimento Eletrônico” da DCEM.	Até 8 JUL A
3	EME	Receber da Marinha do Brasil e da Força Aérea Brasileira a relação dos candidatos indicados ao estágio.	Até 8 JUL A
4	OM do candidato	Remessa das Fichas de Informações dos Candidatos (FIC) diretamente ao CIGEx.	Até 10 JUL A
5	EME	Remeter ao DGP a relação dos candidatos indicados pela Marinha do Brasil e pela Força Aérea Brasileira.	Até 12 JUL A
6	C Mil A e ODS	Entrada no DGP dos relatórios, gerados por ocasião da inscrição eletrônica, de todos os militares voluntários ao estágio.	Até 15 JUL A
7	DSG	Remessa ao DGP, via canal de comando, da relação de militares inscritos, em ordem de prioridade, com base nas FIC recebidas pelo CIGEx.	Até 15 JUL A
8	DGP	Análise dos relatórios, início do processo seletivo e verificação da necessidade de militares compulsados.	Até 22 JUL A
9		Remessa ao DCT da relação dos candidatos julgados aptos, no caso de haver mais candidatos que vagas.	Até 26 JUL A
10		Solicitação aos C Mil A e ODS, em caráter de “urgência”, a indicação de militares à matrícula compulsória, quando for o caso.	Até 29 JUL A
11	C Mil A e ODS	Entrada no DGP, em caráter de “urgência”, do relatório de todos os militares indicados à matrícula compulsória, quando for o caso.	Até 7 AGO A
12	DCEM/DGP	Seleção final dos militares indicados à matrícula.	Até 28 AGO A
13		Publicação da relação dos militares selecionados para matrícula e da autorização para deslocamento dos relacionados para matrícula no estágio.	
15	Candidato selecionado	Apresentação no CIGEx, em Brasília-DF.	A ser definido no Calendário Complementar
16	CIGEx	Matrícula dos alunos e início do Estágio.	
17	DSG	Remessa ao DCT da proposta de alteração da IRISM e o Calendário Complementar do Estágio.	Até 1º DEZ A
18	CIGEx	Término do Estágio.	A ser definido no Calendário Complementar
19	DCT	Aprovação e publicação de nova IRISM, se for o caso, e do Calendário Complementar do Estágio.	Até 30 JAN A+1

ANEXO B
MODELO DE FICHA DE INFORMAÇÕES DO CANDIDATO (FIC)



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
(Cmdo Mil A) - (RM)
(OM)

1. ORGANIZAÇÃO MILITAR

OM:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Tel:

Estado:

Fax:

2. CANDIDATO

Nome:

Nascimento:

Data de Praça: ___/___/___

Identidade:

Data última promoção: ___/___/___

Grad:

CP:

3. CURSOS

3.1. FORMAÇÃO DE SARGENTOS (CFS):

Data de conclusão: ___/___/___

Grau: _____

Menção: _____

Classificação: _____

3.2. APERFEIÇOAMENTO DE SARGENTOS (CAS):

Data de conclusão: ___/___/___

Grau: _____

Menção: _____

Classificação: _____

4. OUTROS CURSOS E ESTÁGIOS

4.1. ENSINO MÉDIO: () SIM () NÃO

Se profissionalizante, qual área:

4.2. CURSO DE GRADUAÇÃO (Ensino Superior): () SIM () NÃO

Curso: _____

4.3. CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO: () SIM () NÃO

Curso: _____

4. 4. CREDENCIAMENTO EM IDIOMA (CEP): () SIM () NÃO

Idioma(s): _____
Indicar o nível de conhecimento no idioma conforme previsto pelo Sistema de Ensino de Idiomas e Avaliação de Proficiência Linguística do Exército (SEIAPLEx).

Nível	Escala de Proficiência Linguística			
	Ouvir	Falar	Ler	Escrever
Idioma I				
Idioma II				
Idioma III				
Idioma IV				

5. TEMPO EXERCIDO EM FUNÇÃO TÉCNICA:

OM: _____ Período: ___/___/___ a ___/___/___ Função: _____

6. JUSTIFICATIVA DE PRÓPRIO PUNHO DO CANDIDATO SOBRE O SEU INTERESSE E AS SUAS EXPECTATIVAS NA REALIZAÇÃO DO CURSO PRETENDIDO.

7. FICHA DE VALORIZAÇÃO DO MÉRITO (ANEXAR).

8. APRECIÇÃO SINTÉTICA DO CHEFE, COMANDANTE OU DIRETOR DA OM A QUE PERTENCE O CANDIDATO SOBRE O AMPARO LEGAL DO REQUERENTE E AS APTIDÕES OBSERVADAS, NO CANDIDATO, PARA REALIZAÇÃO DO CURSO.

(Cidade-UF), (dia) de (mês) de (ano).

(Assinatura do Cmt, Ch ou Dir OM)
NOME COMPLETO - Posto
Cmt, Ch ou Dir da OM

OBSERVAÇÃO: Esta ficha deverá ser preenchida e enviada diretamente ao CIGEx.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999. Dispõe sobre o Ensino no Exército Brasileiro e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília, 1999.

_____. Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999. Regulamenta a Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre o ensino no Exército Brasileiro e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília, 1999.

_____. Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996. Aprova o Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (R-50). Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília, 1999.

MINISTÉRIO DA DEFESA. EXÉRCITO BRASILEIRO. Comando do Exército. Portaria nº 325, de 6 de julho de 2000. Aprova as Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02) e alterações. Brasília, 2000.

_____. Portaria nº 549, de 6 de outubro de 2000. Aprova o Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército (R-126). Brasília, 2000.

_____. Portaria nº 566, de 13 de agosto de 2009. Aprova as Instruções Gerais para Perícias Médicas no Exército - IGPMEx (IG 30-11) e da outras providências. Brasília, 2009.

_____. Portaria nº 769, de 7 de dezembro de 2011. Aprova as Instruções Gerais para as Correspondências no âmbito do Exército (EB10-IG-01.001). 1ª Edição, 2011. Brasília, 2011.

_____. Portaria nº 770, de 7 de dezembro de 2011. Aprova as Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002). 1ª Edição, 2011. Brasília, 2011.

_____. Portaria nº 771, de 7 de dezembro de 2011. Aprova as Instruções Gerais para os Atos Administrativos do Exército (EB10-IG-01.003). 1ª Edição, 2011. Brasília, 2011.

MINISTÉRIO DA DEFESA. EXÉRCITO BRASILEIRO. Estado-Maior do Exército. Portaria nº 135, de 8 de novembro de 2005. Aprova as Diretrizes para o Planejamento de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro. Brasília, 2005.

_____. Portaria nº 101, de 1º de agosto de 2007. Aprova as Normas para Referenciação dos Cargos Militares do Exército Brasileiro. Brasília, 2007.

_____. Portaria nº 153, de 16 de novembro de 2010. Aprova as Diretrizes para o Sistema de Ensino de Idiomas e Avaliação de Proficiência Linguística do Exército (SEIAPLEx). Brasília, 2010.

_____. Portaria nº 146, de 1º de outubro de 2012. Cria o Estágio de Sensoriamento Remoto, para subtenentes e sargentos e estabelece suas condições de funcionamento. Brasília, 2012.

MINISTÉRIO DA DEFESA. EXÉRCITO BRASILEIRO. Departamento-Geral de Pessoal. Portaria nº 172, de 4 de agosto de 2006. Aprova as Normas para Gestão dos Recursos Destinados à Movimentação de Pessoal e Deslocamento Fora da Sede no âmbito do Exército Brasileiro. Brasília, 2006.

_____. Portaria nº 215, de 1º de setembro de 2009. Aprova as Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército - IRPMEx (IR 30-33). Brasília, 2009.

_____. Portaria nº 247, de 7 de outubro de 2009. Aprova as Normas Técnicas sobre as Perícias Médicas no Exército (NTPMEx). Brasília, 2009.

_____. Portaria nº 068, de 16 de março de 2010. Aprova as Normas para a Seleção de Oficiais e Praças para os Cursos de Especialização e de Extensão e Estágios Gerais no Exército Brasileiro. Brasília, 2010.

_____. Portaria nº 070, de 23 de março de 2010. Aprova as Instruções Reguladoras para Aplicação das IG 10-02, Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IR 30-31). Brasília, 2010.

PORTARIA Nº 018-DCT, DE 22 DE MAIO DE 2013.

Aprova o Calendário Complementar do Estágio de Sensoriamento Remoto no Centro de Imagens e Informações Geográficas do Exército para o ano de 2013.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III do art. 10 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército, combinado com o que prescrevem o art. 27 do Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 549, de 6 de outubro de 2000, o inciso III do art. 14 do Regulamento do Departamento de Ciência e Tecnologia (R-55), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 370, de 30 de maio de 2005, e o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria nº 770-Cmt Ex, de 7 de dezembro de 2011, e em conformidade com a Portaria nº 017-DCT, de 22 de maio de 2013, que aprova as Instruções Reguladoras para a Inscrição, Seleção e Matrícula no Estágio de Sensoriamento Remoto no Centro de Imagens e Informações Geográficas do Exército (EB80-IR-72.001), resolve:

Art. 1º Aprovar o calendário que se segue, em complemento ao Calendário Geral das Instruções Reguladoras para a Inscrição, Seleção e Matrícula no Estágio de Sensoriamento Remoto no Centro de Imagens e Informações Geográficas do Exército (EB80-IR-72.001) para o ano de 2013, que com esta baixa.

Nº de Ordem	Responsável	Evento	Prazo
1	Candidato	Entrada do requerimento do interessado na OM de origem.	Até 5 JUL 13
2	OM do candidato	Cadastramento do requerente como voluntário para o estágio no Sistema de "Requerimento Eletrônico" da DCEM.	Até 8 JUL 13
3	EME	Receber da Marinha do Brasil e da Força Aérea Brasileira a relação dos candidatos indicados ao estágio.	Até 8 JUL 13
4	OM do candidato	Remessa das Fichas de Informações dos Candidatos (FIC) diretamente ao CIGEx.	Até 10 JUL 13
5	EME	Remeter ao DGP a relação dos candidatos indicados pela Marinha do Brasil e pela Força Aérea Brasileira.	Até 12 JUL 13
6	C Mil A e ODS	Entrada no DGP dos relatórios, gerados por ocasião da inscrição eletrônica, de todos os militares voluntários ao estágio.	Até 15 JUL 13
7	DSG	Remessa ao DGP, via canal de comando, da relação de militares inscritos, em ordem de prioridade, com base nas FIC recebidas pelo CIGEx.	Até 15 JUL 13
8	DGP	Análise dos relatórios, início do processo seletivo e verificação da necessidade de militares compulsados.	Até 22 JUL 13
9		Remessa ao DCT da relação dos candidatos julgados aptos, no caso de haver mais candidatos que vagas.	Até 26 JUL 13
10		Solicitação aos C Mil A e ODS, em caráter de "urgência", a indicação de militares à matrícula compulsória, quando for o caso.	Até 29 JUL 13
11	C Mil A e ODS	Entrada no DGP, em caráter de "urgência", do relatório de todos os militares indicados à matrícula compulsória, quando for o caso.	Até 7 AGO 13
12	DCEM/DGP	Seleção final dos militares indicados à matrícula.	Até 28 AGO 13
13		Publicação da relação dos militares selecionados para matrícula e da autorização para deslocamento dos relacionados para matrícula no Estágio.	
15	Candidato selecionado	Apresentação no CIGEx.	24 OUT 13

Nº de Ordem	Responsável	Evento	Prazo
16	CIGEx	Matrícula dos alunos e início do Estágio	28 OUT 13
17	DSG	Remessa ao DCT da proposta de alteração da IRISM e o Calendário Complementar.	Até 1º DEZ 13
18	CIGEx	Término do Estágio	13 DEZ 13
19	DCT	Aprovação e publicação do Calendário Complementar às IRISM.	Até 30 JAN 14

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 020-DCT, DE 27 DE MAIO DE 2013.

Aprova as Instruções Reguladoras da Organização, Funcionamento e Matrícula para o Curso de Preparação ao Instituto Militar de Engenharia (IROFM/CP/IME) - EB80-IR-73.001.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III do art. 10 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército, o inciso III do art. 14 do Regulamento do Departamento de Ciência e Tecnologia (R-55), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 370, de 30 de maio de 2005, e o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Reguladoras da Organização, Funcionamento e Matrícula para o Curso de Preparação ao Instituto Militar de Engenharia (IROFM/CP/IME), EB80-IR-73.001, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 045-DCT, de 31 de outubro de 2012.

**INSTRUÇÕES REGULADORAS DA ORGANIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO E MATRÍCULA
PARA O CURSO DE PREPARAÇÃO AO INSTITUTO MILITAR DE ENGENHARIA
(IROFM/CP/IME)**

ÍNDICE DE ASSUNTOS

	Art.
CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS.....	1º/2º
CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO DO CURSO.....	3º/4º
CAPÍTULO III - DOS REQUISITOS E DA INSCRIÇÃO.....	5º/8º
CAPÍTULO IV - DO FUNCIONAMENTO.....	9º/23
CAPÍTULO V - DA MATRÍCULA E DO DESLIGAMENTO.....	24/28
CAPÍTULO VI - DAS ATRIBUIÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES.....	29/31
CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	32/35
AXEXO A - MODELO DE REQUERIMENTO	
ANEXO B - MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O CP/IME	
REFERÊNCIAS	

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º A finalidade destas Instruções Reguladoras (IR) é estabelecer as condições de organização, funcionamento e matrícula do Curso de Preparação ao Instituto Militar de Engenharia (IROFM/CP/IME).

Art. 2º Os dispositivos destas IR se aplicam:

I - aos oficiais candidatos à matrícula e discentes no Curso de Preparação ao Instituto Militar de Engenharia (CP/IME); e

II - às Organizações Militares (OM) envolvidas no planejamento e condução das atividades de ensino e administrativas do CP/IME.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO DO CURSO

Art. 3º Os objetivos do CP/IME são:

I - capacitar oficiais para a participação nos processos seletivos ao ingresso no Curso de Graduação (CG) do Instituto Militar de Engenharia (IME); e

II - fornecer embasamento acadêmico necessário aos oficiais no CG.

Art. 4º O CP/IME integra a Linha de Ensino Militar Científico-Tecnológico, no grau superior, na modalidade preparação.

CAPÍTULO III DOS REQUISITOS E DA INSCRIÇÃO

Art. 5º A inscrição para matrícula será realizada em caráter voluntário, mediante requerimento (Anexo A) e o preenchimento da Ficha de Inscrição (Anexo B), pela rede mundial de computadores (*Internet*), diretamente na página eletrônica do CP/IME (<http://cpime.ime.eb.br/>), devendo ser enviada uma cópia impressa e assinada para o IME.

Parágrafo único. A cópia impressa deverá dar entrada no protocolo do IME no prazo estipulado pelo Calendário Anual do CP/IME.

Art. 6º O universo para inscrição no CP/IME abrange os oficiais de carreira, das Armas, do Serviço de Intendência e do Quadro de Material Bélico, nos postos:

I - Aspirantes-a-oficial;

II - Segundos-tenentes; e

III - Primeiros-tenentes até o primeiro ano no posto, com referência ao dia 1º de janeiro do ano do pedido de matrícula.

Art. 7º São requisitos à matrícula:

I - não estar matriculado em curso ou estágio com duração superior a 6 (seis) meses; e

II - não estar respondendo a inquérito ou processo, como indiciado ou réu.

Art. 8º Serão indeferidos os pedidos de matrícula para os oficiais que já tenham realizado o Curso com aproveitamento, bem como os pedidos cujos originais impressos deem entrada no protocolo do IME após a data estabelecida no calendário anual fixado pelo Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT) ou cuja documentação instrutiva apresente dados incompletos, com incorreções ou com rasuras.

CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO

Art. 9º O curso será ministrado na modalidade de ensino a distância (EAD), com duração máxima de 10 (dez) meses.

§ 1º O IME organizará um serviço de tutoria para conduzir o processo de ensino-aprendizagem, utilizando-se de Portal específico.

§ 2º O período será estabelecido por intermédio do calendário anual do curso, fixado pelo DCT, mediante proposta do IME.

Art. 10. A documentação básica a ser utilizada e a orientação para seu estudo serão divulgadas pelo IME na página eletrônica do CP/IME (<http://cpime.ime.eb.br/>).

Art. 11. O ensino será regido por documentos de currículo e planos de disciplinas (PLADIS) propostos pelo IME e aprovados pelo DCT, conforme legislação em vigor.

Art. 12. O discente desenvolverá seu estudo utilizando-se da documentação de orientação distribuída, da leitura das obras constantes das referências bibliográficas do Curso, do acesso ao Portal do CP/IME (<http://cpime.ime.eb.br/>) e de outras fontes recomendadas pelo IME.

Art. 13. As unidades didáticas, os assuntos, os objetivos específicos e a bibliografia constantes do PLADIS do CP/IME servirão de referência para o processo de elaboração das questões do Exame de Qualificação e Admissão (EQA) para o CG.

Art. 14. O EAD será realizado sem prejuízo para o serviço.

Art. 15. O Cmt, Ch ou Dir da OM deverá passar o discente à disposição do DCT, nos 2 (dois) dias úteis anteriores e nos dias de realização das Avaliações Somativas do CP/IME.

Art. 16. O CP/IME será executado em dois módulos. O 1º módulo é composto pelas disciplinas Cálculo I e Física I e o 2º módulo, pelas disciplinas Cálculo II e Física II.

Art. 17. A avaliação da aprendizagem de cada disciplina será realizada com base em normas específicas para avaliação do CP/IME e em critérios estabelecidos pelo IME.

Art. 18. A aprendizagem será avaliada por meio de provas escritas, dentro de um conjunto de Avaliações Somativas.

Art. 19. A retificação da aprendizagem será feita pelos tutores por meio da restituição das questões corrigidas e comentadas ao discente.

Art. 20. As Avaliações Somativas serão realizadas individualmente e aplicadas na OM a que pertencer o discente, em data e hora previamente marcadas (tomando-se por base o horário de Brasília), sob a responsabilidade e na presença de um oficial aplicador, designado pela OM, de acordo com instruções particulares remetidas pelo IME.

Art. 21. O resultado final do CP/IME será expresso por nota e menção.

Parágrafo único. Será considerado aprovado o discente que obtiver média aritmética das avaliações somativas igual ou superior a 5,00 (cinco vírgula zero zero), em cada disciplina.

Art. 22. O oficial desligado em três oportunidades será considerado inabilitado definitivamente para o CG do IME.

Art. 23. A aprovação obtida pelo discente no CP/IME terá validade por 5 (cinco) anos.

CAPÍTULO V DA MATRÍCULA E DO DESLIGAMENTO

Art. 24. A solicitação de matrícula será feita diretamente pelos interessados, mediante requerimento ao Cmt do IME e o preenchimento da Ficha de Inscrição (FI), na página eletrônica do CP/IME (<http://cpime.ime.eb.br/>), com a remessa de uma via impressa ao IME.

Parágrafo único. Os modelos de requerimento e da FI constam dos anexos A e B, respectivamente a estas IR.

Art. 25. O ato de matrícula é da competência do Comandante do IME, devendo ser efetivado em boletim interno, confirmada na página eletrônica do curso e comunicada ao Cmt, Ch ou Dir da OM em que servir o oficial.

Art. 26. O Comandante do IME poderá desligar o discente que se enquadrar nas situações previstas no Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército (R-126) e no Regulamento do Instituto Militar de Engenharia (R-182).

Art. 27. O discente poderá solicitar desligamento do curso a qualquer momento, mediante requerimento encaminhado por Documento Interno do Exército (DIEx) de seu Cmt, Ch ou Dir OM diretamente para o IME.

Art. 28. Caso o discente obtenha média inferior à descrita no parágrafo único do art. 21 destas IR, será considerado “não apto” e será desligado *ex officio*.

CAPÍTULO VI DAS ATRIBUIÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES

Art. 29. São atribuições do DCT:

I - aprovar e alterar, quando necessário, estas IR;

II - aprovar o calendário anual do curso; e

III - encaminhar ao Departamento-Geral de Pessoal (DGP) os documentos elaborados pelo IME, versando sobre alterações ocorridas com os discentes (matrícula, desligamentos e conclusão do curso).

Art. 30. São atribuições do IME:

I - encaminhar ao DCT a proposta do calendário anual do curso e, quando for o caso, de alterações nestas IR;

II - elaborar os PLADIS do CP/IME e suas alterações;

III - planejar, coordenar e conduzir o CP/IME;

IV - receber e processar as fichas de inscrição dos candidatos ao curso;

V - efetivar a matrícula, mediante publicação em boletim interno;

VI - ligar-se diretamente com as OM em que servem os discentes;

VII - informar a relação de todo o material didático necessário aos discentes;

VIII - remeter ao DCT os documentos versando sobre as alterações ocorridas com os discentes (matrícula, desligamento, etc);

IX - efetuar desligamento do curso, de acordo com a legislação em vigor;

X - publicar, em boletim reservado, o resultado final do curso com as notas e menções, especificando os “aptos” e “não aptos” para o Exame de Qualificação e Admissão para o CP/IME; e

XI - por ocasião da conclusão do curso, remeter ao DCT a relação dos concludentes e o relatório final do curso.

Art. 31. A publicação da designação à matrícula ao CP/IME e da relação dos concludentes do aludido curso é de competência do DGP.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. As instruções particulares do IME, regulando as condições de execução das avaliações somativas, serão divulgadas anualmente, visando a orientar os Cmt, Ch ou Dir OM.

Art. 33. Todos os procedimentos a serem realizados pelos discentes relativos ao CP/IME, após a efetivação de sua matrícula, são atos de serviço, de acordo com as normas de ensino em vigor.

Art. 34. O curso será desenvolvido em observância ao Regulamento do IME.

Parágrafo único. A organização pormenorizada e as atribuições orgânicas e funcionais constam das Normas Internas para Medidas de Aprendizagem/CP/IME.

Art. 35. Os casos não previstos nas presentes IR serão solucionados pelo Chefe do Departamento de Ciência e Tecnologia.

ANEXO A
MODELO DE REQUERIMENTO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
Escalão Superior
Organização Militar

Requerimento

EB: NUP/NUD

Do Posto NOME COMPLETO

Ao Sr Comandante do Instituto Militar de Engenharia

Objeto: inscrição no Curso de Preparação ao Instituto Militar de Engenharia (CP/IME)

1. Nome completo do militar, número da identidade militar, posto da Arma/Quadro/Serviço, servindo no(a) Organização Militar (sigla da OM), localidade da OM-UF, requer a V Exa a matrícula no Curso de Preparação ao Instituto Militar de Engenharia (CP/IME) para o ano de 20__.

2. Tal solicitação encontra amparo na Portaria nº 020-DCT, de 27 de maio de 2013, que aprova as Instruções Reguladoras da Organização, Funcionamento e Matrícula para o Curso de Preparação ao Instituto Militar de Engenharia (IROFM/CP/IME) - EB80-IR-73.001.

3. Anexos

a. Ficha de Inscrição;

b. ...

4. É a _____ vez que requer.

Nestes termos, pede deferimento.

Localidade-UF, dia de mês de ano.

NOME COMPLETO - Posto

ANEXO B
MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O CP/IME



INSTITUTO MILITAR DE ENGENHARIA
REAL ACADEMIA DE ARTILHARIA, FORTIFICAÇÃO E DESENHO
CURSO DE PREPARAÇÃO AO INSTITUTO MILITAR DE ENGENHARIA - CP/IME
FICHA DE INSCRIÇÃO — CP/IME/201__

SOLICITAÇÃO DE: MATRÍCULA ()

REMATRÍCULA ()

Posto: _____ Arma/Quadro/Sv: _____ Nome de guerra: _____

Nome por extenso (sem abreviaturas): _____

Idt: _____ CP: _____ Data de nascimento: _____

Tu de formação AMAN: _____ e-mail: _____

ORGANIZAÇÃO MILITAR:

OM: _____ Sigla: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Tel/Fax: _____

Quartel em _____, _____ de _____ de 201__.

(assinatura)
(nome completo - posto)

Observações:

1. A matrícula será efetivada após a publicação em Boletim Interno do IME (dezembro de 201__) e informada à OM do oficial, por meio de radiograma/fax;
2. Esta ficha será encaminhada ao IME eletronicamente, por ocasião de seu preenchimento. **O oficial deverá encaminhar também uma cópia impressa, anexo ao requerimento, via postal, diretamente ao IME.**

REFERÊNCIAS

BRASIL. Presidência da República. Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999. Regulamenta a Lei nº 9.786, de 08 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre o ensino no Exército Brasileiro e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília, 1999.

_____. Presidência da República. Decreto nº 96.304, de 12 de julho de 1988, alterado pelo Decreto nº 2.731, de 11 de agosto de 1998 e pelo Decreto nº 3.385, de 17 de março de 2000. Aprova o Regulamento para o Quadro de Engenheiros Militares. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília, 1988 (retificado pelo Diário Oficial da República Federativa do Brasil de 25 JUL 1988).

_____. Presidência da República. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília, 1996.

_____. Presidência da República. Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999. Dispõe sobre o Ensino no Exército Brasileiro e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília, 1999.

MINISTÉRIO DA DEFESA. EXÉRCITO BRASILEIRO. Comando do Exército. Portaria nº 290, de 5 de maio de 2005. Regulamento do Instituto Militar de Engenharia (R-182). Brasília, 2005.

_____. Portaria nº 549, de 06 de outubro de 2000. Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército (R-126). Brasília, 2000.

MINISTÉRIO DA DEFESA. EXÉRCITO BRASILEIRO. Estado-Maior do Exército. Portaria nº 013, de 27 de abril de 1999. Diretrizes Gerais para o Ensino a Distância no Exército. Brasília, 1999.

_____. Portaria nº 013, de 27 de abril de 1999. Diretrizes Gerais para o Ensino a Distância no Exército. Brasília, 1999.

_____. Portaria nº 108, de 29 de agosto de 2011, alterada pela Portaria nº 067, de 17 de maio de 2012. Normatiza o Curso de Preparação ao Instituto Militar de Engenharia. Brasília, 2011.

MINISTÉRIO DA DEFESA. EXÉRCITO BRASILEIRO. Departamento de Ciência e Tecnologia. Portaria nº 033, de 21 de novembro de 2005. Regimento Interno do Instituto Militar de Engenharia. Brasília, 2005.

_____. Portaria nº 047, de 14 de dezembro de 2005. Normas Internas para Medidas de Aprendizagem do Instituto Militar de Engenharia (NIMA/IME). Brasília, 2005.

PORTARIA Nº 021-DCT, DE 27 DE MAIO DE 2013.

Aprova o calendário anual do Curso de Preparação ao Instituto Militar de Engenharia (CP/IME) em 2014.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III do art. 10 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército, o inciso III do art. 14 do Regulamento do Departamento de Ciência e Tecnologia (R-55), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 370, de 30 de maio de 2005, e o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, e em conformidade com a Portaria nº 020-DCT, de 27 de maio de 2013, que aprova as Instruções Reguladoras da Organização, Funcionamento e Matrícula para o Curso de Preparação ao Instituto Militar de Engenharia (EB80-IR-73.001), resolve:

Art. 1º Aprovar o calendário anual do Curso de Preparação ao Instituto Militar de Engenharia (CP/IME) em 2014, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CALENDÁRIO ANUAL DO CURSO DE PREPARAÇÃO AO INSTITUTO MILITAR DE ENGENHARIA (CP/IME) EM 2014.

Nº de ordem	Responsável	Evento	Prazo	
01	Oficial interessado	Solicitar a matrícula no CP/IME/2014, por meio eletrônico, preencher a Ficha de Inscrição e enviar 01 (uma) via impressa e assinada ao IME.	De 30 SET a 25 OUT 13	
02	IME	Processar a documentação, publicar em Boletim Interno a matrícula dos oficiais e informar às OM dos interessados.	Até 8 NOV 13	
03		Remeter ao DCT a relação dos oficiais matriculados no CP/IME/2014.	Até 14 NOV 13	
04		Disponibilizar a documentação básica de estudo do CP/IME/2014 aos oficiais matriculados.	Até 13 DEZ 13	
05	DCT	Remeter ao DGP a relação dos oficiais matriculados no CP/IME/2014, para fins de publicação da designação à matrícula.	Até 13 DEZ 13	
06	IME	Início do 1º módulo do CP/IME/2014.	3 FEV 14	
07		1ª Avaliação Somativa	Cálculo I-CP	20 MAR 14
08			Física I-CP	21 MAR 14
09		Remeter ao DCT proposta para o calendário de 2015 e, se for o caso, a proposta de alteração das IROFM/CP/IME.	Até 30 ABR 14	
10		2ª Avaliação Somativa	Cálculo I-CP	15 MAIO 14
11			Física I-CP	16 MAIO 14
12		Término do 1º módulo do CP/IME/2014.	16 MAIO 14	
13		DCT	Aprovar o calendário de 2015 e, se for o caso, as alterações das IROFM/CP/IME.	Até 23 MAIO 14
14	IME	Publicar em Boletim Interno, divulgar pela internet e informar às OM o resultado do 1º módulo do CP/IME/2014.	Até 23 MAIO 14	
15		Início do 2º módulo do CP/IME/2014	26 MAIO 14	
16		1ª Avaliação Somativa	Cálculo II-CP	17 JUL 14
17			Física II-CP	18 JUL 14
18		2ª Avaliação Somativa	Cálculo II-CP	11 SET 14
19			Física II-CP	12 SET 14
20		Término do 2º módulo do CP/IME/2014.	12 SET 14	
21		IME	Publicar em Boletim Interno, divulgar pela internet e informar às OM o resultado do 2º módulo do CP/IME/2014.	Até 19 SET 14
22	IME	Remeter ao DCT a relação dos oficiais concludentes do CP/IME/2014 e o relatório final do curso.	Até 19 SET 14	
23	DCT	Remeter ao DGP a relação dos oficiais concludentes do CP/IME/2014, para fins de publicação.	Até 26 SET 14	

PORTARIA Nº 023-DCT, DE 6 DE JUNHO DE 2013.

Aprova as Instruções Reguladoras da Inscrição, do Exame de Qualificação e Admissão e da Matrícula no Curso de Graduação do Instituto Militar de Engenharia (EB80-IR-07.001).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III do art. 10 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército, o inciso III do art. 14 do Regulamento do Departamento de Ciência e Tecnologia (R-55), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 370, de 30 de maio de 2005, e o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Reguladoras da Inscrição, do Exame de Qualificação e Admissão e da Matrícula no Curso de Graduação do Instituto Militar de Engenharia (EB80-IR-07.001), que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 019-DCT, de 17 de maio de 2011.

INSTRUÇÕES REGULADORAS DA INSCRIÇÃO, DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO E ADMISSÃO E DA MATRÍCULA NO CURSO DE GRADUAÇÃO DO INSTITUTO MILITAR DE ENGENHARIA

ÍNDICE DE ASSUNTOS

	Art.
CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS.....	1º/2º
CAPÍTULO II - DA INSCRIÇÃO	
Seção I - Dos Requisitos Exigidos.....	3º/4º
Seção II - Do Processamento da Inscrição.....	5º/8º
Seção III - Do Indeferimento da Inscrição.....	9º
CAPÍTULO III - DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO E ADMISSÃO.....	10/18
CAPÍTULO IV - DA MATRÍCULA NO CURSO DE GRADUAÇÃO.....	19/21
CAPÍTULO V - DAS ATRIBUIÇÕES	
Seção I - Das Atribuições Pertinentes ao Sistema de Ciência e Tecnologia do Exército.....	22/23
Seção II - Das Competências de Outros Órgãos.....	24/28
Seção III - Das Atribuições do Candidatos.....	29
CAPÍTULO VI - DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS.....	30/39
AXEXO A - MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA O EQA	
ANEXO B - MODELO DE INFORMAÇÃO SOBRE O REQUERENTE	
REFERÊNCIAS	

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Estas Instruções têm por finalidade regular a inscrição, as condições de execução do Exame de Qualificação e Admissão (EQA) e de matrícula no Ciclo Básico do Curso de Graduação (CG) do Instituto Militar de Engenharia (IME), destinado à graduação em Engenharia de oficiais oriundos da Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN).

Art. 2º Os dispositivos destas Instruções Regulatoras (IR) se aplicam:

I - aos oficiais candidatos à matrícula no IME;

II - aos militares envolvidos no planejamento, elaboração, aplicação e condução de todas as diferentes etapas do EQA; e

III - aos órgãos, grandes comandos, organizações militares e estabelecimentos de ensino envolvidos na divulgação e realização do EQA.

CAPÍTULO II DA INSCRIÇÃO

Seção I Dos Requisitos Exigidos

Art. 3º Poderão inscrever-se à realização do EQA ao CG do IME os oficiais oriundos da AMAN, das Armas, do Quadro de Material Bélico e do Serviço de Intendência, desde que satisfaçam a todos os requisitos destas IR.

Art. 4º O candidato à inscrição no EQA deverá satisfazer os seguintes requisitos:

I - integrar a turma de formação da AMAN do ano de A-3 a A-1, onde A é o ano da realização do EQA;

II - ter sido julgado “Apto” no Curso de Preparação do IME (CP/IME) ou estar realizando este curso no ano de sua inscrição. Neste último caso, o deferimento da inscrição estará condicionado à sua aprovação no CP/IME;

III - não estar matriculado em curso militar de especialização com duração superior a 6 (seis) meses;

IV - não estar respondendo a inquérito ou processo, como indiciado ou réu; e

V - ter sido considerado apto em inspeção de saúde para fins de curso.

Seção II Do Processamento da Inscrição

Art. 5º A solicitação de inscrição será realizada pelo candidato via *Internet*, mediante Requerimento (Anexo A) e Informação sobre o Requerente (Anexo B), disponibilizados na página eletrônica do CP/IME (<http://cpime.ime.eb.br/>), e ficará sujeita ao deferimento pelo Comandante do IME.

Art. 6º O Requerimento e a Informação sobre o Requerente deverão ser impressos em duas vias, preenchidos e submetidos à apreciação do Comandante (Cmt), Chefe (Ch) ou Diretor (Dir), que emitirá parecer sobre a solicitação, de próprio punho.

§ 1º Após o parecer do Cmt, Ch ou Dir, os documentos supramencionados no *caput* deste artigo deverão ser digitalizados em arquivos, no formato PDF (*portable document format*), e enviados por intermédio de correio eletrônico ao IME (*eqaAAAA@ime.eb.br*, onde AAAA refere-se ao ano da realização do concurso).

§ 2º Uma das vias impressas desses documentos e a Ata de Inspeção de Saúde serão encaminhados pela Organização Militar (OM) diretamente para o IME, dentro do prazo previsto no Calendário Anual.

§ 3º A segunda via dos documentos permanecerá de posse do candidato, com o recibo de protocolo de sua OM, o que servirá como comprovante da solicitação de inscrição.

Art. 7º O IME publicará a relação dos candidatos inscritos no EQA em seu Boletim Interno (BI) e dos que tiveram seus requerimentos indeferidos pelo Cmt do IME, todos identificados por posto, Arma, Quadro ou Serviço, nome completo, identidade, CP e OM de origem.

§ 1º A cópia da publicação em BI do IME será remetida por intermédio de Documento Interno do Exército (DIEx) ao Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT), até a data prevista no Calendário Anual.

§ 2º A relação dos candidatos inscritos e os respectivos locais para a realização do EQA serão divulgados na página eletrônica do IME.

Art. 8º O DCT encaminhará ao Departamento Geral do Pessoal (DGP) a relação dos candidatos inscritos à realização do EQA para as autorizações dos deslocamentos necessários, conforme o previsto no Calendário Anual.

Seção III

Do Indeferimento da Inscrição

Art. 9º O requerimento de inscrição será indeferido se:

I - der entrada no IME após o prazo estabelecido pelo Calendário Anual;

II - apresentar rasuras, dados incompletos ou incorretos; ou

III - caso o candidato não satisfaça os requisitos exigidos nestas IR.

CAPÍTULO III

DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO E ADMISSÃO

Art. 10. O EQA/IME constitui a única forma de ingresso no CG do IME.

Art. 11. O EQA consiste de provas escritas, individuais e realizadas sem consulta e, em princípio, será aplicado juntamente com o Concurso de Admissão ao Curso de Formação e Graduação (CFG) do IME, nas mesmas Guarnições de Exame (GE).

§ 1º O candidato arcará com os custos de deslocamento e hospedagem para realização do EQA, não havendo qualquer ônus para o EB.

§ 2º A aplicação das provas no âmbito de cada GE será feita por uma Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF) nomeada pelo comandante da GE.

§ 3º As CAF procederão conforme instruções particulares elaboradas e expedidas pelo IME.

Art. 12. As provas do EQA versarão sobre os conteúdos ministrados nos módulos do CP/IME, bem como das disciplinas Português e Inglês.

§ 1º A elaboração e impressão das provas, bem como a correção e a apuração dos resultados, são atribuições do IME.

§ 2º O resultado da correção de cada prova será expresso por um valor numérico (nota), variável de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), com aproximação até centésimos.

Art. 13. A nota final do EQA é a média aritmética simples dos graus obtidos em cada prova, com aproximação até centésimos.

Art. 14. Será considerado aprovado no EQA o candidato que obtiver, no mínimo, grau 5,00 (cinco vírgula zero zero) em cada prova do EQA.

Art. 15. Será eliminado do EQA o candidato que:

- I - utilizar ou tentar utilizar meios não autorizados para a realização do Exame;
- II - contrariar qualquer determinação da CAF relativa à execução do Exame;
- III - assinar as provas ou nelas fornecer indícios para sua identificação;
- IV - não comparecer ao local de realização do Exame na hora marcada; ou
- V - comparecer sem estar corretamente uniformizado, conforme o Regulamento de Uniformes do Exército (RUE), salvo quando devidamente justificado e autorizado pelo Chefe da CAF.

Art. 16. A correção das provas e a apuração das notas finais serão feitas sem a identificação dos candidatos.

Parágrafo único. Após a apuração das notas finais, todos os candidatos serão identificados e as notas serão publicadas em BI do IME, em ordem decrescente de nota final do EQA.

Art. 17. Serão facultados aos candidatos os pedidos de vista e de revisão de qualquer prova do EQA.

Parágrafo único. Para realizar a vista e, se for o caso, solicitar revisão de prova, o candidato deverá comparecer pessoalmente à Subdivisão de Concursos do IME, no prazo estabelecido em calendário anual.

Art. 18. As provas e a respectiva média final do EQA referem-se somente ao processo seletivo do respectivo ano, visando o ingresso no Ciclo Básico do CG do IME em A+1.

CAPÍTULO IV DA MATRÍCULA NO CG

Art. 19. Os candidatos aprovados no EQA e classificados no número de vagas previsto pelo Estado-Maior do Exército (EME) serão relacionados para matrícula no ciclo básico do CG do IME.

Parágrafo único. Em caso de igualdade de nota final do EQA, o candidato de maior precedência hierárquica terá prioridade de classificação.

Art. 20. O Comandante do IME efetivará a matrícula dos candidatos classificados, conforme o artigo anterior, e que se apresentarem no IME nas datas fixadas no calendário anual.

Parágrafo único. O IME enviará ao DCT a relação dos militares matriculados no ciclo básico do CG, conforme o previsto no Calendário Anual.

Art. 21. Será considerado desistente, perdendo o direito à matrícula, o candidato que:

I - não se apresentar no IME na data estabelecida; ou

II - declarar-se desistente, por escrito e assinada pelo candidato.

Parágrafo único. A declaração deverá ser enviada diretamente ao IME por intermédio da OM do candidato desistente.

CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES

Seção I

Das Atribuições Peculiares ao Sistema de Ciência e Tecnologia do Exército

Art. 22. São atribuições do DCT:

I - aprovar e alterar, quando necessário, estas IR;

II - aprovar o Calendário Anual do EQA;

III - propor as GE para a realização das provas do EQA;

IV - solicitar aos Comandos Militares de Área (C Mil A), ouvido o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), a designação das Regiões Militares e das OM como GE;

V - acompanhar e fiscalizar a execução destas IR;

VI - encaminhar ao DGP a relação dos candidatos inscritos, dos aprovados no EQA e dos matriculados no CG;

VII - apreciar eventuais requerimentos de inscrição em caráter excepcional; e

VIII - analisar o relatório do EQA/IME.

Art. 23. São atribuições do IME:

I - encaminhar ao DCT a proposta do Calendário Anual do EQA e, quando for o caso, de alterações nestas IR;

II - propor ao DCT as GE;

III - nomear as comissões internas para o EQA e expedir instruções para o funcionamento das mesmas;

IV - processar a inscrição dos candidatos e publicar em BI a relação dos candidatos inscritos, bem como a dos que tiveram seus requerimentos indeferidos;

V - remeter ao DCT e às GE a relação dos candidatos inscritos;

VI - informar as OM dos candidatos sobre o deferimento ou o indeferimento dos requerimentos e os locais para a realização do EQA;

VII - registrar as desistências do EQA e autorizar mudanças do local de realização do Exame solicitadas pelos candidatos, procedendo as comunicações devidas;

VIII - elaborar, imprimir e remeter às GE as provas do EQA e as instruções necessárias à aplicação das mesmas;

IX - corrigir as provas do EQA e apurar as médias finais;

X - estabelecer e divulgar a data e a hora da identificação das provas dos candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas fixado pelo EME;

XI - publicar em BI a relação dos candidatos aprovados no EQA e classificados para matrícula e encaminhá-la ao DCT;

XII - comunicar aos candidatos, por intermédio do Comandante, Chefe ou Diretor da OM, o relacionamento para a matrícula e a colocação obtida no EQA;

XIII - disponibilizar na página eletrônica do IME (<http://www.ime.eb.br>) a relação dos candidatos aprovados no EQA e classificados para a matrícula, bem como as informações referentes à data de apresentação no IME, à escolha de PNR e orientações necessárias;

XIV - publicar em BI a matrícula no CG dos candidatos que satisfaçam a todos os requisitos, encaminhando esta relação para o DCT; e

XV - confeccionar e remeter o relatório do EQA ao DCT.

Seção II

Das Competências de Outros Órgãos

Art. 24. A fixação do quantitativos de vagas ao Ciclo Básico do CG do IME é da competência do EME.

Art. 25. São da competência do DGP a publicação em boletim:

I - da relação de oficiais inscritos e da respectiva autorização dos deslocamentos necessários à realização do EQA; e

II - da relação dos aptos à matrícula e das movimentações decorrentes.

Art. 26. São da competência dos Comandos Militares de Área:

I - designar, por solicitação do DCT, as GE e OM sedes de exame; e

II - autorizar a ligação direta das GE com o IME.

Art. 27. São de competência das Guarnições de Exame:

I - designar a CAF para o EQA em sua sede e informar sua composição ao IME; e

II - aplicar as provas do EQA e restituí-las, conforme as instruções expedidas pelo IME.

Art. 28. São de competência das OM com candidatos inscritos para o EQA:

I - encaminhar diretamente ao IME os requerimentos dos oficiais solicitando a inscrição no EQA (Anexo A) e a informação do Cmt, Ch ou Dir (Anexo B), responsabilizando-se pela exatidão dos dados contidos nestes documentos;

II - encaminhar diretamente ao IME os pedidos de desistência de inscrição no EQA, quando for o caso;

III - passar à disposição do DCT, no prazo estabelecido, os candidatos inscritos no EQA; e

IV - informar o IME, via radiograma ou fax, sobre as movimentações ou outras alterações ocorridas com os candidatos, no período compreendido entre a data de inscrição e a apresentação para a matrícula no IME, se for o caso.

Seção III

Das Atribuições dos Candidatos

Art. 29. Cabem aos candidatos:

I - solicitar inscrição no EQA via internet, na página eletrônica do CP/IME (<http://cpime.ime.eb.br>);

II - imprimir o requerimento de inscrição e a informação em duas vias, submetendo-os à apreciação de seu Cmt, Ch ou Dir;

III - manter seus dados atualizados junto ao IME; e

IV - após o respectivo relacionamento para matrícula, observar as orientações divulgadas nas páginas eletrônicas do CP/IME (<http://cpime.ime.eb.br>) e do IME (<http://www.ime.eb.br>), particularmente as referentes à distribuição de PNR.

CAPÍTULO VI DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Art. 30. As ações gerais do EQA e da matrícula no IME serão desenvolvidas dentro dos prazos estabelecidos no Calendário Anual do EQA.

Art. 31. O candidato inscrito passará à disposição do DCT, automaticamente, por ato do Cmt, Ch ou Dir da OM a que pertencer, 30 (trinta) dias antes da data de realização da primeira prova do EQA, assim permanecendo até o dia seguinte ao da última prova.

Art. 32. O candidato que, por interesse próprio e sem ônus para o EB, desejar realizar as provas do EQA em local diferente do que lhe for designado, deverá solicitar autorização ao Comandante do IME, via radiograma ou fax, por intermédio do Cmt, Ch ou Dir da OM de origem, observando o prazo fixado no Calendário Anual.

Art. 33. O candidato que se deslocar de sua sede para a realização do EQA não fará jus a transporte e/ou diárias.

Art. 34. O candidato poderá solicitar autorização em sua guarnição para passar o período em que estiver à disposição do DCT nas guarnições de realização do EQA, sem ônus para o EB, observando-se o disposto nos arts. 32 e 33 destas IR.

Art. 35. O candidato deve apresentar-se na OM sede de exame até a data da realização da primeira prova do EQA, com antecedência mínima de uma hora do início da mesma, horário de Brasília-DF.

Art. 36. O candidato deverá comparecer à OM sede de exame para a realização de cada prova do EQA corretamente uniformizado, de acordo com as prescrições do RUE e as normas particulares de cada GE.

Parágrafo único. Nos casos em que não haja a devida justificativa do descumprimento deste artigo e a anuência pelo Chefe da CAF, o candidato ficará impedido de realizar a prova e estará sujeito às sanções disciplinares cabíveis.

Art. 37. A desistência da realização do EQA, após a passagem à disposição do DCT (art. 31 destas IR), ou da matrícula no CG do IME implicará no desconto em férias, a que fizer jus o candidato, de período igual àquele em que tiver permanecido naquela situação.

Art. 38. Eventualmente, poderá(ão) ser oferecida(s) vaga(s) no curso de graduação em Engenharia Aeronáutica do Instituto Tecnológico de Aeronáutica (ITA) aos candidatos aprovados no EQA.

§ 1º O critério de ocupação desta(s) vaga(s) será o da classificação obtida no EQA.

§ 2º Caso as vagas oferecidas no CG do IME não sejam completadas, caberá ao Chefe do DCT a decisão de preencher ou não a(s) vaga(s) disponível(is) no ITA.

Art. 39. Os casos omissos nas presentes IR serão solucionados pelo Chefe do DCT, mediante proposta do IME.

ANEXO A
MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA O EQA

(1 cm) ↓
(Armas Nacionais)
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
Escalão Superior
Organização Militar } (10 pts)

(3 espaços simples)

(3 cm) ← **Requerimento**
EB: NUP/NUD

(2 espaços simples)

Do Posto NOME COMPLETO
Ao Sr Comandante do Instituto Militar de Engenharia
(2 espaços simples)

Objeto: inscrição no Exame de Qualificação e Admissão ao IME
(De 3 a 4 espaços simples)

(De 4,5 a 5 cm) ← (1,5 cm) →

1. Nome completo do Militar, número de identidade militar, posto da Arma, Quadro ou Serviço, servindo no(a) Organização Militar (sigla da OM), localidade da OM-UF, requer a V Exa inscrição no Exame de Qualificação e Admissão ao Instituto Militar de Engenharia.
(1 espaço simples)

2. Tal solicitação encontra amparo na Portaria nº 023-DCT, de 6 de junho de 2013, que aprova as Instruções Reguladoras do Exame de Qualificação e Admissão ao Instituto Militar de Engenharia (EB80-IR- 07.001).
(1 espaço simples)

3. Anexos
a. Informação sobre o Requerente;
b. Cópia da ata de inspeção de saúde.
(1 espaço simples)

4. É a _____ vez que requer.
(1 espaço simples)

Nestes termos, pede deferimento.
(1 espaço simples)

Localidade-UF, (dia) de (mês) de (ano).
(De 3 a 4 espaços simples)

NOME COMPLETO - Posto

ANEXO B
MODELO DE INFORMAÇÃO SOBRE O REQUERENTE

(1 cm) ↓

(Armas Nacionais)
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
Escalão Superior
Organização Militar } (10 pts)

(3 espaços simples)

(1,5 cm)

Localidade-UF, (dia) de (mês) de (ano).

← (3 cm)

Info nº

(2 espaços simples)

Do Cmt, Ch ou Dir da OM do candidato
Ao Sr Comandante do Instituto Militar de Engenharia
(De 2 a 3 espaços simples)

Assunto: inscrição no Exame de Qualificação e Admissão ao IME
(De 2 a 3 espaços simples)

(De 4,5 a 5 cm)

(1,5 cm)

1. Requerimento em que o (POSTO e NOME COMPLETO do candidato), desta OM, pleiteia inscrição no Exame de Qualificação e Admissão (EQA) ao Instituto Militar de Engenharia.

2. INFORMAÇÃO

a. Amparo do Requerente

Está amparado pelo art. 3º e 4º das Instruções Reguladoras da Inscrição, do Exame de Qualificação e Admissão e da Matrícula no Curso de Graduação do Instituto Militar de Engenharia (EB80-IR-07.001).

b. Estudo Fundamentado

1) Dados informativos sobre o requerente:

Turma de Formação na AMAN: (ano)

Julgado APTO no CP/IME em (ano) (ou Cursando o CP/IME no corrente ano)

Número de dependentes:

Não está matriculado em curso militar de especialização de duração superior a 6 (seis) meses.

Não está “*sub judice*”.

Não está movimentado (ou indicar para qual OM caso esteja).

Preferência de local para realização do EQA: 1º, 2º e 3º.

Se matriculado, deseja (ou não) residir em PNR.

Telefone residencial, celular, endereço eletrônico (e-mail), fax e outros meios de contato que permitam sua localização durante o período à disposição do DCT.

(Se houver mais de 1 página)

(Infor nº XX-XX/XXX/XXX, de DIA MÊS ANO - EB 00000.000000/0000-00.... Fl 1/ 2)
(NUP/NUD: o mesmo nº atribuído ao Requerimento, conforme o disposto na EB10-IG-01.001)

2) **Apreciação:**

O requerente pleiteia a inscrição no EQA/IME, havendo coerência entre o que pleiteia e a legislação vigente que regula o assunto.

3. **PARECER**

.....
.....
.....

(De 1 a 2 espaços simples)

4. O presente requerimento permaneceu _____ dias nesta OM para fins de informação e encaminhamento.

(De 3 a 4 espaços simples)

NOME COMPLETO - Posto
Cmt, Ch ou Dir OM

(Infor nº XX-XX/XX/XXX, de DIA MÊS ANO - EB 00000.000000/0000-00... FI 2 / 2)

REFERÊNCIAS

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília, 1996.

_____. Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999. Dispõe sobre o Ensino no Exército Brasileiro e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília, 1999.

_____. Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999. Regulamenta a Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre o ensino no Exército Brasileiro e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília, 1999.

_____. Decreto nº 96.304, de 12 de julho de 1988, alterado pelo Decreto nº 2.731, de 11 de agosto de 1998 e pelo Decreto nº 3.385, de 17 de março de 2000. Aprova o Regulamento para o Quadro de Engenheiros Militares. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília, 1988 (retificado pelo Diário Oficial da República Federativa do Brasil de 25 JUL 1988).

MINISTÉRIO DA DEFESA. EXÉRCITO BRASILEIRO. Comando do Exército. Portaria nº 290, de 5 de maio de 2005. Regulamento do Instituto Militar de Engenharia (R-182). Brasília, 2005.

_____. Portaria nº 549, de 6 de outubro de 2000. Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército (R-126). Brasília, 2000.

_____. Portaria nº 769, de 7 de dezembro de 2011. Aprova as Instruções Gerais para as Correspondências no âmbito do Exército (EB10-IG-01.001). 1ª Edição, 2011. Brasília, 2011.

_____. Portaria nº 770, de 7 de dezembro de 2011. Aprova as Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002). 1ª Edição, 2011. Brasília, 2011.

_____. Portaria nº 771, de 7 de dezembro de 2011. Aprova as Instruções Gerais para os Atos Administrativos do Exército (EB10-IG-01.003). 1ª Edição, 2011. Brasília, 2011.

MINISTÉRIO DA DEFESA. EXÉRCITO BRASILEIRO. Estado-Maior do Exército. Portaria nº 013, de 27 de abril de 1999. Diretrizes Gerais para o Ensino a Distância no Exército. Brasília, 1999.

_____. Portaria nº 135, de 8 de novembro de 2005. Aprova a Diretriz para o Planejamento de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro. Brasília, 2005.

_____. Portaria nº 108, de 29 de agosto de 2011. Cria o Curso de Preparação ao Instituto Militar de Engenharia (CP/IME) e estabelece condições de funcionamento. Brasília, 2011.

_____. Portaria nº 067, de 17 de maio de 2012. Altera o inciso II, do art. 2º da Portaria nº 108-EME, de 29 de agosto de 2011, que cria o Curso de Preparação ao Instituto Militar de Engenharia e estabelece condições de funcionamento. Brasília, 2012.

MINISTÉRIO DA DEFESA. EXÉRCITO BRASILEIRO. Departamento de Ciência e Tecnologia. Portaria nº 033, de 21 de novembro de 2005. Regimento Interno do Instituto Militar de Engenharia. Brasília, 2005.

_____. Portaria nº 047, de 14 de dezembro de 2005. Normas Internas para Medidas de Aprendizagem do Instituto Militar de Engenharia (NIMA/IME). Brasília, 2005.

_____. Portaria nº 020, de 27 de maio de 2013. Instruções Reguladoras da Organização, Funcionamento e Matrícula para o Curso de Preparação ao Instituto Militar de Engenharia (IROFM/CP/IME). Brasília, 2013.

PORTARIA Nº 024-DCT, DE 6 DE JUNHO DE 2013.

Aprova o Calendário Anual das Instruções Reguladoras da Inscrição, do Exame de Qualificação e Admissão e da Matrícula no Curso de Graduação do Instituto Militar de Engenharia (EB80-IR-07.001) para o ano de 2013.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III do art. 10 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército, combinado com o que prescrevem o art. 27 do Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 549, de 6 de outubro de 2000, o inciso III do art. 14 do Regulamento do Departamento de Ciência e Tecnologia (R-55), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 370, de 30 de maio de 2005, e o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria nº 770-Cmt Ex, de 7 de dezembro de 2011, e em conformidade com a Portaria nº 023-DCT, de 6 de junho de 2013, que aprova as Instruções Reguladoras da Inscrição, do Exame de Qualificação e Admissão e da Matrícula no Curso de Graduação do Instituto Militar de Engenharia (EB80-IR-07.001), resolve:

Art. 1º Aprovar o Calendário Anual das Instruções Reguladoras da Inscrição, do Exame de Qualificação e Admissão e da Matrícula no Curso de Graduação do Instituto Militar de Engenharia (EB80-IR-07.001) para o ano de 2013, que com esta baixa.

Nº de Ordem	Responsável	Evento	Prazo
01	DCT	Solicitar aos Comandos Militares de Área a designação das Guarnições de Exame (GE) e das OM sedes de exame, bem com as demais providências para a realização do EQA/2013.	Juntamente com as medidas análogas para o Concurso de Admissão ao CFG
02	IME	Divulgar as informações referentes ao EQA/2013 na <i>internet</i> .	Até 19 JUL 13
03	Candidato	Solicitar inscrição no EQA/IME 2013, encaminhado as versões digital e impressa do processo ao IME via OM.	1º a 30 AGO 13
04	IME	Nomear as diversas comissões internas necessárias à execução do EQA.	Juntamente com as medidas análogas para o Concurso de Admissão ao CFG
05		Publicar em BI e remeter ao DCT e às GE a relação de candidatos por local de realização do EQA.	Até 20 SET 13
06		Comunicar ao candidato, vai radiograma ou fax à OM, o local de realização do EQA.	Até 20 SET 13
07	DCT	Remeter ao DGP e ao CcomSEx a relação de candidatos inscritos no EQA, com os respectivos locais de realização do exame.	Até 27 SET 13
08	OM	Passar o oficial à disposição do DCT para realização do EQA.	De 30 SET a 31 OUT 13
09	IME	Elaborar as "Instruções às CAF" e remetê-las às GE.	Juntamente com as medidas análogas para o Concurso de Admissão ao CFG
10	GE	Nomear a CAF para o EQA e informar sua composição ao IME.	Até 18 OUT 13
11	DGP	Autorizar o deslocamento dos candidatos para os locais de realização do EQA.	Até 18 OUT 13

Nº de Ordem	Responsável	Evento	Prazo
12	IME e GE	Cálculo	28 OUT 13
13		Exame de Qualificação e Admissão (EQA). Física	29 OUT 13
14		Português e Inglês	30 OUT 13
15	IME	Corrigir as provas do EQA.	De 4 a 7 NOV 13
16		Divulgar o resultado preliminar do EQA/2013.	8 NOV 13
17	IME e Oficial interessado	Realização no IME da Vista de Provas e da Revisão de Questões.	11 e 12 NOV 13
18	IME	Publicar em Boletim Interno e divulgar pela internet o resultado final do EQA/2013.	Até 14 NOV 13
19		Remeter ao DCT o relatório final do CP/IME/2013 e do EQA/2013.	Até 14 NOV 13
20	DCT	Remeter ao DGP a relação dos oficiais aprovados e classificados no EQA/2013, para movimentação.	Até 19 NOV 13
21	DGP	Publicar a relação dos oficiais selecionados para matrícula e proceder as movimentações decorrentes.	A cargo do DGP
22	Oficial aprovado e classificado no EQA	Apresentação no IME para matrícula no CG.	13 JAN 14
23	IME	Remeter ao DCT a proposta de modificação da EB80-IR-07.001, se for o caso, e do Calendário Anual para o ano de 2014.	Até 28 FEV 14
24	DCT	Aprovar as modificações na EB80-IR-07.001, se for o caso e do Calendário Anual para o ano de 2014.	Até 20 MAIO 14

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 025-DCT, DE 12 DE JUNHO DE 2013.

Homologa o Relatório de Avaliação nº 024/13 do Protótipo da Viatura Transporte Não Especializado ¾ Toneladas, 4x4, Categoria 1 (VTNE ¾ t, 4x4 VOP 1) Jeep J8, da empresa *Jeep Government & Military Sales*.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea b) do inciso VI do art. 14, do Capítulo IV do Regulamento do Departamento de Ciência e Tecnologia (R-55), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 370, de 30 de maio de 2005, resolve:

Art. 1º Homologar o Relatório de Avaliação nº 024/13 do Protótipo da Viatura Transporte Não Especializado ¾ Toneladas, 4x4, Categoria 1 (VTNE ¾ t, 4x4 VOP 1) Jeep J8, da empresa *Jeep Government & Military Sales*, no qual foi considerado CONFORME.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 026-DCT, DE 12 DE JUNHO DE 2013.

Homologa a NEB/T E-320 - Espoleta Elétrica - Requisitos Gerais - Especificações.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe confere o nº 13, do art. 7º, do Capítulo VII, das Instruções Gerais para o Funcionamento do Sistema de Ciência e Tecnologia do Exército (IG 20-11), aprovada pela Portaria Ministerial nº 270, de 13 de junho de 1994, e a alínea b) do inciso VI do art. 14 do Capítulo IV do Regulamento do Departamento de Ciência e Tecnologia (R-55), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 370, de 30 de maio de 2005, resolve:

Art. 1º Homologar a NEB/T E-320 - Espoleta Elétrica - Requisitos Gerais - Especificações, elaborada pelo Centro Tecnológico do Exército.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ESPOLETA ELÉTRICA - REQUISITOS GERAIS - ESPECIFICAÇÕES.

SUMÁRIO	Pag
1. Objetivo.....	89
2. Normas e/ou Documentos Complementares.....	89
3. Definições.....	90
4. Condições de Fabricação.....	91
5. Características Gerais.....	91
6. Características Específicas.....	94
7. Fiscalização.....	95
8. Inspeção.....	96
9. Métodos de Ensaio e Procedimentos.....	97
ANEXO A - Figuras.....	99
ANEXO B - Tabelas.....	101

1. OBJETIVO

1.1 Esta Norma fixa as características e as condições exigíveis para a aceitação da Espoleta Elétrica - Epl El, utilizada no Exército Brasileiro - EB.

1.2 Esta Norma abrange manuseio de produtos perigosos. É da responsabilidade do usuário desta Norma estabelecer precauções e medidas de segurança em sua aplicação.

2. NORMAS E/OU DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Na aplicação desta Norma, devem ser consultados as normas e/ou documentos relacionados neste capítulo, nas edições em vigor à época dessa aplicação, devendo, entretanto, ser levado em conta que, na eventualidade de conflito entre os seus textos e o desta Norma, este tem precedência.

2.1 NORMAS TÉCNICAS DO EXÉRCITO BRASILEIRO

NEB/T E-48 - Norma para Recebimento de Azida de Chumbo.

- NEB/T E-287 - Hexogênio.
- NEB/T E-293 - Estopim Hidráulico.
- NEB/T E-296 - Nitropenta.
- NEB/T M-226 - Avaliação Técnica de Espoletas.
- NEB/T M-228 - Iniciadores Elétricos - Correntes Máxima de Não Iniciação e Mínima Necessária à Iniciação.
- NEB/T M-229 - Iniciadores Elétricos - Medição da Resistência Elétrica.
- NEB/T M-249 - Explosivos - Brisância - Ensaio de Areia.
- NEB/T M-250 - Detonadores e Componentes de Cadeia Explosiva - Ensaio de Esopo.
- NEB/T Pr-8A - Marcação de Cunhetes.
- NEB/T Pr-21 - Numeração de Lotes de Munição.
- NEB/T Pr-22 - Preenchimento da Ficha de Dados da Munição.
- NEB/T Pr-23 - Avaliação da Estabilidade Química de Explosivos e de Pólvoras Mecânicas.
- NEB/T Pr-27 - Métodos Alternativos para Aceitação do Produto.

2.2 OUTRAS NORMAS

MIL STD 331 - *“Fuze and Fuze Components, Environmental and Performance Teste for”*.

2.3 PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Decreto nº 1.797 de 25 de janeiro de 1996, publicado no DOU de 26 de janeiro de 1996.

REG/T 01 - Regulamento Técnico de Embalagens de Produtos da Classe 1 - Explosivo.

T9-1903 - Manual Técnico - Armazenamento, Conservação, Transporte e Destruição de Munições, Explosivos e Artíficos.

Resolução nº 420, de 12 de fevereiro de 2004, Instruções Complementares ao Regulamento de Transporte de Produtos Perigosos, da Agência Nacional de Transportes Terrestre - ANTT, publicada no DOU de 31 de maio de 2004.

3. DEFINIÇÕES

Para os efeitos desta Norma são adotadas as definições de 3.1 a 3.3, além daquelas pertinentes constantes da NEB/T Pr-21.

3.1 LOTE CABEÇA DE SÉRIE

Conjunto de unidades do produto, oriundas de uma produção seriada e grupadas segundo o mesmo critério de homogeneidade do lote de fabricação, a ser inspecionado visando avaliar a habilidade do fabricante em reproduzir satisfatoriamente o produto toda vez que:

- a) iniciar a produção seriada, logo após a aprovação do lote piloto;
- b) reiniciar a produção seriada, após uma interrupção da mesma superior a um ano;
- c) houver a rejeição de um lote, durante a produção seriada;
- d) houver modificação no processo de fabricação que gere dúvidas quanto ao desempenho do produto;

e) houver modificações nos desenhos, nos componentes ou nas matérias-primas, as quais, por constituírem-se alternativas não previstas, modificam o produto, sem contudo caracterizarem um novo modelo, ou geram dúvidas quanto ao seu desempenho.

3.2 LOTE DE INSPEÇÃO

Conjunto de unidades de produto, oriundo do lote cabeça de série ou do lote de fabricação, apresentado de uma só vez ao fiscal militar ou agente técnico credenciado, para fins de inspeção.

Nota: Doravante nesta Norma, salvo quando explicitado, o termo "lote" refere-se a "lote de inspeção".

3.3 ESPOLETA

Acessório de detonação, acionado por estopim-hidráulico (espoleta comum) ou por corrente elétrica (espoleta elétrica), utilizado para iniciação à distância de cargas explosivas, isoladas ou simultâneas. Quanto ao tempo de funcionamento classifica-se em instantânea ou de retardo. Quanto ao tipo de ponte elétrica classifica-se em baixa amperagem, alta amperagem ou alta segurança. Quanto a sua vedação classifica-se em simples ou subaquática.

4. CONDIÇÕES DE FABRICAÇÃO

4.1 RESPONSABILIDADE PELA FABRICAÇÃO

O fabricante é o responsável pela produção da espoleta de acordo com as características estabelecidas na presente Norma. A presença do fiscal militar ou agente técnico credenciado nas instalações de fabricação não exime o fabricante da responsabilidade pela produção da espoleta.

4.2 PROCESSOS DE FABRICAÇÃO

Os processos de fabricação, embora sejam da escolha do fabricante condicionado pela natureza dos equipamentos disponíveis e pelas imposições dos desenhos do produto, devem assegurar à espoleta a conformidade com os requisitos desta Norma.

4.3 GARANTIA DA QUALIDADE

O fabricante deve garantir a qualidade da espoleta mediante o controle da qualidade das matérias-primas e do produto acabado, em todo o processo de fabricação, segundo um plano de controle sistemático, o qual deve ser dado ao conhecimento do fiscal militar ou agente técnico credenciado.

4.4 PARTIÇÃO DA PRODUÇÃO EM LOTES

O fabricante deve organizar a produção da espoleta em lotes de fabricação, numerados segundo as prescrições da NEB/T Pr-21, de modo que cada lote tenha seu estado de homogeneidade caracterizado por:

- a) estojos metálicos oriundos de mesmo lote e de um só fabricante;
- b) explosivos oriundos, cada um, de lotes de um só fabricante e de mesmo interfixo;
- c) ponte elétrica oriunda de um mesmo lote e de um só fabricante;
- d) espoleta de um mesmo tempo de funcionamento, tipo de ponte elétrica e vedação.

5. CARACTERÍSTICAS GERAIS

5.1 ORGANIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO

5.1.1 A espoleta deve ser constituída de um estojo metálico, não magnético, cilíndrico, no interior do qual são comprimidas as cargas, inclusive, quando necessário, carga de iniciação e uma ponte elétrica. Sua extremidade superior deve ser vedada por onde saem os fios de ligação. A ponte elétrica deve ser protegida quanto ao contato com as paredes do estojo.

5.1.2 A natureza dos explosivos utilizados nas cargas, bem como a quantidade e as condições de compressão dos mesmos ficam a critério do fabricante desde que a espoleta satisfaça aos requisitos desta Norma.

5.1.3 A compactação dos explosivos no estojo deve ser tal que, ao se inverter a espoleta, não ocorra seu desprendimento e/ou derramamento, ou desprendimento dos fios elétricos, mesmo quando esta espoleta for submetida a leves pancadas contra uma superfície rígida não metálica.

5.2 AGENTES QUÍMICOS ATIVOS

5.2.1 Os agentes químicos principais utilizados na fabricação da espoleta devem estar em conformidade com as seguintes especificações:

- a) hexogênio - NEB/T E-287;
- b) nitropenta - NEB/T E-296; e
- c) azida de chumbo - NEB/T E-48.

5.2.2 A carga deve ser organizada com explosivos com, no máximo, dois anos decorridos entre a sua fabricação e a sua utilização no lote de espoletas sob inspeção. Deve apresentar estabilidade química “Boa”, segundo os critérios constantes da NEB/T Pr-23. O fabricante deve apresentar, ao fiscal militar ou agente técnico credenciado, documentos comprobatórios das condições estabelecidas em 5.2.1 e 5.2.2.

5.2.3 As pontes elétricas devem ser oriundas de lotes com, no máximo, um ano de fabricação.

5.2.4 A umidade da azida de chumbo deve ser de, no máximo, 0,50%. Examinar em uma quantidade de, no mínimo, 2g.

5.3 ASPECTO VISUAL E ACABAMENTO

5.3.1 A espoleta deve estar em conformidade com a Figura 1 do Anexo A. Deve estar limpa, com as superfícies externa e interna da antecâmara do estojo isentas de explosivos, óleo, graxa ou de outros materiais estranhos.

5.3.2 O estojo deve apresentar acabamento uniforme, com a superfície lisa, isenta de deformações, mossas, rachaduras, trincas, rebarbas, cantos vivos, perfurações, corrosões ou qualquer outro defeito que comprometa a segurança ou o emprego da espoleta.

5.4 MEDIDAS E TOLERÂNCIAS

Devem estar em conformidade com a Figura 1 do Anexo A. As dimensões não estabelecidas nesta Norma, bem como suas tolerâncias, ficam a critério do fabricante ou fornecedor, devendo, entretanto, constar de desenho específico.

5.5 EMBALAGEM

As embalagens devem atender ao prescrito no REG/T 01 ou na Resolução nº 420 ANTT. O fabricante deve apresentar documentação comprobatória dessa condição, bem como no interior da embalagem final incluir uma cópia do anverso da Ficha de Dados da Munição, segundo modelo e preenchimento estabelecidos na NEB/T Pr-22, tudo conforme previsto no T9-1903.

5.5.1 USO CORRENTE

5.5.1.1 As espoletas, sempre com prazo de utilização superior a dois anos e denominadas de uso corrente, devem ser embaladas em grupos de, no máximo, 100 unidades. Devem ser embaladas em caixetas de papelão e acondicionadas de modo a evitar deslocamentos sensíveis das mesmas durante o manuseio e transporte, pela utilização de nichos protetores.

5.5.1.2 O acondicionamento final da espoleta deve ser feito em caixa de papelão com capacidade para, no máximo, 1000 espoletas em suas respectivas caixetas. As caixetas devem ser acondicionadas de modo a manterem um afastamento de, no mínimo, 25 mm das paredes da caixa, utilizando-se para isto espaçadores estáticos ou qualquer outro material atenuador de choque.

5.5.1.3 A marcação das caixetas e da caixa de papelão deve estar em conformidade, no que for pertinente, com o prescrito na NEB/T Pr-8A, além de outras prescrições legais em vigor, às quais esteja obrigado o fabricante, incluindo o nº 0030 ou o nº 0255 que representam a identificação da espoleta na Organização das Nações Unidas, segundo estabelecido no Decreto nº 1797/96 com a nomenclatura de detonadores elétricos.

5.5.1.4 Cada caixeta deve conter, obrigatoriamente, as seguintes informações, dentre outras de natureza fiscal ou segurança (símbolo de riscos) a que esteja obrigado o fabricante ou fornecedor:

- a) nome do fabricante ou fornecedor;
- b) designação e tipo da espoleta;
- c) comprimento dos condutores elétricos;
- d) valor nominal da resistência elétrica dos condutores;
- e) valor da espera, no caso de espoleta com retardo ou o código correspondente;
- f) valor da corrente para detonação simultânea;
- g) número do lote e data de fabricação;
- h) quantidade de espoletas.

5.5.1.5 Os condutores elétricos da espoleta, com comprimento superior a 10 m, devem estar dobrados, de modo que essas dobras possam ser facilmente desfeitas sem causar danos, e em embalagens individuais de papelão, com espessura de, no mínimo, 0,25 mm e comprimento de, no mínimo, 100 mm. Podem também ser acondicionados em carretéis. Os condutores elétricos com comprimento inferior a 10 m devem estar dobrados, em forma de meada, e embalados junto com as espoletas.

5.5.1.6 O fechamento das caixetas e da caixa de papelão deve ser feito com fita adesiva ou por colagem.

5.5.1.7 Quando submetida a quedas, a embalagem final deve assegurar que o seu conteúdo não sofra danos e permaneça totalmente retido no seu interior (Ref. 9.1.1).

5.5.1.8 A embalagem final deve resistir ao empilhamento sem ruptura ou deformação de modo a assegurar que o seu conteúdo permaneça totalmente retido no seu interior ou, ainda, sem comprometimento do equilíbrio estático do empilhamento (Ref. 9.1.2).

5.5.1.9 Quando submetida a trepidação, rolamento ou vibração de transporte-temperatura, a embalagem final deve assegurar que o seu conteúdo não sofra danos e permaneça totalmente retido no seu interior bem como segura e operacional (Ref. 9.1.3).

5.5.2 USO TÁTICO

5.5.2.1 As espoletas, sempre com prazo de utilização superior a dez anos e denominadas de uso tático, devem ser acondicionadas em uma embalagem primária (caixeta) com capacidade para dez unidades em duas camadas de cinco, devidamente separadas em nichos de cartão obtido por corte ou dobramento, atendendo ao seguinte:

- a) papelão empregado conforme o previsto em 4.4.1.4 do REG/T 01;
- b) dimensões aproximadas conforme Figura 2 do Anexo A;

c) fechamento da caixeta mediante tiras de fita adesiva de 25 mm x 50 mm, aplicadas no topo e no fundo;

d) caixeta deve estar envolvida por saco plástico ou similar, a prova d'água e capaz de prevenir descarga eletrostática. Esta embalagem deve ser selada após a remoção do ar nela contido, de modo a garantir o prazo de validade;

e) caixeta deve apresentar, além de outras prescrições de natureza fiscal, inscrição relativa ao fabricante, designação da espoleta, número e data de fabricação do lote.

5.5.2.2 A embalagem intermediária é constituída por cinco caixetas envoltas em saco plástico cujo material deve ser transparente e a prova d'água. Esse saco deve ser selado a quente após a remoção do ar.

5.5.2.3 A embalagem final é constituída por caixa de papelão e cunhete, assim definidos:

a) caixa com dimensões aproximadas de 200 mm x 200 mm x 350 mm contendo duas embalagens intermediárias separadas entre si e das paredes internas da caixa por material de enchimento, de polipropileno ou material equivalente, com espessura mínima de 25 mm. Calços adicionais devem ser previstos para assegurar o aperto das caixas cujo fechamento pode ser efetivado por tiras de fita adesiva ou por colagem;

b) cunhete de madeira natural ou de madeira compensada, com dimensões aproximadas de 216 mm x 216 mm x 378 mm, devendo conter a caixa de papelão. Sua tampa deve ter seu fechamento efetivado pelo emprego de fecho e dobradiça, lacrado e cintado;

c) cada caixa de papelão deve conter em seu interior a Ficha de Dados da Munição;

d) a caixa e o cunhete devem apresentar marcação idêntica à estabelecida em 5.5.1.3.

5.5.2.4 O cunhete deve atender às condições estabelecidas em 5.5.1.7, 5.5.1.8 e 5.5.1.9.

5.5.2.5 O fabricante ou fornecedor deve apresentar documento comprobatório da conformidade da embalagem conforme ensaio C-1 da MIL STD 331.

5.6 TRANSPORTE

5.6.1 No caso de transporte interno no Brasil, a embalagem da espoleta deve atender à legislação que regula este transporte (Resolução nº 420 ANTT). No caso de transporte no âmbito do MERCOSUL, a embalagem da espoleta deve atender à legislação que regula este transporte (Decreto nº 1797/96 e REG/T 01). O fabricante ou importador deve apresentar documentação comprobatória ao fiscal militar ou agente técnico credenciado do atendimento a esta condição.

5.6.2 No caso de transporte aéreo, a embalagem da espoleta deve atender à legislação que regula este transporte. O fabricante ou importador deve apresentar documentação comprobatória ao fiscal militar ou agente técnico credenciado do atendimento a esta condição.

6. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS

6.1 RESISTÊNCIA ELÉTRICA

A diferença entre o valor da resistência elétrica do conjunto completo, espoleta e seus condutores elétricos, em relação ao valor da resistência média indicado pelo fabricante ou constante da marcação da caixeta, deve ser de, no máximo, 0,25 Ω (Ref. 9.2.1).

6.2 IMPERMEABILIDADE À ÁGUA

Após imersão em água a 21°C \pm 1°C durante 24 h, à pressão de 200 kPa para a simples e 500 kPa para a subaquática, a espoleta deve funcionar sem a ocorrência de nega ou falha (Ref. 9.2.2).

6.3 DETONAÇÃO SIMULTÂNEA

As espoletas, ligadas em série, devem funcionar sem a ocorrência de nega ou falha, quando submetidas à corrente indicada na caixeta (Ref. 9.2.3).

6.4 QUEDA

A espoleta deve resistir à queda de 2 m de altura sem funcionar e sem comprometimento de sua segurança e operacionalidade (Ref. 9.2.4).

6.5 ENSAIO DE ESPOPO

A espoleta deve apresentar média aritmética dos diâmetros das perfurações resultantes de uma série de determinações de, no mínimo, 9,0 mm e nenhum valor individual deve ser inferior a 8,5 mm (Ref. 9.2.5).

6.6 BRISÂNCIA (ENSAIO DE AREIA)

A espoleta deve apresentar, no mínimo, 110 g como o valor da massa de areia que deve passar pela peneira ABNT 0,600 mm (Ref. 9.2.6).

6.7 CORRENTE MÁXIMA DE NÃO-INICIAÇÃO

A espoleta, conforme a ponte elétrica, não deve funcionar, quando submetida à corrente indicada na Tabela 1, durante 5 s (Ref. 9.2.7).

TABELA 1 - Espoleta Elétrica, Requisitos de Corrente de Iniciação

CARACTERÍSTICA	ESPOLETA ELÉTRICA		
	BAIXA AMPERAGEM (Ampere)	ALTA AMPERAGEM (Ampere)	ALTA SEGURANÇA (Ampere)
Corrente contínua máxima de não iniciação, durante 2 min	0,25	0,80	4,0
Corrente contínua mínima de iniciação	0,50	1,50	6,0

6.8 CORRENTE MÍNIMA DE INICIAÇÃO

A espoleta, conforme a ponte elétrica, deve funcionar, quando submetida à corrente indicada na Tabela 1 (Ref. 9.2.8).

6.9 ARMAZENAMENTO

A espoleta deve funcionar corretamente sem a ocorrência de nega, falha, ou, ainda, detonação incorreta ou incompleta, após a execução do ciclo de armazenamento (Ref. 9.2.9).

7. FISCALIZAÇÃO

7.1 O Exército se reserva o direito de, sempre que julgar necessário, verificar, através do fiscal militar ou agente técnico credenciado, se as prescrições da presente Norma são cumpridas pelo fabricante. Para tal, o fabricante deve garantir, ao fiscal militar ou agente técnico credenciado, livre acesso às dependências pertinentes da fábrica bem como apresentar toda a documentação relativa à aceitação das matérias-primas utilizadas na fabricação do produto.

7.2 Na ocasião da inspeção, o fabricante deve fornecer, ao fiscal militar ou agente técnico credenciado, um certificado onde conste que o produto foi fabricado e controlado em acordo com as prescrições desta Norma e que as matérias-primas utilizadas na sua fabricação e acondicionamento foram aceitas em obediência às normas específicas.

7.3 O fabricante deve colocar à disposição do fiscal militar ou agente técnico credenciado aparelhagem de controle, instrumentos, pessoal auxiliar necessário à inspeção, bem como os desenhos relativos ao produto.

8. INSPEÇÃO

8.1 EMBALAGEM

8.1.1 Inspeção visual e metrológica

8.1.1.1 O lote do produto é examinado quanto à correção da embalagem, a qual deve ser amostrada segundo a NEB/T Pr-27, para um Nível de Verificação - NV- II, Letra Código–LC-A.

8.1.1.2 As amostras dos elementos de embalagem, resultantes da aplicação do plano de amostragem, devem ser coletadas dentre aqueles elementos que acondicionam as amostras do produto a serem inspecionadas e ensaiadas. Se necessário, devem ser complementadas com outros elementos retirados do lote do produto sob inspeção.

8.1.1.3 O exame da amostra é feito com vistas à detecção das não conformidades discriminadas e classificadas na Tabela 2 (Ref. Anexo B).

8.1.1.4 O lote de espoletas rejeitado apenas no que se refere à embalagem pode ser reapresentado à inspeção após substituição ou recuperação da embalagem.

8.1.2 Ensaios

8.1.2.1 Somente às embalagens do lote cabeça de série do produto aplicam-se os ensaios previstos em 9.1.1 e 9.1.2.

8.1.2.2 As amostras devem ser constituídas de elementos de embalagem aprovados quanto aos aspectos visuais e metrológicos.

8.1.2.3 Para o ensaio de queda, previsto em 9.1.1, a amostra para embalagem de uso corrente é de cinco caixas de papelão e para as de uso tático é de cinco cunhetes. O critério de aceitação é que todas as caixas ou cunhetes da amostra atendam à especificação.

8.1.2.4 Para o ensaio de empilhamento, previsto em 9.1.2, a amostra é de três caixas de papelão ou cunhetes. O critério de aceitação é que todas as caixas ou cunhetes da amostra atendam à especificação.

8.1.2.5 Para o ensaio de trepidação, rolamento e vibração de transporte-temperatura, previsto em 9.1.3, a amostra é de três caixas de papelão ou cunhetes. O critério de aceitação é que todas as caixas ou cunhetes da amostra atendam à especificação.

8.2 ESPOLETA

8.2.1 Inspeção visual e metrológica

8.2.1.1 O lote deve ser amostrado segundo a NEB/T Pr-27, para um Nível de Verificação - NVII, Letra Código–LC-C.

8.2.1.2 A amostra deve ser coletada aleatoriamente e de modo tal que sejam retiradas, no máximo, cinco espoletas de cada caixeta e, no máximo, 100 espoletas de cada caixa de papelão ou cunhete.

8.2.1.3 O exame da amostra é feito com vistas à detecção das não conformidades discriminadas e classificadas na Tabela 3 (Ref. Anexo B).

8.2.2 Ensaios

8.2.2.1 O lote deve ser amostrado segundo a NEB/T Pr-27, para um Nível de Verificação - NVII, Letra Código-LC-C.

8.2.2.2 Os ensaios relacionados na Tabela 4 devem ser conduzidos de acordo com os métodos e procedimentos preconizados no Capítulo 9.

TABELA 4 - Espoleta, Ensaio

ENSAIO	ESPECIFICAÇÃO
Resistência elétrica	6.1
Impermeabilidade à água (A)	6.2
Detonação simultânea (A)	6.3
Queda (A)	6.4
Ensaio de esopo (A)	6.5
Brisância (A)	6.6
Corrente máxima de não-iniciação	6.7
Corrente mínima de iniciação	6.8
Armazenamento	6.9

(A) Utilizar a mesma amostra do ensaio de resistência elétrica.

8.2.2.3 O atendimento a todas as especificações pelas amostras estabelecidas determina a aceitação do lote. A falha de qualquer espoleta em atender à especificação determina a rejeição do lote, sem contraprova.

9. MÉTODOS DE ENSAIO E PROCEDIMENTOS

9.1 EMBALAGEM

9.1.1 Queda

9.1.1.1 Submeter as embalagens finais da amostra a quedas livres de uma altura de 1,20 m sobre superfície rígida (aço ou concreto), lisa, plana e horizontal, de modo a ocasionar impacto:

- a) no fundo;
- b) na tampa;
- c) em uma das laterais;
- d) em uma das cabeceiras;
- e) em uma das quinas.

9.1.1.2 A cada embalagem final da amostra deve corresponder apenas um dos impactos listados em 9.1.1.1. O conteúdo da caixa deve ser substituído por material inerte de mesma massa e mesmas características dimensionais.

9.1.1.3 Após cada queda, examinar a embalagem final com vistas à especificação.

9.1.2 Empilhamento

9.1.2.1 Aplicar, sobre cada embalagem final da amostra uma carga uniformemente distribuída equivalente à produzida por uma pilha com 8 m de altura formada por caixas ou cunhetes idênticos. O conteúdo da caixa ou cunhete deve ser substituído por material inerte de mesma massa e mesmas características dimensionais.

9.1.2.2 Manter a carga durante 24 h e, após, examinar a embalagem final com vistas à especificação.

9.1.3 Trepidação, rolamento e vibração

9.1.3.1 Executar, em cada embalagem final da amostra, o ensaio de trepidação, rolamento e vibração de transporte - temperatura segundo as prescrições constantes da NEB/T M-226, para os ensaios nº 6.03; nº 6.04 e nº 6.13, respectivamente.

9.1.3.2 A cada embalagem final da amostra deve corresponder apenas um dos ensaios listados em 9.1.3.1.

9.1.3.3 Após cada ensaio, examinar a embalagem final com vistas à especificação.

9.2 Espoleta

9.2.1 Resistência elétrica

Executar o ensaio segundo as prescrições da NEB/T M-229. Comparar com a especificação.

9.2.2 Impermeabilidade à água

Executar o ensaio segundo as prescrições da NEB/T M-226. Comparar com a especificação.

9.2.3 Detonação simultânea

9.2.3.1 Montar o conjunto de espoletas da amostra segundo as instruções do fabricante.

9.2.3.2 Efetuar a iniciação e comparar com a especificação.

9.2.4 Queda

Executar o ensaio segundo as prescrições do ensaio nº 6.06 da NEB/T M-226. Comparar com a especificação.

9.2.5 Ensaio de esopo

Executar o ensaio, após a realização do ensaio de queda, segundo as prescrições da NEB/T M-250. Comparar com a especificação. Na execução do ensaio o estopim hidráulico deve estar de acordo com as prescrições da NEB/T E-293.

9.2.6 Brisância (Ensaio de areia)

Executar o ensaio segundo as prescrições da NEB/T M-249. Comparar com a especificação. Na execução do ensaio o estopim hidráulico deve estar de acordo com as prescrições da NEB/T E-293.

9.2.7 Corrente máxima de não-iniciação

Executar o ensaio segundo as prescrições da NEB/T M-228. Comparar com a especificação.

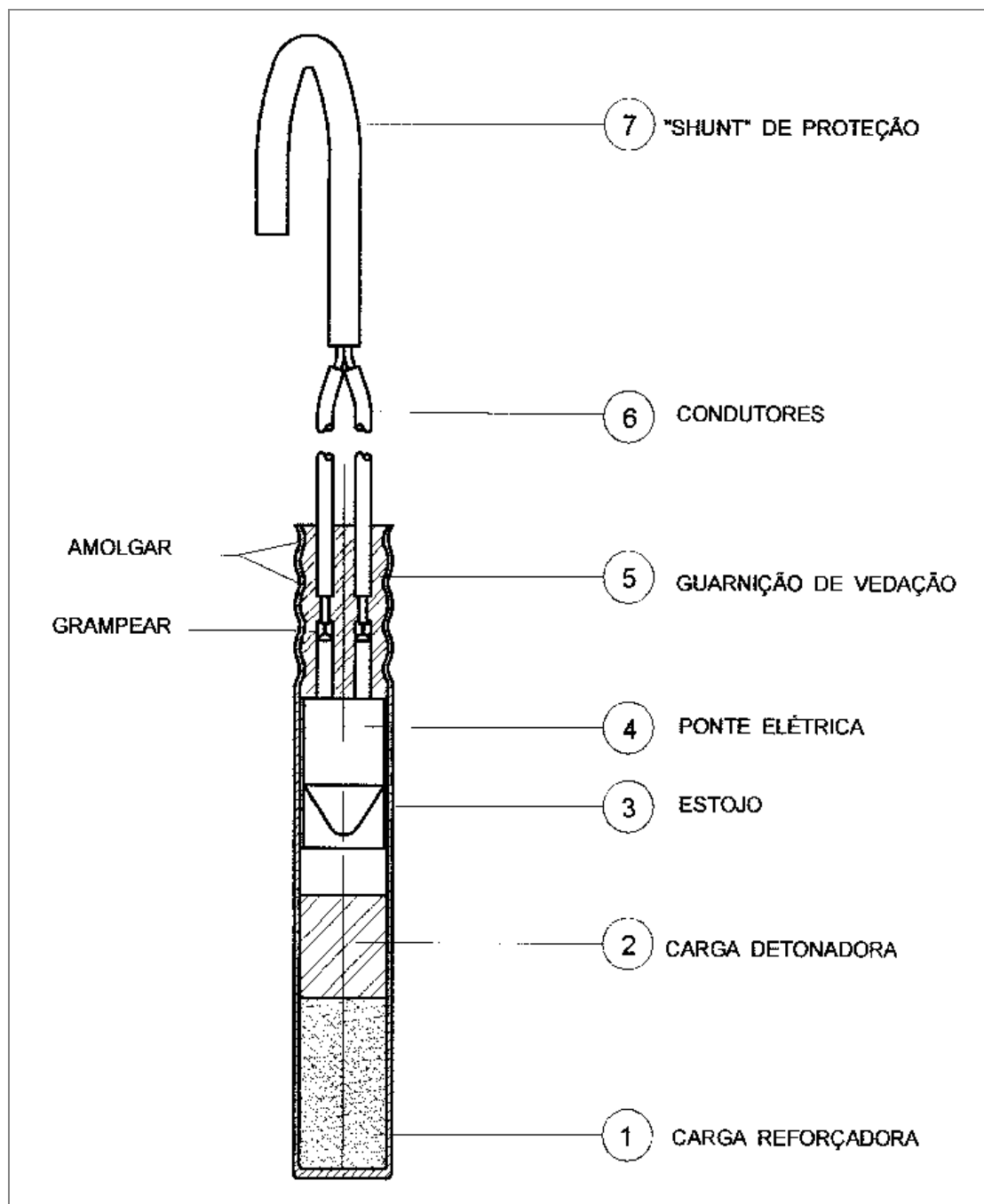
9.2.8 Corrente mínima de iniciação

Executar o ensaio segundo as prescrições da NEB/T M-228. Comparar com a especificação.

9.2.9 Armazenamento

Executar o ensaio segundo as prescrições do ensaio nº 6.07 da NEB/T M-226. Comparar com a especificação.

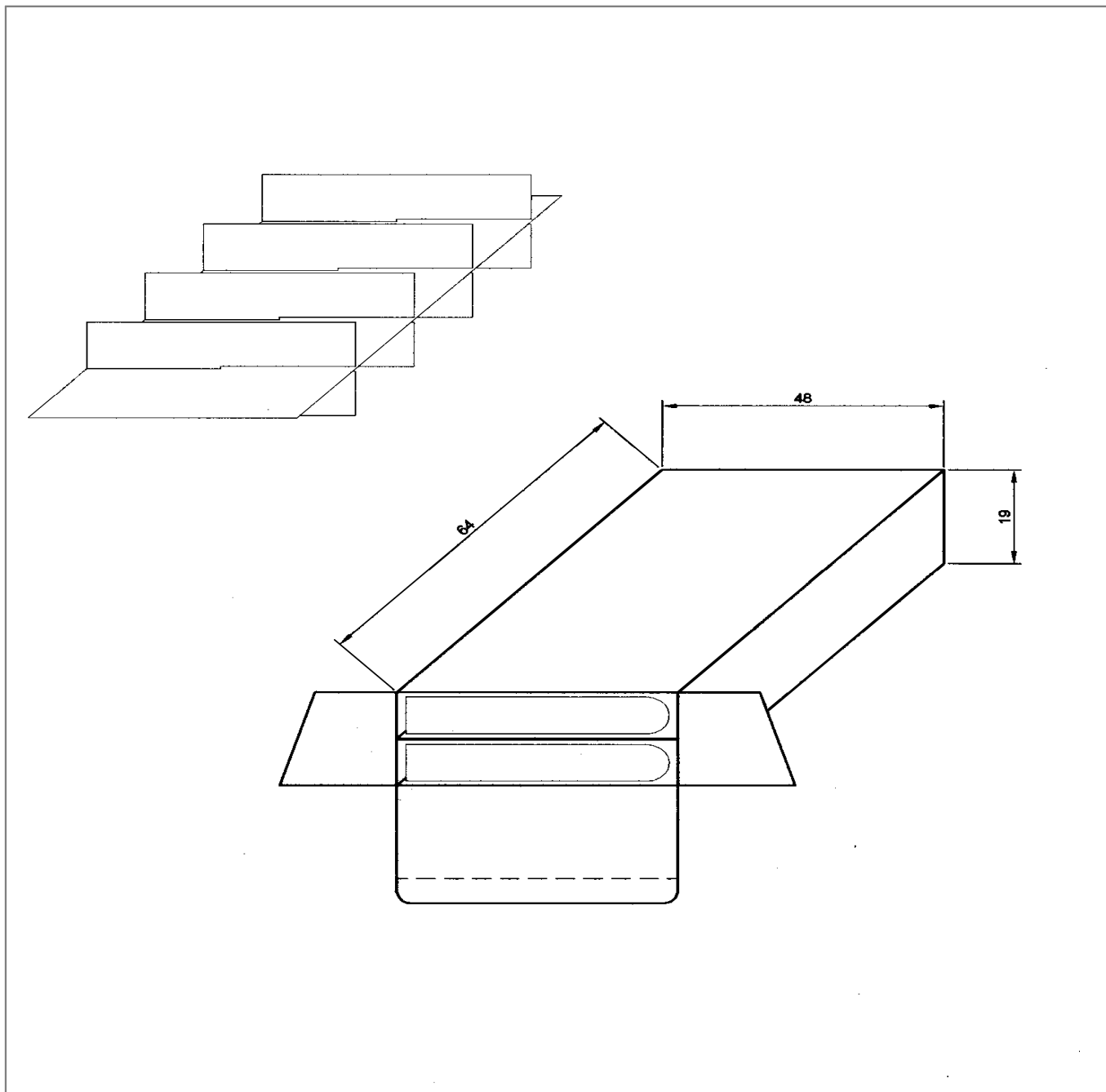
ANEXO A - FIGURAS



ESPOLETA	MEDIDA (mm)
Comprimento	$59,0 \pm 0,7$
Diâmetro interno	$5,6 \pm 0,1$
Diâmetro externo	$6,0 \pm 0,1$

Nota - A forma da superfície da carga de iniciação e do fundo do estojo pode ser diferente da indicada.

Figura 1 - Espoleta Elétrica - Medidas e Tolerâncias



Obs:

1) abas de enfiar, reversos, sem dimensão de inserção especificada;

2) fechamento por meio de fita adesiva, aplicada no topo e no fundo da caixa medindo 25 mm de largura e 50 mm de comprimento.

Figura 2 - Caixeta (Uso Tático)

ANEXO B - TABELAS

TABELA 2 - Embalagem, Inspeção Visual e Metrológica

Nº	D E F E I T O
	Cunhete
	Visual
01	Inscrições relativas ao produto faltando, incompletas, incorretas ou ilegíveis.
02	Inscrições outras, além daquelas relativas ao produto faltando, incompletas, incorretas ou ilegíveis.
03	Madeira não condizente com a especificada.
04	Madeira apresentando sintomas de deterioração pela ação do tempo, agentes orgânicos ou químicos.
05	Ausência de qualquer componente, exceto prego ou parafuso.
06	Ausência de um parafuso ou de um prego em qualquer peça do cunhete.
07	Ausência do anverso da Ficha de Dados da Munição ou com a mesma incorretamente preenchida (Ref. 5.5).
08	Alça de transporte faltando, incorretamente posicionada, em mau estado e/ou sem segurança.
09	Quantidade de caixas de papelão, no interior do cunhete, inferior à indicada.
10	Fenda ou rachadura abrangendo todo o comprimento da peça.
11	Parafuso ou prego frouxo e/ou incorretamente colocado em nó, junta, fenda ou rachadura.
12	Ausência de qualquer das ferragens ou com as mesmas oxidadas, quebradas ou inoperantes.
	Metrológico
13	Dimensões fora do especificado.
14	Nó sólido cuja maior dimensão é superior a 1/3 da largura da peça em que está localizado.
15	Nó frouxo ou furo de qualquer origem cuja maior dimensão é superior a 16 mm.
16	Nó circunscrito por fendas concêntricas, abrangendo toda a espessura da peça, cujo maior diâmetro, considerando-se a fenda mais externa, é superior a 16 mm.
17	Peça com mais de um furo ou nó frouxo com diâmetro inferior a 16 mm afastados entre si por menos de 300 mm.
18	Remendo de furo ou nó, mal fixado, não faceando a peça e/ou com maior dimensão superior a 40 mm.
	Caixa de papelão
	Visual
01	Inscrições relativas ao produto faltando, incompletas, incorretas ou ilegíveis.
02	Inscrições outras, além daquelas relativas ao produto faltando, incompletas, incorretas ou ilegíveis.
03	Suja, com graxa, óleo ou qualquer outro material estranho.
04	Com rasgos, furos e/ou deformações acentuadas.
05	Quantidade de caixetas no interior da caixa de papelão inferior à indicada.
06	Papelão não condizente com as especificações.
07	Papelão apresentando sintomas de deterioração pela ação do tempo, de agentes orgânicos ou químicos.
08	Ausência de fechamento.
09	Fechamento incorreto ou deficiente.

Nº	D E F E I T O
10	Ausência de saco plástico.
11	Ausência de fechamento do saco plástico.
12	Fechamento incorreto ou deficiente do saco plástico.
13	Quantidade de caixetas no interior do saco plástico inferior à indicada.
14	Ausência do anverso da Ficha de Dados da Munição ou com a mesma incorretamente preenchida (Ref. 5.5.).
15	Ausência de espaçadores ou outro material atenuador de choque entre as caixetas e a caixa de papelão.
	Metrológico
16	Dimensões fora do especificado.
	Caixeta Visual
01	Inscrições relativas ao produto faltando, incompletas, incorretas ou ilegíveis.
02	Inscrições outras, além daquelas relativas ao produto faltando, incompletas, incorretas ou ilegíveis.
03	Suja, com graxa, óleo ou qualquer outro material estranho.
04	Com rasgos, furos e/ou deformações acentuadas.
05	Quantidade de espoletas no interior da caixeta inferior à indicada.
06	Tipos diferentes de espoletas no interior da caixeta.
07	Papelão não condizente com as especificações.
08	Papelão apresentando sintomas de deterioração pela ação do tempo, de agentes orgânicos ou químicos.
09	Ausência de nichos (5.5.2.1).
10	Ausência de fechamento.
11	Fechamento incorreto ou deficiente.
12	Ausência de saco plástico.
13	Ausência de fechamento do saco plástico.
14	Fechamento incorreto ou deficiente do saco plástico.
	Metrológico
15	Dimensões fora do especificado.

TABELA 3 - Espoleta, Inspeção Visual e Metroológica

Nº	DEFEITO
	Visual
01	Ausência de qualquer uma das cargas explosivas.
02	Ausência de condutores elétricos.
03	Suja, com graxa, óleo ou qualquer outro material estranho.
04	Com explosivo aderido externamente ou à parede da antecâmara.
05	Estojo com rebarbas, escamas, rugas ou arranhões profundos.
06	Estojo com vestígios de pó nas paredes externas ou internas.
07	Estojo com trincas, rachaduras ou perfurado.
08	Estojo acentuadamente amassado ou deformado.
09	Estojo oxidado ou corroído.
10	Desprendimento ou escorrimento de explosivo (Ref. 5.1.3).
11	Ausência de proteção entre a ponte elétrica e a parede do estojo (Ref. 5.1.1).
12	Ausência de documentos comprobatórios (Ref. 5.2.2).
13	Ausência de documentos comprobatórios relativos ao transporte (Ref. 5.6).
	Metroológico
14	Umidade da azida de chumbo maior que 0,50% (Ref. 5.2.4).
15	Comprimento dos condutores elétricos fora do especificado.
16	Valor da resistência nominal fora da tolerância $\pm 5\%$.
17	Comprimento total fora do especificado.
18	Diâmetro externo acima do máximo especificado.
19	Diâmetro externo abaixo do mínimo especificado.
20	Diâmetro interno acima do máximo especificado.
21	Diâmetro interno abaixo do mínimo especificado.

COMANDANTE LOGÍSTICO

PORTARIA Nº 11-COLOG, DE 23 DE MAIO DE 2013.

Delega competência para prática de atos referentes à autorização de trabalho e/ou prorrogações a estrangeiros que venham prestar serviços ao Governo Brasileiro.

O **COMANDANTE LOGÍSTICO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do art. 14º do Regulamento do Comando Logístico (R-128), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 719, de 21 de novembro 2011, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Diretor de Material de Aviação do Exército para assinar pedido de autorização de trabalho e/ou prorrogações a estrangeiros, que venham prestar serviços ao Governo Brasileiro, observadas as disposições contidas na Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980; Lei nº 6.964, de 9 de dezembro de 1981, que altera disposições da Lei nº 6.815/1980; Resolução Normativa nº 35, de 28 de setembro de 1999 e Resolução Normativa nº 61, de 8 de dezembro de 2004, ambas do Conselho Nacional de Imigração.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 51-DECEEx, DE 11 DE JUNHO DE 2013.

Aprova as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula no Curso de Formação de Oficiais do Quadro Complementar e do Serviço de Saúde (Farmácia e Odontologia), referentes ao concurso de admissão para matrícula, em 2014 (IRCAM/CFO/QC e CFO/Farm e Odonto - EB60-IR-16.001), 2ª Edição, 2013.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), e o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002) aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula no Curso de Formação de Oficiais do Quadro Complementar e do Serviço de Saúde (Farmácia e Odontologia), referentes ao concurso de admissão para matrícula, em 2014 (IRCAM/CFO/QC e CFO/Farm e Odonto - EB60-IR-16.001), 2ª Edição, 2013, que com esta baixa.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 086-DECEEx, de 5 de julho de 2012.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

NOTA: as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula no Curso de Formação de Oficiais do Quadro Complementar e do Serviço de Saúde (Farmácia e Odontologia), referentes ao concurso de admissão para matrícula, em 2014 (IRCAM/CFO/QC e CFO/Farm e Odonto - EB60-IR-16.001), 2ª Edição, 2013, se encontra publicada em separata ao presente Boletim.

PORTARIA Nº 52-DECEX, 11 DE JUNHO DE 2013.

Aprova a taxa de inscrição, o calendário anual, a relação das guarnições de exame, as organizações militares sedes de exame e a relação de assuntos e bibliografia, referentes ao concurso de admissão para matrícula no Curso de Formação de Oficiais do Quadro Complementar e do Serviço de Saúde (Farmácia e Odontologia), em 2014.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei de Ensino no Exército), e a alínea e) do inciso VIII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve:

Art. 1º Aprovar a taxa de inscrição, o calendário anual, a relação das guarnições de exame, as organizações militares sedes de exame e a relação de assuntos e bibliografia, referentes ao concurso de admissão para matrícula no Curso de Formação de Oficiais do Quadro Complementar e do Serviço de Saúde (Farmácia e Odontologia), em 2014, de acordo com o documento anexo, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 087 - DECEX, de 5 de junho de 2012.

PROPOSTA DE TAXA DE INSCRIÇÃO, CALENDÁRIO ANUAL, RELAÇÃO DAS GUARNIÇÕES DE EXAME, AS ORGANIZAÇÕES MILITARES SEDES DE EXAME E A RELAÇÃO DE ASSUNTOS E BIBLIOGRAFIA, REFERENTES AO CONCURSO DE ADMISSÃO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO QUADRO COMPLEMENTAR E DO SERVIÇO DE SAÚDE (FARMÁCIA E ODONTOLOGIA), EM 2014.

1. FINALIDADE

Estabelecer o valor da taxa de inscrição, o calendário anual, a relação das guarnições de exame, as organizações militares sedes de exame e a relação de assuntos e bibliografia, referentes ao concurso de admissão para matrícula no Curso de Formação de Oficiais do Quadro Complementar e do Serviço de Saúde (Farmácia e Odontologia), em 2014.

2. REFERÊNCIAS

a. Portaria nº 40-EME, de 3 ABR 13 - Fixa as vagas dos Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2014.

b. Portaria nº 51 - DECEX, de 11 JUN 13 - Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula no Curso de Formação de Oficiais do Quadro Complementar e do Serviço de Saúde (Farmácia e Odontologia), referentes ao concurso de admissão para matrícula em 2014 (IRCAM/CFO/QC e CFO/Farm e Odonto - EB60-IR-16.001).

3. TAXA DE INSCRIÇÃO

Valor da taxa de inscrição: R\$ 110,00 (cento e dez reais).

4. CALENDÁRIO ANUAL DO CONCURSO DE ADMISSÃO

Nº de ordem	Responsável	Evento	Prazo
1	EsFCEEx	Envio do edital de abertura do concurso de admissão para publicação no Diário Oficial da União (DOU).	Até 14 JUN 13
2		Disponibilização do Edital do Concurso no sítio da EsFCEEx na <i>Internet</i> (http://www.esfcex.ensino.eb.br/esfcex).	Até 17 JUN 13
3	CCOMSEEx	Divulgação do concurso através da mídia impressa, <i>Internet</i> e emissoras de rádio e televisão.	De 17 JUN a 9 AGO 13
4	C Mil A Gu Exm	- Realizar a divulgação do concurso de admissão junto às organizações militares subordinadas e em suas respectivas sedes. - Dentro de suas possibilidades, divulgar o concurso, junto à imprensa, utilizando-se de todos os meios de comunicação disponíveis.	
5	C Mil A	Informação às Gu Exm subordinadas dos locais previstos para a realização da IS, do EAF e a constituição das JISE e JISR, para o concurso de admissão de 2013-14.	Até 21 JUN 13
6	Gu Exm	Nomeação das Comissões de Aplicação e Fiscalização (CAF) do EI e da informação dos dados dos respectivos presidentes e membros à EsFCEEx.	
7	OMSE	Remeter à EsFCEEx a informação do total de salas disponibilizadas no local de realização do EI, dentro da prioridade de ocupação desejada, bem como o número de carteiras existentes e em condições de uso em cada sala.	Até 21 JUN 13
8	Candidato EsFCEEx	Processamento das inscrições.	Das 1000h de 24 JUN 13 às 1600h de 9 AGO 13 (horário de Brasília)
9	Candidato	Prazo para preenchimento e envio dos requerimentos de isenção da taxa de inscrição por intermédio do sítio http://www.esfcex.ensino.eb.br/esfcex .	De 24 a 28 JUN 13
10	EsFCEEx	Divulgação das soluções aos requerimentos de isenção da taxa de inscrição.	Até 10 JUL 13
11	Candidato	Prazo para interposição de recurso contra o resultado do pedido de isenção da taxa de inscrição.	Até 12 JUL 13
12	DESMil	Respostas aos pedidos de interposição de recursos contra o resultado do pedido de isenção da taxa de inscrição.	Até 26 JUL 13
13	EsFCEEx	Divulgação das soluções aos recursos contra o resultado do pedido de isenção da taxa de inscrição.	Até 2 AGO 13
14		Remessa, às Gu Exm, das ICAF/EI.	Até 9 AGO 13
15		Remessa, às Gu Exm da informação relativa à quantidade de candidatos inscritos nas OMSE, por área/subárea e sexo.	Até 16 AGO 13
16	Candidato	Imprimir o Cartão de Confirmação da Inscrição, por intermédio da <i>Internet</i> , no endereço eletrônico http://www.esfcex.ensino.eb.br/esfcex .	De 30 AGO a 22 SET 13
17	EsFCEEx	Elaboração, impressão e remessa às Gu Exm, das provas e demais materiais necessários à aplicação do EI.	Até 10 SET 13
18	Candidato Gu Exm OMSE	<u>EXAME INTELECTUAL</u> (Provas de Conhecimentos Gerais e de Conhecimentos Específicos): - entrada dos candidatos nos locais de prova até 0800h (fechamento dos portões), conforme a hora oficial de BRASÍLIA; - horário de realização das provas de 0900h às 1300h.	22 SET 13
19	Gu Exm	Remessa, diretamente à EsFCEEx, de toda a documentação relacionada nas ICAF/EI (cartões de respostas, atas das provas, fichas dos aplicadores e outros), para análise e correção.	23 SET 13

Nº de ordem	Responsável	Evento	Prazo
20	EsFCEEx	Divulgação dos gabaritos pela <i>Internet</i> (hora oficial de BRASÍLIA).	A partir de 1300h de 25 SET 13
21	Candidato	Prazo para a postagem, nas agências dos Correios, dos pedidos de revisão de correção das provas.	Até 27 SET 13
22	EsFCEEx	Correção das provas do EI e análise dos pedidos de revisão de correção de provas. Identificação e relacionamento dos candidatos aprovados.	Até 15 NOV 13
23	EsFCEEx	Remessa à DESMil da relação dos candidatos aprovados no EI e classificados dentro do número de vagas, dos aprovados, não classificados e incluídos na majoração (lista de reservas), e dos aprovados, não classificados e não incluídos na majoração.	Até 22 NOV 13
24		Divulgação, no sítio da Escola na <i>Internet</i> , do resultado do concurso (candidatos aprovados no EI), e providências para a sua publicação no DOU.	
25	DESMil	Informação ao DECEEx da relação dos candidatos aprovados e classificados no EI, incluindo a majoração, de acordo com as áreas, para encaminhamento ao Gabinete do Comandante do Exército.	Até 27 NOV 13
26	EsFCEEx	Remessa às Gu Exm da relação dos candidatos aprovados e classificados no EI, dentro do número de vagas fixado pelo EME, por área e subárea, inclusive os incluídos na lista de reservas (majoração), contendo os endereços e os telefones de contato fornecidos pelos mesmos, a fim de possibilitar a convocação destes para a realização da IS e do EAF.	Até 27 NOV 13
27	Gu Exm	Notificação e convocação dos candidatos civis e militares (estes por intermédio de suas OM), aprovados e classificados no EI, dentro do número de vagas fixado pelo EME, por área e subárea, inclusive os incluídos na lista de reservas (majoração), informando-os acerca dos locais, datas e horários para a realização da IS e do EAF.	Até 2 DEZ 13
28	Candidato	Realização dos exames médicos e laboratoriais sob sua responsabilidade. Remessa, à EsFCEEx, de cópias legíveis, autenticadas em cartório (frente e verso) dos documentos necessários para verificação documental e comprovação dos requisitos exigidos para a matrícula nos CFO/QC e CFO/Farm e Odonto, conforme previsto nas IRCAM/CFO/QC e CFO/Farm e Odonto - EB60-IR-16.001.	Até 13 DEZ 13
29	Gu Exm Candidato	Realização da IS e ISGR (esta quando for o caso). Realização do EAF, para os aptos na IS ou ISGR. Entrada dos requerimentos de adiamento do EAF para as candidatas consideradas grávidas na IS.	De 16 DEZ 13 a 17 JAN 14
30	Gu Exm	Remessa à EsFCEEx dos originais das atas da IS e do EAF, com os respectivos resultados, bem como da relação dos faltosos, os termos de desistência e/ou os requerimentos de adiamento de EAF das candidatas grávidas, quando for o caso.	Até 20 JAN 14
31	EEsFCEEx	Análise preliminar dos documentos dos candidatos e dos requisitos exigidos para a matrícula no CFO/QC e CFO/Farm e Odonto. Divulgação, no sítio da Escola na <i>Internet</i> , do resultado da verificação documental e comprovação dos requisitos exigidos dos candidatos para a matrícula no CFO/QC e CFO/Farm e Odonto.	Até 24 JAN 14
32	Candidato	Prazo para interposição de recurso contra o resultado da verificação documental e comprovação dos requisitos exigidos dos candidatos para a matrícula no CFO/QC e CFO/Farm e Odonto.	Até 28 JAN 14
33	EsFCEEx	Divulgação das soluções aos recursos contra o resultado da verificação documental e comprovação dos requisitos exigidos dos candidatos para a matrícula no CFO/QC e CFO/Farm e Odonto.	Até 7 FEV 14

Nº de ordem	Responsável	Evento	Prazo
34	EsFCEEx	Remessa, à DESMil e às Gu Exm, da relação dos candidatos convocados para a última etapa do concurso de admissão, na EsFCEEx. Remessa ao DGP da relação dos <u>candidatos militares do Exército</u> convocados para última etapa do CA na EsFCEEx.	Até 7 FEV 14
35	Gu Exm	Convocação dos candidatos para a última etapa do CA CFO/QC, na EsFCEEx, e CFO/Farm e Odonto, na EsSEEx, obedecendo-se aos limites de vagas das áreas/subáreas.	Até 14 FEV 14
36	Região Militar / OM	Conclusão das medidas administrativas necessárias para a realização dos deslocamentos dos candidatos militares do Exército habilitados à matrícula para a EsFCEEx ou EsSEEx.	Até 28 FEV 14
37	Candidato EsFCEEx EsSEEx	Apresentação dos candidatos convocados na EsFCEEx ou na EsSEEx para a última etapa do concurso de admissão. Prazo limite para remessa dos documentos autenticados das candidatas grávidas que solicitaram adiamento do EAF.	10 MAR 14
38		Revisão médica e análise dos originais dos documentos exigidos para a matrícula no CFO/QC e CFO/Farm e Odonto dos candidatos convocados. Análise da documentação autenticada, remetida pelas candidatas grávidas que solicitaram adiamento do EAF.	De 10 a 13 MAR 14
39	Candidato Habilitado	Entrada de requerimento solicitando adiamento de matrícula.	Até 11 MAR 14
40	EsFCEEx EsSEEx	Matrícula e início do ano letivo.	17 MAR 14
41	EsFCEEx	Encerramento do concurso de admissão CFO/QC e CFO/Farm e Odonto.	Até 1º ABR 14
42		Publicação no DOU da homologação do CA/2013-14 e, quando for o caso, das matrículas no CFO/QC e CFO/Farm e Odonto devidas a adiamento anterior e/ou de segundas matrículas (por motivo de trancamento).	4 ABR 14
43		Remessa à DESMil do relatório do CA.	7 ABR 14
44	DESMil	Análise e remessa ao DECEEx do relatório do CA.	Até 5 MAIO 14

LEGENDA:

- CCOMSEx: Centro de Comunicação Social do Exército - C Mil A: Comando Militar de Área - DECEEx: Departamento de Educação e Cultura do Exército - DESMil: Diretoria de Educação Superior Militar - DGP: Departamento-Geral do Pessoal - EsFCEEx: Escola de Formação Complementar do Exército - Gu Exm: Guarnição de Exame - EAF: Exame de Aptidão Física	- ICAF/EI: Instruções às Comissões de Aplicação e Fiscalização do Exame Intelectual - IS: Inspeção de Saúde - ISGR: Inspeção de Saúde em Grau de Recurso - JISE: Junta de Inspeção de Saúde Especial - JISR: Junta de Inspeção de Saúde de Recursos - OM: Organização Militar - OMSE: Organização Militar Sede de Exame
---	---

5. RELAÇÃO DAS GUARNIÇÕES DE EXAME E ORGANIZAÇÕES MILITARES SEDES DE EXAME

Nº	Gu Exm	OMSE
1	BELÉM COMANDO DA 8ª REGIÃO MILITAR Rua João Diogo, 458, Centro CEP: 66015-160, Belém - PA Tel: (91) 3211-3630 Fax: (91) 3211-3629	COMANDO DA 8ª REGIÃO MILITAR Rua João Diogo, 458, Centro - CEP: 66015-160, Belém - PA Tel: (91) 3211-3630 Fax: (91) 3211-3629

Nº	Gu Exm	OMSE
2	<p align="center">BOA VISTA</p> <p>COMANDO DA 1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA Rua Marquês de Pombal, S/Nr, Bairro 13 de Setembro - Setor Militar Mal Rondon CEP: 69.308-481, Boa Vista - RR Tel: (95) 3198-2303 Fax: (95) 3198-2303</p>	<p>10º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA DE SELVA Rua Marquês de Pombal, S/Nr, Bairro 13 de Setembro - Setor Militar Mal Rondon CEP: 69.308-481, Boa Vista - RR Tel: (95) 3621-2208 Fax: (95) 36223-4121</p>
3	<p align="center">MACAPÁ</p> <p>COMANDO DE FRONTEIRA AMAPÁ/34º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA Avenida Padre Júlio Maria Lombaerd, 4301, Alvorada CEP: 68.906-740, Macapá - AP Tel: (96) 3225-5507/5509/5510 Fax (96) 3225-5508</p>	<p>COMANDO DE FRONTEIRA AMAPÁ/34º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA Avenida Padre Júlio Maria Lombaerd, 4301, Alvorada CEP: 68.906-740, Macapá - AP Tel: (96) 3225-5507/5509/5510 Fax (96) 3225-5508</p>
4	<p align="center">MANAUS</p> <p>COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR Av. dos Expedicionários, 6155, Ponta Negra CEP: 69.039-000, Manaus - AM Tel (92) 3659-1213 Fax: (92) 3659-1204</p>	<p>PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO DA 12ª REGIÃO MILITAR Av. dos Expedicionários, 1985, Compensa 1 CEP: 69.030-480, Manaus - AM Tel (92) 3238-2811 Fax: (92) 3257-4849</p>
5	<p align="center">PORTO VELHO</p> <p>COMANDO DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA Rua Duque de Caxias, 935, Caiari CEP: 76.801-146, Porto Velho - RO Tel: (69) 3216-2455/2400 Fax: (69) 3216-2421</p>	<p>COMANDO DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA Rua Duque de Caxias, 935, Caiari CEP: 76.801-146, Porto Velho - RO Tel: (69) 3216-2455/2400 Fax: (69) 3216-2421</p>
6	<p align="center">RIO BRANCO</p> <p>COMANDO DE FRONTEIRA DO ACRE / 4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA Rua Colômbia, S/Nr, Bosque CEP: 69.909-700, Rio Branco - AC Tel: (68) 3216-2990 Fax: (68) 3223-3402</p>	<p>COMANDO DE FRONTEIRA DO ACRE / 4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA Rua Colômbia, S/Nr, Bosque CEP: 69.909-700, Rio Branco - AC Tel: (68) 3216-2949 Fax: (68) 3223-3402</p>
7	<p align="center">BELO HORIZONTE</p> <p>COMANDO DA 4ª REGIÃO MILITAR Avenida Raja Gabaglia, 450, Bairro Gutierrez CEP: 30.441-070, Belo Horizonte - MG Tel: (31) 3508-9593 Fax: (31) 3508-9510</p>	<p>CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA E COLÉGIO MILITAR DE BELO HORIZONTE Avenida Marechal Esperidião Rosas, 400, São Francisco CEP: 31.255-000, Belo Horizonte - MG Tel: (31) 3326-4909 Fax: (31) 3326-4910</p>
8	<p align="center">JUIZ DE FORA</p> <p>COMANDO DA 4ª BRIGADA DE INFANTARIA LEVE (MONTANHA) Rua Mariano Procópio, 970, Bairro Mariano Procópio CEP: 36.035-780, Juiz de Fora - MG Tel: (32) 3215-8040 Fax: (32) 3212-9997</p>	<p>COLÉGIO MILITAR DE JUIZ DE FORA Av. Presidente Juscelino Kubitscheck, 5200 - Nova Era CEP: 36.087-000, Juiz de Fora - MG Tel: (32) 3692-5050</p>

Nº	Gu Exm	OMSE
9	<p align="center">RIO DE JANEIRO COMANDO DA 1ª REGIÃO MILITAR Praça Duque de Caxias, Palácio Duque de Caxias, 25, Centro - CEP: 20.221-260, Rio de Janeiro - RJ Tel: (21) 2519-5481 Fax: (21) 2519-5478</p>	<p align="center">COLÉGIO MILITAR DO RIO DE JANEIRO Rua São Francisco Xavier, 267, Maracanã CEP: 20.550-010, Rio de Janeiro - RJ Tel: (21) 2568-9222 - Ramal 2169 Fax: (21) 2569-4096</p>
10	<p align="center">RIO DE JANEIRO COMANDO DA 1ª REGIÃO MILITAR Praça Duque de Caxias, Palácio Duque de Caxias, 25, Centro - CEP: 20.221-260, Rio de Janeiro - RJ Tel: (21) 2519-5481 Fax: (21) 2519-5478</p>	<p align="center">ESCOLA DE SARGENTOS DE LOGÍSTICA Rua João Vicente, 2179, Deodoro CEP: 21.610-211, Rio de Janeiro - RJ Tel: (21) 2457-1900 Fax: (21) 2457-1900 - Ramal 4287</p>
11	<p align="center">RIO DE JANEIRO COMANDO DA 1ª REGIÃO MILITAR Praça Duque de Caxias, Palácio Duque de Caxias, 25, Centro - CEP: 20.221-260, Rio de Janeiro - RJ Tel: (21) 2519-5481 Fax: (21) 2519-5478</p>	<p align="center">ESCOLA DE INSTRUÇÃO ESPECIALIZADA Rua Mal Abreu Lima, 450 - Realengo CEP: 21735-240, Rio de Janeiro - RJ Tel: (21) 3337-2442 (PABX) Fax: (21) 3331-5020</p>
12	<p align="center">VILA VELHA 38º BATALHÃO DE INFANTARIA Praia de Piratininga, S/Nr, Prainha CEP: 29.100-901, Vila Velha - ES Tel: (27) 3229-3838 - Ramal 207 Fax: (27) 3061-7302</p>	<p align="center">38º BATALHÃO DE INFANTARIA Praia de Piratininga, S/Nr, Prainha CEP: 29.100-901, Vila Velha - ES Tel: (27) 3229-3838 - Ramal 207 Fax: (27) 3061-7302</p>
13	<p align="center">ARACAJU 28º BATALHÃO DE CAÇADORES Rua Tenente Jansen Melo, S/Nr, 18 do Forte CEP: 49.072-350, Aracaju - SE Tel: (79) 4009-1203 Fax: (79) 4009-1222</p>	<p align="center">28º BATALHÃO DE CAÇADORES Rua Tenente Jansen Melo, S/Nr, 18 do Forte CEP: 49.072-350, Aracaju - SE Tel: (79) 4009-1203 Fax: (79) 4009-1222</p>
14	<p align="center">FORTALEZA COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR Avenida Alberto Nepomuceno, S/Nr, Centro CEP: 60.051-970, Fortaleza - CE Tel: (85) 3255-1642 Fax: (85) 3255-1644</p>	<p align="center">10º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO Avenida Marechal Bitencourt, 100, Dias Macedo CEP: 60.860-540, Fortaleza - CE Tel: (85) 3295-1411 Fax: (85) 3295-1727</p>
15	<p align="center">JOÃO PESSOA COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA Avenida Eptácio Pessoa, 2205, Tambauzinho CEP: 58.031-001, João Pessoa - PB Tel: (83) 2106-1632 Fax (83) 2106-1695</p>	<p align="center">COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA Avenida Eptácio Pessoa, 2205, Tambauzinho CEP: 58.031-001, João Pessoa - PB Tel: (83) 2106-1632 Fax (83) 2106-1695</p>
16	<p align="center">MACEIÓ 59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO Avenida Fernandes Lima, 1970, Farol CEP: 57.050-000, Maceió - AL Tel: (82) 3202-5910 Fax: (82) 3202-5903</p>	<p align="center">59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO Avenida Fernandes Lima, 1970, Farol CEP: 57.050-000, Maceió - AL Tel: (82) 3202-5910 Fax: (82) 3202-5903</p>

Nº	Gu Exm	OMSE
17	<p align="center">NATAL COMANDO DA 7ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA Avenida Hermes da Fonseca, 1415, Tirol CEP: 59.015-001, Natal - RN Tel: (84) 3092-6119/6123 Fax: (84) 3092-6117</p>	<p align="center">7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE Rua Djalma Maranhão, 641, Nova Descoberta CEP: 59.075-290, Natal - RN Tel: (84) 3344-1021/1049 Fax: (84) 3344-1059</p>
18	<p align="center">RECIFE COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR Avenida Visconde de São Leopoldo, 198, Engenho do Meio - CEP: 50.730-120, Recife - PE Tel: (81) 2129-6311 e 2129-6232 Fax: (81) 2129-6558</p>	<p align="center">COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR Avenida Visconde de São Leopoldo, 198, Engenho do Meio - CEP: 50.730-120, Recife - PE Tel: (81) 2129-6311 e 2129-6232 Fax: (81) 2129-6558</p>
19	<p align="center">SALVADOR COMANDO DA 6ª REGIÃO MILITAR Praça Duque de Caxias, S/Nr, Mouraria CEP: 40.040-110, Salvador - BA Tel: (71) 3320-1837 Fax: (71) 3320-1814</p>	<p align="center">ESCOLA DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR DO EXÉRCITO Rua Território do Amapá, 455, Pituba CEP: 41.830-540, Salvador - BA Tel: (71) 3205-8809 Fax: (71) 3240-6163</p>
20	<p align="center">SÃO LUÍS 24º BATALHÃO DE CAÇADORES Av. São Marçal, S/Nr, João Paulo CEP: 65.040-000, São Luís - MA Tel: (98) 3243-1155 Fax: (98) 3243-1422</p>	<p align="center">24º BATALHÃO DE CAÇADORES Av. São Marçal, S/Nr, João Paulo CEP: 65.040-000, São Luís - MA Tel: (98) 3243-1155 Fax: (98) 3243-1422</p>
21	<p align="center">TERESINA 25º BATALHÃO DE CAÇADORES Praça Marechal Floriano Peixoto, S/Nr, Centro - CEP: 64.000-410, Teresina - PI Tel: (86) 3301-0403 Fax: (86) 3301-0425</p>	<p align="center">25º BATALHÃO DE CAÇADORES Praça Marechal Floriano Peixoto, S/Nr, Centro CEP: 64.000-410, Teresina - PI Tel: (86) 3301-0403 Fax: (86) 3301-0425</p>
22	<p align="center">CAMPO GRANDE COMANDO MILITAR DO OESTE Avenida Duque de Caxias, 1628, Amambaiá CEP: 79.100-900, Campo Grande - MS Tel: (67) 3368-4961 Fax: (67) 3368-4075</p>	<p align="center">COMANDO DA 9ª REGIÃO MILITAR Avenida Duque de Caxias, Nr 1628, Amambaiá, CEP: 79.100-900, Campo Grande - MS Tel: (67) 3368-4961 Fax: (67) 3368-4075</p>
23	<p align="center">CUIABÁ COMANDO DA 13ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA Avenida Rubens de Mendonça, 5001, CPA CEP: 78055-900, Cuiabá - MT Tel: (65) 3644-3267 Fax: (65) 3644-1107</p>	<p align="center">44º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO Avenida Lavapés, 177, Duque de Caxias CEP: 78040-000, Cuiabá - MT Tel: (65) 3622-1735 Fax: (65) 3622-1730</p>
24	<p align="center">BRASÍLIA COMANDO MILITAR DO PLANALTO Esplanada dos Ministérios, Bloco "O" - 4º andar, Edifício Ministério da Defesa - Exército Brasileiro CEP: 70.052-900, Brasília - DF Tel: (61) 3317-3247 Fax (61) 3317-3388</p>	<p align="center">COLÉGIO MILITAR DE BRASÍLIA SGAN-902/904, Asa Norte CEP: 70. 790-025, Brasília - DF Tel: (61) 3424-1067 Fax (61) 3424-1000</p>

Nº	Gu Exm	OMSE
25	<p align="center">GOIÂNIA COMANDO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS Avenida Salvador, S/Nr, Jardim Guanabara CEP: 74.675-710, Goiânia - GO Tel: (62) 3239-4413 Fax: (62) 3239-4437</p>	<p align="center">BASE ADMINISTRATIVA DO COMANDO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS Avenida Salvador, S/Nr, Jardim Guanabara CEP: 74.675-710, Goiânia - GO Tel: (62) 3239-4514 Fax: (62) 3239-4537</p>
26	<p align="center">PALMAS 22º BATALHÃO DE INFANTARIA Fazenda Brejo Comprido, Área 1, Caixa Postal 61 CEP: 77.001-970, Palmas - TO Tel: (63) 3214-1660/4316 Fax: (63) 3214-4316</p>	<p align="center">22º BATALHÃO DE INFANTARIA Fazenda Brejo Comprido, Área 1, Caixa Postal 61 CEP: 77.001-970, Palmas - TO Tel: (63) 3214-1660/4316 Fax: (63) 3214-4316</p>
27	<p align="center">UBERLÂNDIA 36º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO Avenida Aspirante Mega, 731, Jaraguá CEP: 38.412-018, Uberlândia - MG Tel: (34) 3292-1334 Fax: (34) 3292-1329</p>	<p align="center">36º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO Avenida Aspirante Mega, 731, Jaraguá CEP: 38.412-018, Uberlândia - MG Tel: (34) 3292-1334 Fax: (34) 3292-1329</p>
28	<p align="center">CURITIBA COMANDO DA 5ª REGIÃO MILITAR Rua 31 de Março, S/Nr, Pinheirinho CEP: 81.150-290, Curitiba - PR Tel: (41) 3316-4867 Fax: (41) 3316-4803</p>	<p align="center">5º BATALHÃO LOGÍSTICO Rua Valdevir do Santos, 113, Pinheirinho CEP: 81.150-290, Curitiba - PR Tel: (41) 3316-4882 Fax: (41) 3316-4882</p>
29	<p align="center">FLORIANÓPOLIS COMANDO DA 14ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA Rua Bocaiúva, 1858, Centro, CEP: 88.015-530, Florianópolis - SC Tel: (48) 3225-9196 Fax: (48) 3224-8413</p>	<p align="center">COMANDO DA 14ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA Rua Bocaiúva, 1858, Centro, CEP: 88.015-530, Florianópolis - SC Tel: (48) 3225-9196 Fax: (48) 3224-8413</p>
30	<p align="center">PORTO ALEGRE COMANDO DA 3ª REGIÃO MILITAR Rua dos Andradas, 562, Centro CEP: 90.029-002, Porto Alegre - RS Tel: (51) 3220-6358 Fax: (51) 3220-6305</p>	<p align="center">COMANDO DA 3ª REGIÃO MILITAR Rua dos Andradas, 562, Centro - CEP: 90.029-002, Porto Alegre - RS Tel: (51) 3220-6358 Fax: (51) 3220-6305</p>
31	<p align="center">SANTA MARIA COMANDO DA 3ª DIVISÃO DE EXÉRCITO Rua Dr. Bozano, 15, Centro CEP: 97.015-001, Santa Maria - RS Tel: (55) 3222-5250 Fax: (55) 3222-5250</p>	<p align="center">COLÉGIO MILITAR DE SANTA MARIA Rua Radialista Osvaldo Nobre, 1132, Juscelino Kubitscheck CEP: 97.035-000, Santa Maria - RS Tel: (55) 3212-2500 Fax: (55) 3212-4660</p>
32	<p align="center">CAMPINAS COMANDO DA 11ª BRIGADA DE INFANTARIA LEVE Avenida Soldado Passarinho, S/Nr, Fazenda Chapadão CEP: 13.070-115, Campinas - SP Tel: (19) 3241-6252 Fax: (19) 3241-6343</p>	<p align="center">COMANDO DA 11ª BRIGADA DE INFANTARIA LEVE Avenida Soldado Passarinho, S/Nr, Fazenda Chapadão CEP: 13.070-115, Campinas - SP Tel: (19) 3241-6252 Fax: (19) 3241-6343</p>

Nº	Gu Exm	OMSE
33	<p>SÃO PAULO COMANDO DA 2ª REGIÃO MILITAR Avenida Sargento Mário Kozel Filho, 222, Paraíso CEP: 04.005-903, São Paulo - SP Tel: (11) 3888-5550/5569 Fax: (11) 3888-5554</p>	<p>CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DE SÃO PAULO Rua Alfredo Pujol, 681, Santana CEP: 02.017-011, São Paulo - SP Tel: (11) 2973-5055 Fax: (11) 2977-1732</p>
34	<p>TAUBATÉ COMANDO DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO Estrada Municipal dos Remédios, 2135, Itaim CEP: 12.086-000, Taubaté - SP Tel: (12) 2123-7668 Fax: (12) 2123-7662</p>	<p>CENTRO DE INSTRUÇÃO DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO Estrada Municipal dos Remédios, 2135, Itaim CEP: 12.086-000, Taubaté - SP Tel: (12) 2123-7668 Fax: (12) 2123-7662</p>

6. RELAÇÃO DOS ASSUNTOS E BIBLIOGRAFIA

A relação de assuntos e a bibliografia serão publicadas na página eletrônica da EsFCEx/CMS, no endereço eletrônico: www.esfcex.ensino.eb.br/esfcex.

PORTARIA Nº 53-DECEX, DE 11 DE JUNHO DE 2013.

Aprova as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula no Estágio de Instrução e Adaptação para Ingresso no Quadro de Capelães Militares, referentes ao concurso de admissão para matrícula em 2014 (IRCAM/EIA/QCM - EB60-IR-16.002), 2ª Edição, 2013.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), e o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002) aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula no Estágio de Instrução e Adaptação para o Ingresso no Quadro de Capelães Militares, referente ao concurso de admissão para matrícula em 2014 (IRCAM/EIA/QCM - EB60-IR-16.002), 2ª Edição, 2013, que com esta baixa.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 088-DECEX, de 5 de julho de 2012.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

NOTA: as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula no Estágio de Instrução e Adaptação para Ingresso no Quadro de Capelães Militares, referentes ao concurso de admissão para matrícula em 2014 (IRCAM/EIA/QCM - EB60-IR-16.002), 2ª Edição, 2013, se encontra publicada em separata ao presente Boletim.

PORTARIA Nº 54-DECEX, 11 DE JUNHO DE 2013.

Aprova a taxa de inscrição, o calendário anual, a relação das guarnições de exame, as organizações militares sedes de exame e a relação de assuntos e bibliografia, referentes ao concurso de admissão para matrícula no Estágio de Instrução e Adaptação do Quadro de Capelães Militares, em 2014.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei de Ensino no Exército), e a alínea e) do inciso VIII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve:

Art. 1º Aprovar a taxa de inscrição, o calendário anual, a relação das guarnições de exame, as organizações militares sedes de exame e a relação de assuntos e bibliografia, referentes ao concurso de admissão para matrícula no Estágio de Instrução e Adaptação do Quadro de Capelães Militares, em 2014, de acordo com o documento anexo, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 089-DECEX, de 5 de junho de 2012.

PROPOSTA DE TAXA DE INSCRIÇÃO, CALENDÁRIO ANUAL, RELAÇÃO DAS GUARNIÇÕES DE EXAME, AS ORGANIZAÇÕES MILITARES SEDES DE EXAME E A RELAÇÃO DE ASSUNTOS E BIBLIOGRAFIA, REFERENTES AO CONCURSO DE ADMISSÃO PARA A MATRÍCULA NO ESTÁGIO DE INSTRUÇÃO E ADAPTAÇÃO PARA O INGRESSO NO QUADRO DE CAPELÃES MILITARES, EM 2014.

1. FINALIDADE

Estabelecer o valor da taxa de inscrição, o calendário anual, a relação das guarnições de exame, as organizações militares sedes de exame e a relação de assuntos e bibliografia, referentes ao concurso de admissão para matrícula no Estágio de Instrução e Adaptação do Quadro de Capelães Militares, em 2014.

2. REFERÊNCIAS

a. Portaria nº 40-EME, de 3 ABR 13 - Fixa as vagas dos Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2014.

b. Portaria nº 53 - DECEX, de 11 JUN 13 - Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula no Estágio de Instrução e Adaptação para Ingresso no Quadro de Capelães Militares (IRCAM/EIA/QCM - EB60-IR-16.002).

3. TAXA DE INSCRIÇÃO

Valor da taxa de inscrição: R\$ 110,00 (cento e dez reais).

4. CALENDÁRIO ANUAL DO CONCURSO DE ADMISSÃO

Nº de ordem	Responsável	Evento	Prazo
1	EsFCEEx	Envio do edital de abertura do concurso de admissão para publicação no DOU.	Até 14 JUN 13
2		Disponibilização do Edital do Concurso no sítio da EsFCEEx na <i>Internet</i> (http://www.esfcex.ensino.eb.br/esfcex).	Até 17 JUN 13
3	CCOMSEEx	Divulgação do concurso por meio da mídia impressa, <i>Internet</i> e emissoras de rádio e televisão.	De 17 JUN a 9 AGO 13
4	C Mil A Gu Exm	Realizar a divulgação do CA junto às organizações militares subordinadas e em suas respectivas sedes. Dentro de suas possibilidades, divulgar o concurso, junto à imprensa, utilizando-se de todos os meios de comunicação disponíveis.	
5	C Mil A	Informação às Gu Exm subordinadas dos locais previstos para a realização da IS, do EAF e a constituição das JISE e JISR, para o concurso de admissão de 2013-14.	Até 21 JUN 13
6	Gu Exm	Nomeação das Comissões de Aplicação e Fiscalização (CAF) do EI e da informação dos dados dos respectivos presidentes e membros à EsFCEEx.	
7	OMSE	Remeter à EsFCEEx a informação do total de salas disponibilizadas no local de realização do EI, dentro da prioridade de ocupação desejada, bem como o número de carteiras existentes e em condições de uso em cada sala.	
8	Candidato EsFCEEx	Processamento das inscrições.	Das 1000h de 24 JUN 13 às 1600h de 9 AGO 13 (horário de Brasília)
9	Candidato	Prazo para preenchimento e envio dos requerimentos de isenção da taxa de inscrição por intermédio do sítio http://www.esfcex.ensino.eb.br/esfcex .	De 24 a 28 JUN 13
10	EsFCEEx	Divulgação das soluções aos requerimentos de isenção da taxa de inscrição.	Até 10 JUL 13
11	Candidato	Prazo para interposição de recurso contra o resultado do pedido de isenção da taxa de inscrição.	Até 12 JUL 13
12	DESMil	Respostas aos pedidos de interposição de recursos contra o resultado do pedido de isenção da taxa de inscrição.	Até 26 JUL 13
13	EsFCEEx	Divulgação das soluções aos recursos contra o resultado do pedido de isenção da taxa de inscrição.	Até 2 AGO 13
14		Remessa, às Gu Exm, das ICAF/EI.	Até 9 AGO 13
15		Remessa, às Gu Exm da informação relativa à quantidade de candidatos inscritos nas OMSE.	Até 16 AGO 13
16	Candidato	Imprimir o Cartão de Confirmação da Inscrição, por intermédio da <i>Internet</i> , no endereço eletrônico http://www.esfcex.ensino.eb.br/esfcex .	De 30 AGO a 22 SET 13
17	EsFCEEx	Elaboração, impressão e remessa às Gu Exm, das provas e demais materiais necessários à aplicação do EI.	Até 10 SET 13
18	Candidato Gu Exm OMSE	<u>EXAME INTELECTUAL (Provas de Conhecimentos Gerais, de Conhecimentos Específicos e Avaliação da Expressão Escrita):</u> entrada dos candidatos nos locais de prova até 0800h (fechamento dos portões), conforme a hora oficial de BRASÍLIA; horário de realização das provas de 0900h às 1300h.	22 SET 13
19	Gu Exm	Remessa, diretamente à EsFCEEx, de toda a documentação relacionada nas ICAF/EI (cartões de respostas, atas das provas, fichas dos aplicadores e outros), para análise e correção.	23 SET 13

Nº de ordem	Responsável	Evento	Prazo
20	EsFCEEx	Divulgação dos gabaritos pela <i>Internet</i> (hora oficial de BRASÍLIA).	A partir de 1300h de 25 SET 13
21	Candidato	Prazo para a postagem, nas agências dos Correios, dos pedidos de revisão de correção das provas.	Até 27 SET 13
22	EsFCEEx	- Correção das provas do EI e análise dos pedidos de revisão de correção de provas. - Identificação e relacionamento dos candidatos aprovados.	Até 15 NOV 13
23		Remessa à DESMil da relação dos candidatos aprovados no EI e classificados dentro do número de vagas, dos aprovados, não classificados e incluídos na majoração (lista de reservas), e dos aprovados, não classificados e não incluídos na majoração.	Até 22 NOV 13
24		Divulgação, no sítio da Escola na <i>Internet</i> , do resultado do concurso (candidatos aprovados no EI), e providências para a sua publicação no DOU.	
25	DESMil	Informação ao DECEEx da relação dos candidatos aprovados e classificados no EI, incluindo a majoração, de acordo com as áreas, para encaminhamento ao Gabinete do Comandante do Exército.	Até 27 NOV 13
26	EsFCEEx	Remessa às Gu Exm da relação dos candidatos aprovados e classificados no EI, dentro do número de vagas fixado pelo EME, inclusive os incluídos na lista de reservas (majoração), contendo os endereços e os telefones de contato fornecidos pelos mesmos, a fim de possibilitar a convocação destes para a realização da IS e do EAF.	
27	Gu Exm	Notificação e convocação dos candidatos civis e militares (estes por intermédio de suas OM), aprovados e classificados no EI, dentro do número de vagas fixado pelo EME, por área e subárea, inclusive os incluídos na lista de reservas (majoração), informando-os acerca dos locais, datas e horários para a realização da IS e do EAF.	Até 2 DEZ 13
28	Candidato	Realização dos exames médicos e laboratoriais sob sua responsabilidade. Remessa, à EsFCEEx, de cópias legíveis, autenticadas em cartório (frente e verso) dos documentos necessários para verificação documental e comprovação dos requisitos exigidos para a matrícula no EIA/QCM, conforme previsto na IRCAM/EIA/QCM - EB60-IR 16.002.	Até 13 DEZ 13
29	Gu Exm Candidato	Realização da IS e ISGR (esta quando for o caso). Realização do EAF, para os aptos na IS ou ISGR Entrada dos requerimentos de adiamento do EAF para as candidatas consideradas grávidas na IS	De 16 DEZ 13 a 17 JAN 14
30	Gu Exm	Remessa à EsFCEEx dos originais das atas da IS e do EAF, com os respectivos resultados, bem como da relação dos faltosos, os termos de desistência e/ou os requerimentos de adiamento de EAF das candidatas grávidas, quando for o caso.	Até 20 JAN 14
31	EEsFCEEx	Análise preliminar dos documentos dos candidatos e dos requisitos exigidos para a matrícula no EIA/QCM. Divulgação, no sítio da Escola na <i>Internet</i> , do resultado da verificação documental e comprovação dos requisitos exigidos dos candidatos para a matrícula no EIA/QCM.	Até 24 JAN 14
32	Candidato	Prazo para interposição de recurso contra o resultado da verificação documental e comprovação dos requisitos exigidos dos candidatos para a matrícula no EIA/QCM.	Até 28 JAN 14
33	EsFCEEx	Divulgação das soluções aos recursos contra o resultado da verificação documental e comprovação dos requisitos exigidos dos candidatos para a matrícula no EIA/QCM.	Até 7 FEV 14
34		Remessa, à DESMil e às Gu Exm, da relação dos candidatos convocados para a última etapa do concurso de admissão, na AMAN. Remessa ao DGP da relação dos <u>candidatos militares do Exército</u> convocados para última etapa do CA na AMAN.	

Nº de ordem	Responsável	Evento	Prazo
35	Gu Exm	Convocação dos candidatos para a última etapa do CA na AMAN, obedecendo-se aos limites de vagas.	Até 14 FEV 14
36	Região Militar/OM	Conclusão das medidas administrativas necessárias para a realização dos deslocamentos dos candidatos militares do Exército habilitados à matrícula para a AMAN.	Até 28 FEV 14
37	Candidato AMAN	Apresentação dos candidatos convocados na AMAN para a última etapa do concurso de admissão. Prazo limite para remessa dos documentos autenticados das candidatas grávidas que solicitaram adiamento do EAF.	17 MAR 14
38		Revisão médica e análise dos originais dos documentos exigidos para a matrícula no EIA/QCM dos candidatos convocados. Análise da documentação autenticada, remetida pelas candidatas grávidas que solicitaram adiamento do EAF.	De 17 a 20 MAR 14
39	Candidato Habilitado	Entrada de requerimento solicitando adiamento de matrícula.	Até 18 MAR 14
40	AMAN	Matrícula e início do ano letivo.	24 MAR 14
41	EsFCEEx	Encerramento do concurso de admissão EIA/QCM.	Até 1º ABR 14
42	EsFCEEx	Publicação no DOU da homologação do CA/2013-14 e, quando for o caso, das matrículas no EIA/QCM devidas a adiamento anterior e/ou de segundas matrículas (por motivo de trancamento).	4 ABR 14
43		Remessa à DESMil do relatório do concurso de admissão.	7 ABR 14
44	DESMil	Análise e remessa ao DECEEx do relatório do concurso de admissão.	Até 5 MAIO 14
45	CMB e OM de classificação	Término do EIA/QCM 2014	21 NOV 14

LEGENDA:

<ul style="list-style-type: none"> - CCOMSEx: Centro de Comunicação Social do Exército - C Mil A: Comando Militar de Área - CMB: Colégio Militar de Brasília - DECEEx: Departamento de Educação e Cultura do Exército - DESMil: Diretoria de Educação Superior Militar - DGP: Departamento-Geral do Pessoal - EsFCEEx: Escola de Formação Complementar do Exército - Gu Exm: Guarnição de Exame - EAF: Exame de Aptidão Física 	<ul style="list-style-type: none"> - ICAF/EI: Instruções às Comissões de Aplicação e Fiscalização do Exame Intelectual - IS: Inspeção de Saúde - ISGR: Inspeção de Saúde em Grau de Recurso - JISE: Junta de Inspeção de Saúde Especial - JISR: Junta de Inspeção de Saúde de Recursos - OM: Organização Militar - OMSE: Organização Militar Sede de Exame
---	---

5. RELAÇÃO DAS GUARNIÇÕES DE EXAME E ORGANIZAÇÕES MILITARES SEDES DE EXAME

Nº	Gu Exm	OMSE
1	<p align="center">BELÉM COMANDO DA 8ª REGIÃO MILITAR Rua João Diogo, 458, Centro CEP: 66015-160, Belém - PA Tel: (91) 3211-3630 Fax: (91) 3211-3629</p>	<p align="center">COMANDO DA 8ª REGIÃO MILITAR Rua João Diogo, 458, Centro - CEP: 66015-160, Belém - PA Tel: (91) 3211-3630 Fax: (91) 3211-3629</p>
2	<p align="center">BOA VISTA COMANDO DA 1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA Rua Marquês de Pombal, S/Nr, Bairro 13 de Setembro Setor Militar Mal Rondon CEP: 69.308-481, Boa Vista - RR Tel: (95) 3198-2303 Fax: (95) 3198-2303</p>	<p align="center">10º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA DE SELVA Rua Marquês de Pombal, S/Nr, Bairro 13 de Setembro - Setor Militar Mal Rondon - CEP: 69.308-481, Boa Vista - RR Tel: (95) 3621-2208 Fax: (95) 36223-4121</p>

Nº	Gu Exm	OMSE
3	<p align="center">MACAPÁ</p> <p align="center">COMANDO DE FRONTEIRA AMAPÁ/34º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA</p> <p>Avenida Padre Júlio Maria Lombaerd, 4301, Alvorada CEP: 68.906-740, Macapá - AP Tel: (96) 3225-5507/5509/5510 Fax (96) 3225-5508</p>	<p align="center">COMANDO DE FRONTEIRA AMAPÁ/34º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA</p> <p>Avenida Padre Júlio Maria Lombaerd, 4301, Alvorada CEP: 68.906-740, Macapá - AP Tel: (96) 3225-5507/5509/5510 Fax (96) 3225-5508</p>
4	<p align="center">MANAUS</p> <p align="center">COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR</p> <p>Av. dos Expedicionários, 6155, Ponta Negra CEP: 69.039-000, Manaus - AM Tel (92) 3659-1213 Fax: (92) 3659-1204</p>	<p align="center">PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO DA 12ª REGIÃO MILITAR</p> <p>Av. dos Expedicionários, 1985, Compensa 1 CEP: 69.030-480, Manaus - AM Tel (92) 3238-2811 Fax: (92) 3257-4849</p>
5	<p align="center">PORTO VELHO</p> <p align="center">COMANDO DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA</p> <p>Rua Duque de Caxias, 935, Caiari CEP: 76.801-146, Porto Velho - RO Tel: (69) 3216-2455/2400 Fax: (69) 3216-2421</p>	<p align="center">COMANDO DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA</p> <p>Rua Duque de Caxias, 935, Caiari CEP: 76.801-146, Porto Velho - RO Tel: (69) 3216-2455/2400 Fax: (69) 3216-2421</p>
6	<p align="center">RIO BRANCO</p> <p align="center">COMANDO DE FRONTEIRA DO ACRE / 4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA</p> <p>Rua Colômbia, S/Nr, Bosque CEP: 69.909-700, Rio Branco - AC Tel: (68) 3216-2990 Fax: (68) 3223-3402</p>	<p align="center">COMANDO DE FRONTEIRA DO ACRE / 4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA</p> <p>Rua Colômbia, S/Nr, Bosque CEP: 69.909-700, Rio Branco - AC Tel: (68) 3216-2949 Fax: (68) 3223-3402</p>
7	<p align="center">BELO HORIZONTE</p> <p align="center">COMANDO DA 4ª REGIÃO MILITAR</p> <p>Avenida Raja Gabaglia, 450, Bairro Gutierrez CEP: 30.441-070, Belo Horizonte - MG Tel: (31) 3508-9593 Fax: (31) 3508-9510</p>	<p align="center">CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA E COLÉGIO MILITAR DE BELO HORIZONTE</p> <p>Avenida Marechal Esperidião Rosas, 400, São Francisco CEP: 31.255-000, Belo Horizonte - MG Tel: (31) 3326-4909 Fax: (31) 3326-4910</p>
8	<p align="center">JUIZ DE FORA</p> <p align="center">COMANDO DA 4ª BRIGADA DE INFANTARIA LEVE (MONTANHA)</p> <p>Rua Mariano Procópio, 970, Bairro Mariano Procópio CEP: 36.035-780, Juiz de Fora - MG Tel: (32) 3215-8040 Fax: (32) 3212-9997</p>	<p align="center">COLÉGIO MILITAR DE JUIZ DE FORA</p> <p>Av. Presidente Juscelino Kubitscheck, 5200 - Nova Era CEP: 36.087-000, Juiz de Fora - MG Tel: (32) 3692-5050</p>
9	<p align="center">RIO DE JANEIRO</p> <p align="center">COMANDO DA 1ª REGIÃO MILITAR</p> <p>Praça Duque de Caxias, Palácio Duque de Caxias, 25, Centro - CEP: 20.221-260, Rio de Janeiro - RJ Tel: (21) 2519-5481 Fax: (21) 2519-5478</p>	<p align="center">COLÉGIO MILITAR DO RIO DE JANEIRO</p> <p>Rua São Francisco Xavier, 267, Maracanã CEP: 20.550-010, Rio de Janeiro - RJ Tel: (21) 2568-9222 - Ramal 2169 Fax: (21) 2569-4096</p>

Nº	Gu Exm	OMSE
10	<p align="center">RIO DE JANEIRO</p> <p align="center">COMANDO DA 1ª REGIÃO MILITAR</p> <p align="center">Praça Duque de Caxias, Palácio Duque de Caxias, 25, Centro - CEP: 20.221-260, Rio de Janeiro - RJ</p> <p align="center">Tel: (21) 2519-5481 Fax: (21) 2519-5478</p>	<p align="center">ESCOLA DE SARGENTOS DE LOGÍSTICA</p> <p align="center">Rua João Vicente, 2179, Deodoro CEP: 21.610-211, Rio de Janeiro - RJ</p> <p align="center">Tel: (21) 2457-1900 Fax: (21) 2457-1900 - Ramal 4287</p>
11	<p align="center">RIO DE JANEIRO</p> <p align="center">COMANDO DA 1ª REGIÃO MILITAR</p> <p align="center">Praça Duque de Caxias, Palácio Duque de Caxias, 25, Centro - CEP: 20.221-260, Rio de Janeiro - RJ</p> <p align="center">Tel: (21) 2519-5481 Fax: (21) 2519-5478</p>	<p align="center">ESCOLA DE INSTRUÇÃO ESPECIALIZADA</p> <p align="center">Rua Mal Abreu Lima, 450 - Realengo CEP: 21735-240, Rio de Janeiro - RJ</p> <p align="center">Tel: (21) 3337-2442 (PABX) Fax: (21) 3331-5020</p>
12	<p align="center">VILA VELHA</p> <p align="center">38º BATALHÃO DE INFANTARIA</p> <p align="center">Praia de Piratininga, S/Nr, Prainha CEP: 29.100-901, Vila Velha - ES</p> <p align="center">Tel: (27) 3229-3838 - Ramal 207 Fax: (27) 3061-7302</p>	<p align="center">38º BATALHÃO DE INFANTARIA</p> <p align="center">Praia de Piratininga, S/Nr, Prainha CEP: 29.100-901, Vila Velha - ES</p> <p align="center">Tel: (27) 3229-3838 - Ramal 207 Fax: (27) 3061-7302</p>
13	<p align="center">ARACAJU</p> <p align="center">28º BATALHÃO DE CAÇADORES</p> <p align="center">Rua Tenente Jansen Melo, S/Nr, 18 do Forte CEP: 49.072-350, Aracaju - SE</p> <p align="center">Tel: (79) 4009-1203 Fax: (79) 4009-1222</p>	<p align="center">28º BATALHÃO DE CAÇADORES</p> <p align="center">Rua Tenente Jansen Melo, S/Nr, 18 do Forte CEP: 49.072-350, Aracaju - SE</p> <p align="center">Tel: (79) 4009-1203 Fax: (79) 4009-1222</p>
14	<p align="center">FORTALEZA</p> <p align="center">COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR</p> <p align="center">Avenida Alberto Nepomuceno, S/Nr, Centro CEP: 60.051-970, Fortaleza - CE</p> <p align="center">Tel: (85) 3255-1642 Fax: (85) 3255-1644</p>	<p align="center">10º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO</p> <p align="center">Avenida Marechal Bitencurt, 100, Dias Macedo CEP: 60.860-540, Fortaleza - CE</p> <p align="center">Tel: (85) 3295-1411 Fax: (85) 3295-1727</p>
15	<p align="center">JOÃO PESSOA</p> <p align="center">COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA</p> <p align="center">Avenida Eptácio Pessoa, 2205, Tambauzinho CEP: 58.031-001, João Pessoa - PB</p> <p align="center">Tel: (83) 2106-1632 Fax: (83) 2106-1695</p>	<p align="center">COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA</p> <p align="center">Avenida Eptácio Pessoa, 2205, Tambauzinho CEP: 58.031-001, João Pessoa - PB</p> <p align="center">Tel: (83) 2106-1632 Fax: (83) 2106-1695</p>
16	<p align="center">MACEIÓ</p> <p align="center">59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO</p> <p align="center">Avenida Fernandes Lima, 1970, Farol CEP: 57.050-000, Maceió - AL</p> <p align="center">Tel: (82) 3202-5910 Fax: (82) 3202-5903</p>	<p align="center">59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO</p> <p align="center">Avenida Fernandes Lima, 1970, Farol CEP: 57.050-000, Maceió - AL</p> <p align="center">Tel: (82) 3202-5910 Fax: (82) 3202-5903</p>
17	<p align="center">NATAL</p> <p align="center">COMANDO DA 7ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA</p> <p align="center">Avenida Hermes da Fonseca, 1415, Tirol CEP: 59.015-001, Natal - RN</p> <p align="center">Tel: (84) 3092-6119/6123 Fax: (84) 3092-6117</p>	<p align="center">7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE</p> <p align="center">Rua Djalma Maranhão, 641, Nova Descoberta CEP: 59.075-290, Natal - RN</p> <p align="center">Tel: (84) 3344-1021/1049 Fax: (84) 3344-1059</p>

Nº	Gu Exm	OMSE
18	<p align="center">RECIFE</p> <p align="center">COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR Avenida Visconde de São Leopoldo, 198, Engenho do Meio - CEP: 50.730-120, Recife - PE Tel: (81) 2129-6311 e 2129-6232 Fax: (81) 2129-6558</p>	<p align="center">COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR Avenida Visconde de São Leopoldo, 198, Engenho do Meio CEP: 50.730-120, Recife - PE Tel: (81) 2129-6311 e 2129-6232 Fax: (81) 2129-6558</p>
19	<p align="center">SALVADOR</p> <p align="center">COMANDO DA 6ª REGIÃO MILITAR Praça Duque de Caxias, S/Nr, Mouraria CEP: 40.040-110, Salvador - BA Tel: (71) 3320-1837 Fax: (71) 3320-1814</p>	<p align="center">ESCOLA DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR DO EXÉRCITO Rua Território do Amapá, 455, Pituba CEP: 41.830-540, Salvador - BA Tel: (71) 3205-8809 Fax: (71) 3240-6163</p>
20	<p align="center">SÃO LUÍS</p> <p align="center">24º BATALHÃO DE CAÇADORES Av. São Marçal, S/Nr, João Paulo CEP: 65.040-000, São Luís - MA Tel: (98) 3243-1155 Fax: (98) 3243-1422</p>	<p align="center">24º BATALHÃO DE CAÇADORES Av. São Marçal, S/Nr, João Paulo CEP: 65.040-000, São Luís - MA Tel: (98) 3243-1155 Fax: (98) 3243-1422</p>
21	<p align="center">TERESINA</p> <p align="center">25º BATALHÃO DE CAÇADORES Praça Marechal Floriano Peixoto, S/Nr, Centro CEP: 64.000-410, Teresina - PI Tel: (86) 3301-0403 Fax: (86) 3301-0425</p>	<p align="center">25º BATALHÃO DE CAÇADORES Praça Marechal Floriano Peixoto, S/Nr, Centro CEP: 64.000-410, Teresina - PI Tel: (86) 3301-0403 Fax: (86) 3301-0425</p>
22	<p align="center">CAMPO GRANDE</p> <p align="center">COMANDO MILITAR DO OESTE Avenida Duque de Caxias, 1628, Amambaí CEP: 79.100-900, Campo Grande - MS Tel: (67) 3368-4961 Fax: (67) 3368-4075</p>	<p align="center">COMANDO DA 9ª REGIÃO MILITAR Avenida Duque de Caxias, Nr 1628, Amambaí, CEP: 79.100-900, Campo Grande - MS Tel: (67) 3368-4961 Fax: (67) 3368-4075</p>
23	<p align="center">CUIABÁ</p> <p align="center">COMANDO DA 13ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA Avenida Rubens de Mendonça, 5001, CPA - CEP: 78055-900, Cuiabá - MT Tel: (65) 3644-3267 Fax: (65) 3644-1107</p>	<p align="center">44º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO Avenida Lavapés, 177, Duque de Caxias CEP: 78040-000, Cuiabá - MT Tel: (65) 3622-1735 Fax: (65) 3622-1730</p>
24	<p align="center">BRASÍLIA</p> <p align="center">COMANDO MILITAR DO PLANALTO Esplanada dos Ministérios, Bloco "O" - 4º andar, Edifício Ministério da Defesa - Exército Brasileiro CEP: 70.052-900, Brasília - DF Tel: (61) 3317-3247 Fax: (61) 3317-3388</p>	<p align="center">COLÉGIO MILITAR DE BRASÍLIA SGAN-902/904, Asa Norte CEP: 70. 790-025, Brasília - DF Tel: (61) 3424-1067 Fax: (61) 3424-1000</p>
25	<p align="center">GOIÂNIA</p> <p align="center">COMANDO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS Avenida Salvador, S/Nr, Jardim Guanabara CEP: 74.675-710, Goiânia - GO Tel: (62) 3239-4413 Fax: (62) 3239-4437</p>	<p align="center">BASE ADMINISTRATIVA DO COMANDO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS Avenida Salvador, S/Nr, Jardim Guanabara CEP: 74.675-710, Goiânia - GO Tel: (62) 3239-4514 Fax: (62) 3239-4537</p>

Nº	Gu Exm	OMSE
26	<p align="center">PALMAS 22º BATALHÃO DE INFANTARIA Fazenda Brejo Comprido, Área 1, Caixa Postal 61 CEP: 77.001-970, Palmas - TO Tel: (63) 3214-1660/4316 Fax: (63) 3214-4316</p>	<p align="center">22º BATALHÃO DE INFANTARIA Fazenda Brejo Comprido, Área 1, Caixa Postal 61 CEP: 77.001-970, Palmas - TO Tel: (63) 3214-1660/4316 Fax: (63) 3214-4316</p>
27	<p align="center">UBERLÂNDIA 36º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO Avenida Aspirante Mega, 731, Jaraguá CEP: 38.412-018, Uberlândia - MG Tel: (34) 3292-1334 Fax: (34) 3292-1329</p>	<p align="center">36º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO Avenida Aspirante Mega, 731, Jaraguá CEP: 38.412-018, Uberlândia - MG Tel: (34) 3292-1334 Fax: (34) 3292-1329</p>
28	<p align="center">CURITIBA COMANDO DA 5ª REGIÃO MILITAR Rua 31 de Março, S/Nr, Pinheirinho CEP: 81.150-290, Curitiba - PR Tel: (41) 3316-4867 Fax: (41) 3316-4803</p>	<p align="center">5º BATALHÃO LOGÍSTICO Rua Valdevir do Santos, 113, Pinheirinho CEP: 81.150-290, Curitiba - PR Tel: (41) 3316-4882 Fax: (41) 3316-4882</p>
29	<p align="center">FLORIANÓPOLIS COMANDO DA 14ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA Rua Bocaiúva, 1858, Centro, CEP: 88.015-530, Florianópolis - SC Tel: (48) 3225-9196 Fax: (48) 3224-8413</p>	<p align="center">COMANDO DA 14ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA Rua Bocaiúva, 1858, Centro, CEP: 88.015-530, Florianópolis - SC Tel: (48) 3225-9196 Fax: (48) 3224-8413</p>
30	<p align="center">PORTO ALEGRE COMANDO DA 3ª REGIÃO MILITAR Rua dos Andradas, 562, Centro - CEP: 90.029-002, Porto Alegre - RS Tel: (51) 3220-6358 Fax: (51) 3220-6305</p>	<p align="center">COMANDO DA 3ª REGIÃO MILITAR Rua dos Andradas, 562, Centro - CEP: 90.029-002, Porto Alegre - RS Tel: (51) 3220-6358 Fax: (51) 3220-6305</p>
31	<p align="center">SANTA MARIA COMANDO DA 3ª DIVISÃO DE EXÉRCITO Rua Dr. Bozano, 15, Centro - CEP: 97.015-001, Santa Maria - RS Tel: (55) 3222-5250 Fax: (55) 3222-5250</p>	<p align="center">COLÉGIO MILITAR DE SANTA MARIA Rua Radialista Osvaldo Nobre, 1132, Juscelino Kubitschek CEP: 97.035-000, Santa Maria - RS Tel: (55) 3212-2500 Fax: (55) 3212-4660</p>
32	<p align="center">CAMPINAS COMANDO DA 11ª BRIGADA DE INFANTARIA LEVE Avenida Soldado Passarinho, S/Nr, Fazenda Chapadão CEP: 13.070-115, Campinas - SP Tel: (19) 3241-6252 Fax: (19) 3241-6343</p>	<p align="center">COMANDO DA 11ª BRIGADA DE INFANTARIA LEVE Avenida Soldado Passarinho, S/Nr, Fazenda Chapadão CEP: 13.070-115, Campinas - SP Tel: (19) 3241-6252 Fax: (19) 3241-6343</p>
33	<p align="center">SÃO PAULO COMANDO DA 2ª REGIÃO MILITAR Avenida Sargento Mário Kozel Filho, 222, Paraíso CEP: 04.005-903, São Paulo - SP Tel: (11) 3888-5550/5569 Fax: (11) 3888-5554</p>	<p align="center">CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DE SÃO PAULO Rua Alfredo Pujol, 681, Santana - CEP: 02.017-011, São Paulo - SP Tel: (11) 2973-5055 Fax: (11) 2977-1732</p>

Nº	Gu Exm	OMSE
34	<p style="text-align: center;">TAUBATÉ COMANDO DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO Estrada Municipal dos Remédios, 2135, Itaim CEP: 12.086-000, Taubaté - SP Tel: (12) 2123-7668 Fax: (12) 2123-7662</p>	<p style="text-align: center;">CENTRO DE INSTRUÇÃO DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO Estrada Municipal dos Remédios, 2135, Itaim CEP: 12.086-000, Taubaté - SP Tel: (12) 2123-7668 Fax: (12) 2123-7662</p>

6. RELAÇÃO DOS ASSUNTOS E BIBLIOGRAFIA

A relação de assuntos e a bibliografia serão publicadas na página eletrônica da EsFCEx/CMS, no endereço eletrônico: www.esfcex.ensino.eb.br/esfcex.

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 244, DE 10 DE JUNHO DE 2013.

Dispensa de função.

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º da Portaria nº 9-GSI/PR/CH, de 13 de fevereiro de 2009, resolve

DISPENSAR

o S Ten CLAUDIMIR ANTONIO CHRIST de exercer a função de ASSISTENTE, código GR IV, na Secretaria de Segurança Presidencial do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, a partir de 9 de junho de 2013.

(Portaria publicada no DOU nº 110, de 11 JUN 13 - Seção 2)

PORTARIA Nº 245-MD, DE 10 DE JUNHO DE 2013.

Dispensa de função.

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º da Portaria nº 9-GSI/PR/CH, de 13 de fevereiro de 2009, resolve

DISPENSAR

o Maj DIONISIO CARVALHO MOREIRA de exercer a função de ASSISTENTE MILITAR na Coordenação-Geral de Logística, Administração e Suporte Técnico da Secretaria de Segurança Presidencial do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, excluindo-o da Letra "D" da tabela anexa à Portaria nº 16-CH/CM, de 30 novembro de 1998, a partir de 9 de junho de 2013.

(Portaria publicada no DOU nº 110, de 11 JUN 13 - Seção 2)

PORTARIA Nº 247, DE 14 DE JUNHO DE 2013.

Designação de função.

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º da Portaria nº 9-GSI/PR/CH, de 13 de fevereiro de 2009, resolve

DESIGNAR

o Cap SAMUEL SOALHEIRO CALDEIRA para exercer a função de ASSISTENTE MILITAR na Coordenação-Geral de Logística, Administração e Suporte Técnico da Secretaria de Segurança Presidencial do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, enquadrando-o na letra "D", da tabela anexa à Portaria nº 16-CH/CM, de 30 de novembro de 1998, ficando dispensado da que atualmente ocupa.

(Portaria publicada no DOU nº 114, de 17 JUNHO 13 - Seção 2)

PORTARIA Nº 249, DE 17 DE JUNHO DE 2013.

Designação de função.

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º da Portaria nº 9-GSI/PR/CH, de 13 de fevereiro de 2009, resolve

DESIGNAR

o 2º Ten RAUL JOÃO SCHWERZ para exercer a função de ASSISTENTE TÉCNICO MILITAR na Secretaria-Executiva do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, enquadrando-o na Letra "E", da tabela anexa à Portaria nº 16-CH/CM, de 30 novembro de 1998, ficando dispensado da que atualmente ocupa.

(Portaria publicada no DOU nº 115, de 18 JUNHO 13 - Seção 2)

PORTARIA Nº 250, DE 17 DE JUNHO DE 2013.

Designação de função.

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º da Portaria nº 9-GSI/PR/CH, de 13 de fevereiro de 2009, resolve

DESIGNAR

o 2º Ten JORGE ALLAN DOS SANTOS para exercer a função de Chefe na Divisão do Departamento de Gestão e de Articulação Institucional da Secretaria-Executiva do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, enquadrando-o na letra "D", da tabela anexa à Portaria nº 16-CH/CM, de 30 de novembro de 1998.

(Portaria publicada no DOU nº 115, de 18 JUNHO 13 - Seção 2)

PORTARIA Nº 251, DE 17 DE JUNHO DE 2013.

Designação de função.

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º da Portaria nº 9-GSI/PR/CH, de 13 de fevereiro de 2009, resolve

DESIGNAR

o 3º Sgt DONIZETE MARQUES GONÇALVES para exercer a função de ESPECIALISTA, código GR II, na Secretaria de Segurança Presidencial do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República.

(Portaria publicada no DOU nº 115, de 18 JUNHO 13 - Seção 2)

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 1.791-MD/SEORI, DE 10 DE JUNHO DE 2013.

Dispensa de ficar à disposição da administração central do Ministério da Defesa.

O **SECRETÁRIO DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, SUBSTITUTO**, em conformidade com a Portaria nº 487-MD, de 17 de março de 2011, e de acordo com o art. 8º da Portaria Normativa nº 2.323-MD, de 31 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 171, Seção 1, de 3 de setembro de 2012, e com os incisos I e V do art. 45, capítulo IV, anexo VI da Portaria Normativa nº 142-MD, de 25 de janeiro de 2008, publicada no Diário Oficial da União nº 19, Seção 1, de 28 de janeiro de 2008, resolve

DISPENSAR

o militar abaixo, de ficar à disposição da administração central do Ministério da Defesa:

o S Ten Com JULIO LOUZADA, a contar de 28 de maio de 2013.

(Portaria publicada no DOU nº 110, de 11 JUNHO 13 - Seção 2).

PORTARIA Nº 1.811-MD, DE 13 DE JUNHO DE 2013.

Designação de delegação esportiva.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, de conformidade com o disposto na alínea "g" do inciso VII do art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve

DESIGNAR

para compor a delegação brasileira que participará do *1st World Football Trophy* do Conselho Internacional do Esporte Militar (CISM), a realizar-se em *Baku* - Azerbaijão, no período de 30 de junho a 16 de julho de 2013, os seguintes militares:

Cel Inf DAVI SILVA TEIXEIRA DE SOUZA

.....
Maj Inf RAFAEL DE QUEIROZ QUEIROD DE OLIVEIRA

Cap Inf ADRIANO TEIXEIRA PEREIRA

.....
1º Sgt Sau RONY WELLINGTON CORRÊA PESSOA
.....

2º Sgt LEANDRO DE LIMA E SILVA
.....

3º Sgt STT PAULO ROBERTO BRAZ DA SILVA
3º Sgt Inf CFST RODRIGO MONTEIRO DUARTE DE MELO
3º Sgt STT FRANCIS COUTINHO DE SOUZA
3º Sgt STT LUIZ FERNANDO FREITAS PINTO FILHO
3º Sgt Art JORGE LUIZ DE SOUZA BEZERRA
3º Sgt STT BRUNO REIS LINO
3º Sgt STT ALAN DOS SANTOS POSSATO
.....

Sd SANDRO RODRIGUES PERLIN
Sd LUIZ CLAUDIO TELLES DA CUNHA E SILVA

O afastamento do País se dará no período de 28 de junho a 17 de julho de 2013, incluindo o trânsito, com ônus parcial para o Ministério da Defesa, correspondente a meias diárias.

A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Portaria publicada no DOU nº 113, de 14 JUN 13 - Seção 2)

PORTARIA Nº 1.812-MD, DE 13 DE JUNHO DE 2013.

Designação de delegação esportiva.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, de conformidade com o disposto na alínea "g" do inciso VII do art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve

DESIGNAR

para compor a delegação brasileira que participará do 35º Campeonato Mundial Militar de Judô do Conselho Internacional do Esporte Militar (CISM), a se realizar em *Astana* - Cazaquistão, no período de 29 de junho a 7 de julho de 2013, os seguintes militares:

Cel R-1 JOSUÉ MORISSON DE MORAES
.....

Maj LUIZ FERNANDO TOLEDO LEAL
Maj ALEXANDRE CUNHA DE FREITAS
.....

S Ten JULIO CEZAR DOS SANTOS LAPA
1º Sgt GLÁUCIO DA SILVA PAREDES
3º Sgt FELIPE EIDJI KITADAI
3º Sgt LEANDRO LEME DA CUNHA
3º Sgt ALEX WILIAN POMBO SILVA

3º Sgt LUCIANO RIBEIRO CORRÊA
3º Sgt ELEUDIS DE SOUZA VALENTIM
3º Sgt FLAVIA RODRIGUES GOMES
Sd VICTOR RODRIGUES PENALBER DE OLIVEIRA

.....

O afastamento do País se dará no período de 27 de junho a 8 de julho de 2013, incluindo o trânsito, com ônus parcial para o Ministério da Defesa, correspondente a meias diárias.

A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Portaria publicada no DOU nº 113, de 14 JUN 13 - Seção 2)

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 1.060, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010. (*)

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 1.060, de 28 de outubro de 2010, publicada no Boletim do Exército nº 45, de 12 de novembro de 2010, apostilada em 3 de setembro de 2012, conforme o publicado no Boletim do Exército nº 38, de 21 de setembro de 2012, relativa à designação do Ten Cel QEM Com MARCELO CORREA HOREWICZ, do CTE_x, e do Maj QEM Compt ANDRÉ LUIZ VALLE ROSA, da AMAN, para integrar a equipe de absorção de tecnologia e desenvolvimento do Simulador de Apoio de Fogo, na cidade de *Madri*, Reino da Espanha, **ONDE SE LÊ:** "...por um período aproximado de trinta e dois meses...", **LEIA-SE:** "...por um período aproximado de trinta e quatro meses...".

PORTARIA Nº 368, DE 21 DE MAIO DE 2013.

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 368, de 21 de maio de 2013, publicada no Boletim do Exército nº 22, de 31 de maio de 2013, relativa à designação do Cel QMB FERNANDO CÉSAR HERNANDES, do COLOG, para participar da Reunião de Grupo de Especialistas Governamentais - GGE - Registro de Armas Convencionais (Atv PVANA X13/447), na cidade de Nova Iorque, nos Estados Unidos da América, no período de 22 a 30 de junho de 2013, incluindo os deslocamentos, **ONDE SE LÊ:** "...Cel QMB FERNANDO CÉSAR HERNANDES, do COLOG...", **LEIA-SE:** "...Cel QMB FERNANDO CÉSAR HERNANDES, do COLOG, e Ten Cel Inf EDSON ROBERTO NOGUEIRA, da DFPC...".

PORTARIA Nº 270, DE 23 DE ABRIL DE 2013.

Exoneração de oficial.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

EXONERAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, do cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 05489-0), o Maj QCO JOÃO AELTON DA SILVA.

PORTARIA Nº 423, DE 29 DE MAIO DE 2013.

Exoneração de comandante, chefe ou diretor de organização militar.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

EXONERAR,

por necessidade do serviço, *ex officio*, dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das Organizações Militares abaixo relacionadas, os seguintes Oficiais:

- do 19º BC (Salvador-BA), o Cel Inf ULISSES DE MESQUITA GOMES;
- do 23º BC (Fortaleza-CE), o Cel Inf LUÍS CLÁUDIO DE MATTOS BASTO;
- do 28º BC (Aracaju-SE), o Cel Inf SEBASTIÃO ROBERTO DE OLIVEIRA;
- do 2º B Fron (Cáceres-MT), o Ten Cel Inf JOÃO HENRIQUE DA SILVA MARINHO;
- do 17º B Fron (Corumbá-MS), o Cel Inf JOÃO ROBERTO ANDRADE DE JESUS FERREIRA;
- do 10º BI (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel Inf DANIEL PECHIN TAVARES;
- do 12º BI (Belo Horizonte-MG), o Cel Inf ALEXANDRE JOSÉ SANTOS;
- do 23º BI (Blumenau-SC), o Ten Cel Inf MAURO FIALHO DE LIMA E SOUZA;
- do 35º BI (Feira de Santana-BA), o Ten Cel Inf ROGERIO MATOS DOS SANTOS;
- do 62º BI (Joinville-SC), o Ten Cel Inf RONALDO FRANÇA NAVARRO;
- do 63º BI (Florianópolis-SC), o Ten Cel Inf ANDRÉ HENRIQUE RIBEIRO CACHO;
- do 7º BIB (Santa Cruz do Sul-RS), o Ten Cel Inf ÁLVARO DUARTE DE OLIVEIRA JÚNIOR;
- do 13º BIB (Ponta Grossa-PR), o Ten Cel Inf GERSON VARGAS ÁVILA;
- do 11º BI Mth (São João Del Rei-MG), o Cel Inf OSWALDO LUIZ GUIMARÃES SANT'ANNA;
- do 2º BIL (São Vicente-SP), o Cel Inf FERNANDO CIVOLANI LOPES;
- do 4º BIL (Osasco-SP), o Cel Inf JOÃO VICENTE BARRETO FERREIRA;
- do 5º BIL (Lorena-SP), o Ten Cel Inf PAULO MARCIO CAMARGO;
- do 6º BIL (Caçapava-SP), o Ten Cel Inf JOSÉ JACAÚNA DE SOUZA NETO;
- do 15º BI Mtz (João Pessoa-PB), o Ten Cel Inf REINALDO SALGADO BEATO;
- do 16º BI Mtz (Natal-RN), o Cel Inf LUIS ANTONIO FERREIRA MARQUES RAMOS;
- do 18º BI Mtz (Sapucaia do Sul-RS), o Ten Cel Inf JOÃO JOSÉ DE FREITAS SILVA;

- do 71º BI Mtz (Garanhuns-PE), o Cel Inf WILSON ROBERTO AGOSTINHO DO NASCIMENTO;
- do 72º BI Mtz (Petrolina-PE), o Ten Cel Inf JAMES CORLET DOS SANTOS;
- do 26º BI Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel Inf CLÁUDIO HENRIQUE DA SILVA PLÁCIDO;
- do 27º BI Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Cel Inf ALEXANDRE OLIVEIRA CANTANHEDE LAGO;
- do 17º BIS (Tefé-AM), o Ten Cel Inf JOÃO ROBERTO ALBIM GOBERT DAMASCENO;
- do 50º BIS (Imperatriz-MA), o Ten Cel Inf BADDY MITRE;
- do 51º BIS (Altamira-PA), o Cel Inf VOLBER FREIRE;
- do 52º BIS (Marabá-PA), o Ten Cel Inf ANTONIO AUGUSTO ROCHA PONTES;
- do 53º BIS (Itaituba-PA), o Cel Inf MARCO JOSÉ DOS SANTOS;
- do 54º BIS (Humaitá-AM), o Cel Inf MÁRCIO ANTÔNIO DO PRADO;
- do 61º BIS (Cruzeiro do Sul-AC), o Ten Cel Inf ALEXANDRE GUERRA;
- do BPEB (Brasília-DF), o Cel Inf CARLOS AUGUSTO FECURY SYDRIÃO FERREIRA;
- do 2º BPE (Osasco-SP), o Ten Cel Inf AUREO RIBEIRO VIEIRA DA SILVA;
- do 8º BPE (São Paulo-SP), o Ten Cel Inf ANDERSON DE BARROS MACHADO;
- do Cmdo Fron SOLIMÕES/8º BIS (Tabatinga-AM), o Cel Inf MARCO ANTÔNIO ESTEVÃO MACHADO;
- do Cmdo Fron AMAPA/34º BIS (Macapá-AP), o Ten Cel Inf MARCELO PINHEIRO PINTO;
- do CIBld (Santa Maria-RS), o Ten Cel Cav MARCELO CARVALHO RIBEIRO;
- do 6º RCB (Alegrete-RS), o Ten Cel Cav RICARDO DE CASTRO TROVIZO;
- do 1º RCG (Brasília-DF), o Ten Cel Cav FÁBIO RICARDO MARQUES;
- do 2º RCG (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel Cav MARCIO BASTOS COSTA;
- do 3º RCG (Porto Alegre-RS), o Ten Cel Cav ISAIAS DE OLIVEIRA FILHO;
- do 3º RC Mec (Bagé-RS), o Ten Cel Cav CLAUDIO PELLEGRINI LOUZADA;
- do 7º RC Mec (Santana do Livramento-RS), o Ten Cel Cav PAULO MAURICIO RIZZO RIBEIRO;
- do 10º RC Mec (Bela Vista-MS), o Ten Cel Cav EDUARDO PAPALÉO SPANGENBERG CHAVES;
- do 11º RC Mec (Ponta Porã-MS), o Ten Cel Cav PAULO ROBERTO DA SILVA GOMES FILHO;
- do 12º RC Mec (Jaguarão-RS), o Ten Cel Cav ROGÉRIO MARQUES NUNES;
- do 13º RC Mec (Pirassununga-SP), o Cel Cav MÁRCIO CALLAFANGE JÚNIOR;
- do 15º RC Mec (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Cel Cav EDUARDO TAVARES MARTINS;
- do 16º RC Mec (Bayeux-PB), o Ten Cel Cav JAYRO ROCHA JUNIOR;
- do 1º GAA Ae (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel Art AMÉRICO DINIS REBELO DA CUNHA PEREIRA;
- do 3º GAA Ae (Caxias do Sul-RS), o Cel Art JOSÉ CARLOS ANDRADE MARANHÃO;
- do 4º GAA Ae (Sete Lagoas-MG), o Ten Cel Art ALEXANDRE FERRAZ DOS SANTOS;

- do 11º GAAe (Brasília-DF), o Cel Art LAURO FERREIRA DA SILVA JUNIOR;
- do 6º GAC (Rio Grande-RS), o Ten Cel Art MARCOS ANTÔNIO MARTINS DA SILVA;
- do 7º GAC (Olinda-PE), o Ten Cel Art NEYTON ARAÚJO PINTO;
- do 9º GAC (Nioaque-MS), o Ten Cel Art JORGE ROBERTO DOS SANTOS SOUZA;
- do 14º GAC (Pouso Alegre-MG), o Ten Cel Art SÉRGIO REZENDE DE QUEIROZ;
- do 18º GAC (Rondonópolis-MT), o Ten Cel Art HALLEY DE FARIA OLIVEIRA;
- do 19º GAC (Santiago-RS), o Ten Cel Art JOSÉ LEOPOLDINO E SILVA JUNIOR;
- do 21º GAC (Niterói-RJ), o Cel Art LUCIANO BATISTA DE LIMA;
- do 25º GAC (Bagé-RS), o Cel Art CARLOS EDUARDO BARBOSA CARVALHO;
- do 27º GAC (Ijuí-RS), o Cel Art CARLOS ROCHA THOMAZ;
- do 28º GAC (Criciúma-SC), o Cel Art ANTONIO JOSÉ RIBEIRO;
- do 3º GAC/AP (Santa Maria-RS), o Ten Cel Art EDUARDO GOMES DA SILVA;
- do 5º GAC/AP (Curitiba-PR), o Ten Cel Art MARCELO GURGEL DO AMARAL SILVA;
- do 15º GAC/AP (Lapa-PR), o Ten Cel Art MARCELO MAIA CHIESA;
- do 16º GAC/AP (São Leopoldo-RS), o Ten Cel Art WILLIAM TRAJANO DE ANDRADE COSTA;
- do 1º GAC/SI (Marabá-PA), o Cel Art CARLOS ALBERTO FERREIRA LOPES CORA;
- do 10º GAC/SI (Boa Vista-RR), o Ten Cel Art ROGER HAMILTON HERZER;
- do 2º GAC L (Itu-SP), o Ten Cel Art FERNANDO BARTHOLOMEU FERNANDES;
- do 3º BE Cmb (Cachoeira do Sul-RS), o Cel Eng RONALDO MORAIS BRANCALIONE;
- do 2º BEC (Teresina-PI), o Cel Eng ROGÉRIO CETRIM DE SIQUEIRA;
- do 5º BEC (Porto Velho-RO), o Cel Eng NILTON DE FIGUEIREDO LAMPERT;
- do 6º BEC (Boa Vista-RR), o Ten Cel Eng CARLOS EDUARDO MACHADO GOUVÊA;
- do 7º BEC (Rio Branco-AC), o Ten Cel Eng JOSÉ LUIS ARAÚJO DOS SANTOS;
- do 8º BEC (Santarém-PA), o Ten Cel Eng SERGIO HENRIQUE CODELO NASCIMENTO;
- do 9º BEC (Cuiabá-MT), o Cel Eng PAULO AFONSO BRUNO DE MELO;
- do 10º BEC (Lages-SC), o Cel Eng HAMILTON TEIXEIRA CAMILLO;
- do 5º BE Cmb Bld (Porto União-SC), o Cel Eng EDILSON SILVA DE OLIVEIRA;
- do 12º BE Cmb Bld (Alegrete-RS), o Ten Cel Eng CÉSAR ALEXANDRE CARLI;
- do 1º B Com (Santo Ângelo-RS), o Cel Com LUIZ CARLOS AMARO DAMASCENO;
- do 6º B Com (Bento Gonçalves-RS), o Cel Com JOSÉ AUGUSTO BOGNONI LÓS REIS;
- do 11º CT (Curitiba-PR), o Cel QEM JOÃO ALFREDO ZAMPIERI;
- do 51º CT (Salvador-BA), o Cel QEM JOSÉ VICENTE MEDLIG DE SOUSA;
- do 2º CTA (Rio de Janeiro-RJ), o Cel Com LEONIDAS DA FONSECA JÚNIOR;

- do 3º CTA (São Paulo-SP), o Cel QEM ROBERTO ADES;
- do 7º CTA (Brasília-DF), o Ten Cel QEM MARCIO NASCIMENTO BISPO;
- da EsCom (Brasília-DF), o Cel Com CRISTIANO MENDONÇA PINTO;
- do Dep Subs SANTO ÂNGELO (Santo Ângelo-RS), o Ten Cel Sv Int CLÁUDIO JOSÉ DA SILVA RANGEL;
- da 2ª ICFEx (São Paulo-SP), o Cel Sv Int MARCUS JOSÉ MUNIZ GONÇALVES;
- da 3ª ICFEx (Porto Alegre-RS), o Ten Cel Sv Int MARCELO ROBERTO DA ROSA;
- da 4ª ICFEx (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel Sv Int CARLOS ALEXANDRE DUARTE DE LIMA;
- da 8ª ICFEx (Belém-PA), o Cel Sv Int FLÁVIO AZAMOR DA COSTA;
- da 9ª ICFEx (Campo Grande-MS), o Cel Sv Int JOSÉ CARLOS LEAL DA SILVA JUNIOR;
- da 10ª ICFEx (Fortaleza-CE), o Cel Sv Int SILVIO DE ARAÚJO MIRANDA;
- do EGGCF (Brasília-DF), o Cel Art VALDIR CAMPOI JUNIOR;
- do CIB (Butiá-RS), o Ten Cel Cav MARCO ANTONIO DIEL;
- do 4º B Log (Santa Maria-RS), o Ten Cel Inf ANDRÉ KLEIN NETO;
- do 8º B Log (Porto Alegre-RS), o Ten Cel Cav ALESSANDRO GRIMALDI DE SOUZA;
- do 10º B Log (Alegrete-RS), o Ten Cel Cav MARCONI GOMES STEFANEL;
- do 14º B Log (Recife-PE), o Ten Cel Com WALTER JOSÉ RODRIGUES ALVES VALLE;
- do 18º B Log (Campo Grande-MS), o Cel Com ALEXANDRE MORENO DOS SANTOS;
- do 28º B Log (Dourados-MS), o Ten Cel Com MARCOS MARQUES PINTO;
- do 22º B Log L (Barueri-SP), o Ten Cel QMB HIMARIO BRANDÃO TRINAS;
- do 20º B Log Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel Com JOMAR BARROS DE ANDRADE;
- do CGEA (Petrópolis-RJ), o Cel Inf GILBERTO DA SILVA BREVILIERE;
- da 4ª CSM (São Paulo-SP), o Ten Cel Art FERNANDO HENRIQUE DA CONCEIÇÃO SOBRINHO;
- da 5ª CSM (Ribeirão Preto-SP), o Cel Inf NILTON SOARES FILHO;
- da 6ª CSM (Bauru-SP), o Cel Inf ALMYR VILAR MOREIRA PINTO;
- da 7ª CSM (Goiânia-GO), o Ten Cel Inf CARLOS EUGENIO BOTELHO;
- da 8ª CSM (Porto Alegre-RS), o Ten Cel Eng PAULO MAGNOS SCHMEIKAL;
- da 10ª CSM (Santo Ângelo-RS), o Ten Cel Com FERNANDO MONTEIRO DA SILVA;
- da 11ª CSM (Belo Horizonte-MG), o Ten Cel Inf ROBERTO FONSECA ALVES;
- da 12ª CSM (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel Art HUMBERTO SUPPES;
- da 13ª CSM (Três Corações-MG), o Cel Eng JOSÉ HENRIQUE FERNANDES DE SOUZA RAMOS;
- da 16ª CSM (Florianópolis-SC), o Ten Cel Eng VITOR DE SOUZA CAVALCANTE;
- da 18ª CSM (Ilhéus-BA), o Cel Inf ANTÔNIO ALBERTO FERREIRA BORGES;

- da 20ª CSM (Maceió-AL), o Cel Inf ALDAMIR JOSÉ CARDOZO NUNES;
- da 21ª CSM (Recife-PE), o Cel Com CELSO RICARDO DA SILVA;
- da 25ª CSM (Fortaleza-CE), o Ten Cel Art CARLOS EMANUEL MURAT IBRAHIM;
- da 27ª CSM (São Luís-MA), o Cel Art JORGE MARQUES MACHADO FILHO;
- da 28ª CSM (Belém-PA), o Ten Cel Eng RAIMUNDO DE ARAUJO MOURA JÚNIOR;
- da 30ª CSM (Campo Grande-MS), o Ten Cel Com ANDRÉ LUIZ ZANOLA;
- da 31ª CSM (Porto Velho-RO), o Cel Inf JULIO CESAR DE AZEVEDO FARIAS;
- do Pq R Mnt/1ª RM (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM ADEMIR TOMAZ;
- do Pq R Mnt/6ª RM (Salvador-BA), o Ten Cel QEM ILMAR VICTOR MARINHO BARBOSA;
- do Pq R Mnt/7ª RM (Recife-PE), o Ten Cel QEM ALEXANDRE MARTINS CASTILHO;
- do Pq R Mnt/8ª RM (Belém-PA), o Ten Cel QMB ADILSON GOMES DA SILVA;
- do Pq R Mnt/12ª RM (Manaus-AM), o Ten Cel QEM ALVARO PINTO CORREIA;
- da 16ª Ba Log (Tefé-AM), o Ten Cel QMB MARCELO ROJO;
- do 1º D Sup (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel Sv Int GUILHERME LOURO BRAGA;
- do 4º D Sup (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel Sv Int SYLVIO PESSOA DA SILVA;
- do 22º D Sup (Barueri-SP), o Cel QMB MAX ROVANY ELECTO DENIZ;
- do 5º B Sup (Curitiba-PR), o Ten Cel QMB GILVAN ALVES FLÔRES;
- do 12º B Sup (Manaus-AM), o Cel QMB HERMESON NOBREGA BARROS DE OLIVEIRA;
- da Ba Adm Ap/3ª RM (Porto Alegre-RS), o Cel Com CÁSSIO MURILO GARCIA COUTINHO;
- do 1º BF Esp (Goiânia-GO), o Ten Cel Inf MARCELO BENTO PIRES;
- do 1º B Op Psico (Goiânia-GO), o Ten Cel Inf LUIZ HENRIQUE LIBERALI;
- do CIG (Rio de Janeiro-RJ), o Cel Cav MARCUS MACHADO COUTO;
- do 1º B Av Ex (Taubaté-SP), o Cel Inf MARCELO MELO DOLABELLA;
- do 2º B Av Ex (Taubaté-SP), o Ten Cel Eng ALEXANDRE LOPES NOGUEIRA;
- do CIMNC (Recife-PE), o Ten Cel Cav SÉRGIO TADEU DOS SANTOS;
- do CISM (Santa Maria-RS), o Ten Cel Cav IBERÊ SARAIVA MIRANDA;
- do CCOPAB (Rio de Janeiro-RJ), o Cel Inf LUIZ FERNANDO ESTORILHO BAGANHA;
- do AGSP (Barueri-SP), o Cel QEM ROBERTO MIRANDA SOARES;
- da CRO/1ª RM (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM MARCOS ANTONIO ARAUJO DINIZ;
- da CRO/5ª RM (Curitiba-PR), o Cel QEM JULIO GUILHERME GERLACH GUTTERRES;
- da CRO/8ª RM (Belém-PA), o Maj QEM FRANCISCO EDUARDO LIMA DE MEDEIROS;
- da CRO/9ª RM (Campo Grande-MS), o Ten Cel QEM JOLIVAL ANTÔNIO DA SILVA JÚNIOR;
- da CRO/12ª RM (Manaus-AM), o Ten Cel QEM ADENILDO MARINHO TARGINO;

- do AGR (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM CARLOS ROBERTO KENJI FUZITA;
- do CIGEx (Brasília-DF), o Cel Eng TENNYSON LUIZ DA SILVA DE QUEIRÓZ;
- do H Mil A BRASÍLIA (Brasília-DF), o Cel Med PAULO SÉRGIO IGLESIAS;
- do H Ge CURITIBA (Curitiba-PR), o Cel Med LUIZ ANTONIO LOPES;
- do H Ge JUIZ DE FORA (Juiz de Fora-MG), o Cel Med ANTÔNIO CARLOS CID JÚNIOR;
- do H Mil A MANAUS (Manaus-AM), o Cel Med HAROLD RICHARD PERSI;
- do H Ge SALVADOR (Salvador-BA), o Ten Cel Med ANTONIO GUÉRCIO;
- do H Gu ALEGRETE (Alegrete-RS), o Ten Cel Med OTÁVIO JOSÉ FERREIRA SOARES;
- do H Gu BAGE (Bagé-RS), o Cel Med PAULO FERREIRA MARQUES;
- do H Gu FLORIANÓPOLIS (Florianópolis-SC), o Cel Med JOÃO LUIZ RICETTI MARGARIDA;
- do H Gu MARABA (Marabá-PA), o Cel Med JÂNIO YUKISHIGUE SETO;
- do H Gu STA MARIA (Santa Maria-RS), o Cel Med LUIZ AUGUSTO FRUITOS COSTA;
- do H Gu S G CACHOEIRA (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel Med ROBERTO MONTEIRO DE ALBUQUERQUE; e
- da PclinMPV (Rio de Janeiro-RJ), o Cel Med JOSÉ OITICICA MOREIRA.

PORTARIA Nº 424, DE 29 DE MAIO DE 2013.

Nomeação de comandante, chefe ou diretor de organização militar.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das Organizações Militares abaixo relacionadas, os seguintes Oficiais:

- do 19º BC (Salvador-BA), o Ten Cel Inf AGNALDO OLIVEIRA SANTOS;
- do 23º BC (Fortaleza-CE), o Ten Cel Inf ALFREDO FERREIRA DOS SANTOS FILHO;
- do 28º BC (Aracaju-SE), o Ten Cel Inf MARCUS AUGUSTO DA SILVA NÉTO;
- do 2º B Fron (Cáceres-MT), o Ten Cel Inf RENATO BRAGA PIRES;
- do 17º B Fron (Corumbá-MS), o Ten Cel Inf ELIAS ELY GOMES VITÓRIO;
- do 10º BI (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel Inf CARLOS ALBERTO RODRIGUES PIMENTEL;
- do 12º BI (Belo Horizonte-MG), o Ten Cel Inf ANDRÉ LARANJA SÁ CORRÊA;
- do 23º BI (Blumenau-SC), o Ten Cel Inf ANGELO BRAIT JUNIOR;
- do 35º BI (Feira de Santana-BA), o Ten Cel Inf PAULO SÉRGIO BRITO SANTOS;
- do 62º BI (Joinville-SC), o Ten Cel Inf SANDRO EMILIO DURECK;

- do 63º BI (Florianópolis-SC), o Ten Cel Inf WAGNER ALVES DE OLIVEIRA;
- do 7º BIB (Santa Cruz do Sul-RS), o Ten Cel Inf ROBERTO GLICÉRIO CABRAL JUNIOR;
- do 13º BIB (Ponta Grossa-PR), o Ten Cel Inf MARCOS AMERICO VIEIRA PESSÔA;
- do 11º BI Mth (São João Del Rei-MG), o Ten Cel Inf GEORGES FERES KANAAN;
- do 2º BIL (São Vicente-SP), o Ten Cel Inf FÚLVIO PÉRICLES DE ANDRADE DOS SANTOS CRUZ;
- do 4º BIL (Osasco-SP), o Ten Cel Inf NIRLANDE VIEIRA MALVEIRA;
- do 5º BIL (Lorena-SP), o Ten Cel Inf IVON BARRETO LEAO;
- do 6º BIL (Caçapava-SP), o Ten Cel Inf ARNALDO BEZERRA DE MIRANDA JUNIOR;
- do 15º BI Mtz (João Pessoa-PB), o Ten Cel Inf MARCOS AUGUSTO COSTA BASTOS;
- do 16º BI Mtz (Natal-RN), o Ten Cel Inf MARCIUS CARDOSO NETTO;
- do 18º BI Mtz (Sapucaia do Sul-RS), o Ten Cel Inf ALFREDO GUNTER ZWIENER;
- do 71º BI Mtz (Garanhuns-PE), o Ten Cel Inf SANDRO GOMES DE VASCONCELOS;
- do 72º BI Mtz (Petrolina-PE), o Ten Cel Inf RODOLFO CELSO PAIVA DIAS DE SÁ;
- do 26º BI Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel Inf ADRIANO FRUCTUOSO DA COSTA;
- do 27º BI Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel Inf MARCELO ROSA MARTINHO;
- do 17º BIS (Tefé-AM), o Ten Cel Inf ANDERSON DE SOUZA PEDRA;
- do 50º BIS (Imperatriz-MA), o Ten Cel Inf NELMO HENRIQUE GIAROLA;
- do 51º BIS (Altamira-PA), o Ten Cel Inf WILLIAM FERNANDES DE OLIVEIRA AMARAL;
- do 52º BIS (Marabá-PA), o Ten Cel Inf MARCELO DA SILVA PINTO;
- do 53º BIS (Itaituba-PA), o Ten Cel Inf MARCELO BENASSULY BOGÉA;
- do 54º BIS (Humaitá-AM), o Ten Cel Inf MÁRCIO DE GÓES ALVES;
- do 61º BIS (Cruzeiro do Sul-AC), o Ten Cel Inf MAURÍCIO QUINTAS MAGIOLI;
- do BPEB (Brasília-DF), o Ten Cel Inf JOÃO FELIPE DIAS ALVES;
- do 2º BPE (Osasco-SP), o Ten Cel Inf JONH DAVYS BEZERRA DANTAS;
- do 8º BPE (São Paulo-SP), o Ten Cel Inf NEILSON MENDES BEZERRA;
- do Cmdo Fron SOLIMÕES/8º BIS (Tabatinga-AM), o Ten Cel Inf MARCOS VIEIRA SANTANA;
- do Cmdo Fron AMAPA/34º BIS (Macapá-AP), o Ten Cel Inf ALEXANDRE RIBEIRO DE MENDONÇA;
- do CIBld (Santa Maria-RS), o Ten Cel Cav ALEX ALEXANDRE DE MESQUITA;
- do 6º RCB (Alegrete-RS), o Ten Cel Cav PAULO ESTEVÃO GOMES DUMANI;
- do 1º RCG (Brasília-DF), o Ten Cel Cav MARCELO TEODORO DE SIQUEIRA;
- do 2º RCG (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel Cav PAULO CEZAR CROSETTI;
- do 3º RCG (Porto Alegre-RS), o Ten Cel Cav MARCELO GOÑES SABBÁ DE ALENCAR;
- do 3º RC Mec (Bagé-RS), o Ten Cel Cav NEIDIR WEBER;
- do 7º RC Mec (Santana do Livramento-RS), o Ten Cel Cav JUAREZ GUINA FACHINA JÚNIOR;
- do 10º RC Mec (Bela Vista-MS), o Ten Cel Cav MARCELO ROCHA LIMA;

- do 11º RC Mec (Ponta Porã-MS), o Ten Cel Cav HÉLCIO MIRANDA DUQUE BOTELHO;
- do 12º RC Mec (Jaguarão-RS), o Ten Cel Cav FABIO ALVES DA COSTA;
- do 13º RC Mec (Pirassununga-SP), o Ten Cel Cav ALEXANDRE DE OLIVEIRA MOÇO;
- do 15º RC Mec (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel Cav OTHON GOMES MELO;
- do 16º RC Mec (Bayeux-PB), o Ten Cel Cav WILLIAN KOJI KAMEI;
- do 1º GAAAE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel Art IVO JOSÉ PEREIRA WERNECK JUNIOR;
- do 3º GAAAE (Caxias do Sul-RS), o Ten Cel Art MARCELO JORGE DOS SANTOS;
- do 4º GAAAE (Sete Lagoas-MG), o Ten Cel Art MARCELO OUROTY LEAL;
- do 11º GAAAE (Brasília-DF), o Ten Cel Art ANTÔNIO BISPO DE OLIVEIRA FILHO;
- do 6º GAC (Rio Grande-RS), o Ten Cel Art FRANCISCO CARLOS SARTORIO ESTODUCTO;
- do 7º GAC (Olinda-PE), o Ten Cel Art SWAMI DE HOLANDA FONTES;
- do 9º GAC (Nioaque-MS), o Ten Cel Art ANTONIO CARLOS CABRAL DA CUNHA;
- do 14º GAC (Pouso Alegre-MG), o Ten Cel Art SUDÁRIO RIOS BRAGA;
- do 18º GAC (Rondonópolis-MT), o Ten Cel Art DENILSON SILVA DE MIRANDA;
- do 19º GAC (Santiago-RS), o Ten Cel Art MARCOS VINICIUS CESARIO LIMA;
- do 21º GAC (Niterói-RJ), o Ten Cel Art CELIO SIMÃO DA CRUZ;
- do 25º GAC (Bagé-RS), o Ten Cel Art ANTONIO SÉRGIO CURCIO NETO;
- do 27º GAC (Ijuí-RS), o Ten Cel Art WAGNER SARMENTO LECOMTE;
- do 28º GAC (Criciúma-SC), o Ten Cel Art SÉRGIO RICARDO CURVÊLO LAMELLAS;
- do 3º GAC/AP (Santa Maria-RS), o Ten Cel Art CARLOS MARCELO TEIXEIRA COSTA;
- do 5º GAC/AP (Curitiba-PR), o Ten Cel Art MOISES DA PAIXÃO JUNIOR;
- do 15º GAC/AP (Lapa-PR), o Ten Cel Art CEZAR CARRIEL BENETTI;
- do 16º GAC/AP (São Leopoldo-RS), o Ten Cel Art JOSE CHARBEL ALMAIR DE NADER BITENCOURT;
- do 1º GAC/SI (Marabá-PA), o Ten Cel Art HELCIO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR;
- do 10º GAC/SI (Boa Vista-RR), o Ten Cel Art ANDRE LUIZ ISOLA;
- do 2º GAC L (Itu-SP), o Ten Cel Art PAULO SÉRGIO MATURANA LOPES;
- do 3º BE Cmb (Cachoeira do Sul-RS), o Ten Cel Eng PAULO FERNANDO CURCI CURTI;
- do 2º BEC (Teresina-PI), o Ten Cel Eng MARCELO PEREIRA LIMA DE CARVALHO;
- do 5º BEC (Porto Velho-RO), o Ten Cel Eng MARCO ANTONIO SIQUEIRA DE OLIVEIRA;
- do 6º BEC (Boa Vista-RR), o Ten Cel Eng JOSÉ FERNANDES FILGUEIRAS FILHO;
- do 7º BEC (Rio Branco-AC), o Ten Cel Eng MAURO BENEDITO DE SANTANA FILHO;
- do 8º BEC (Santarém-PA), o Ten Cel Eng CLÁUDIO JOSÉ DOS SANTOS MENEZES;
- do 9º BEC (Cuiabá-MT), o Ten Cel Eng LUCIANO JOSÉ FLORES;
- do 10º BEC (Lages-SC), o Ten Cel Eng OTÁVIO FONTOURA SOUTO MAIOR;
- do 5º BE Cmb Bld (Porto União-SC), o Ten Cel Eng CARLOS EDUARDO FRANCO AZEVEDO;

- do 12º BE Cmb Bld (Alegrete-RS), o Ten Cel Eng GERSON SATLHER RIBEIRO LACERDA;
- do 1º B Com (Santo Ângelo-RS), o Ten Cel Com JORGE LUIS DOMINGOS FERREIRA;
- do 6º B Com (Bento Gonçalves-RS), o Ten Cel Com ALEXANDER EDUARDO VICENTE FERREIRA;
- do 11º CT (Curitiba-PR), o Ten Cel QEM MUTALECI DE GÓES MIRANDA;
- do 51º CT (Salvador-BA), o Ten Cel QEM RENATO MASSAYUKI OKAMOTO;
- do 2º CTA (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QEM SERGIO HENRIQUE SIRUFO;
- do 3º CTA (São Paulo-SP), o Ten Cel QEM JOSÉ EDUARDO DE FIGUEIREDO FREITAS;
- do 7º CTA (Brasília-DF), o Ten Cel QEM ANDRE GUSTAVO MONTEIRO LIMA;
- da EsCom (Brasília-DF), o Ten Cel Com JOSÉ FERNANDO CHAGAS MADEIRA;
- do Dep Subs SANTO ÂNGELO (Santo Ângelo-RS), o Ten Cel Sv Int MARCUS VINICIUS D'ALESSANDRO BARBOSA;
- da 2ª ICFEx (São Paulo-SP), o Ten Cel Sv Int MARCO AURÉLIO LANZETTI AYRES JÚNIOR;
- da 3ª ICFEx (Porto Alegre-RS), o Ten Cel Sv Int RENATO DE MORAES SABBAG;
- da 4ª ICFEx (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel Sv Int LÚCIO AMÉRICO DE OLIVEIRA ROSA;
- da 8ª ICFEx (Belém-PA), o Ten Cel Sv Int ANDERSON PAES DA COSTA;
- da 9ª ICFEx (Campo Grande-MS), o Ten Cel Sv Int HERON CLEMENTINO DE ANDRADE;
- da 10ª ICFEx (Fortaleza-CE), o Cel Sv Int ALVARO LOPES DOS SANTOS;
- do EGGCF (Brasília-DF), o Ten Cel Inf MARCOS DE SANT ANNA;
- do CIB (Butiá-RS), o Ten Cel Cav ARI ALEXANDRE SPOHR DE FREITAS;
- do 4º B Log (Santa Maria-RS), o Ten Cel QMB ANDRE LUIZ MARIANO FIGUEIRA CRUZ;
- do 8º B Log (Porto Alegre-RS), o Ten Cel Cav PAULO CAETANO MARTINS DE OLIVEIRA;
- do 10º B Log (Alegrete-RS), o Ten Cel QMB GILBERTO DA SILVA AZEVEDO;
- do 14º B Log (Recife-PE), o Ten Cel QMB LUIZ HENRIQUE SALONSKI DA SILVA;
- do 18º B Log (Campo Grande-MS), o Ten Cel COM MÁRCIO NUNES CALANZANI;
- do 28º B Log (Dourados-MS), o Ten Cel QMB ALEXANDRE JOSÉ DORNELAS;
- do 22º B Log L (Barueri-SP), o Ten Cel Sv Int RONALDO DA COSTA GONÇALVES;
- do 20º B Log Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QMB ALEXANDRE MAXIMIANO PEREIRA;
- do CGEA (Petrópolis-RJ), o Ten Cel Inf EDUARDO SOUZA DE OLIVEIRA BARROS;
- da 4ª CSM (São Paulo-SP), o Ten Cel Art EDUARDO SHIGUERU HAMAOKA;
- da 5ª CSM (Ribeirão Preto-SP), o Ten Cel Cav FLÁVIO ALMEIDA DE OLIVEIRA;
- da 6ª CSM (Bauru-SP), o Ten Cel Com MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA CARIOCA;
- da 7ª CSM (Goiânia-GO), o Ten Cel Art ANTONIO YURI MATOS CUNHA;
- da 8ª CSM (Porto Alegre-RS), o Ten Cel Inf VICTOR HUGO ALMEIDA SILVEIRA;
- da 10ª CSM (Santo Ângelo-RS), o Ten Cel Art JORGE ANTONIO MONTEIRO MORGADO;
- da 11ª CSM (Belo Horizonte-MG), o Ten Cel Art MARCOS MOTA BASTOS;
- da 12ª CSM (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel Inf CÉSAR AUGUSTO GERKEN;

- da 13ª CSM (Três Corações-MG), o Ten Cel Com AMAURY PETTERLE SADOCK DE FREITAS;
- da 16ª CSM (Florianópolis-SC), o Ten Cel QMB MILTON HIDEO HARADA;
- da 18ª CSM (Ilhéus-BA), o Ten Cel Inf ROOSEVELT FONSECA;
- da 20ª CSM (Maceió-AL), o Ten Cel Eng MÁRCIO BRASILEIRO CARDOSO;
- da 21ª CSM (Recife-PE), o Ten Cel Cav PAULO FERNANDO CURVELO LAMELLAS;
- da 25ª CSM (Fortaleza-CE), o Ten Cel Eng MAURO PAVÃO MADUREIRA;
- da 27ª CSM (São Luís-MA), o Ten Cel Inf RENATO COSTA NERY DA SILVA;
- da 28ª CSM (Belém-PA), o Ten Cel Eng EULER RODRIGUES ALVES ARRAIS;
- da 30ª CSM (Campo Grande-MS), o Ten Cel Com LUCIANO DE SOUZA CRUZ;
- da 31ª CSM (Porto Velho-RO), o Ten Cel Inf LICINIO CORRÊA DIAS NETO;
- do Pq R Mnt/1ª RM (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QEM SERGIO EDUARDO MARTINS DE OLIVEIRA;
- do Pq R Mnt/6ª RM (Salvador-BA), o Ten Cel QMB ARILSON DE CASTRO CALDAS;
- do Pq R Mnt/7ª RM (Recife-PE), o Ten Cel QMB FRANCISCO MARQUES DOS SANTOS NETO;
- do Pq R Mnt/8ª RM (Belém-PA), o Ten Cel QMB RENATO EICKHOFF;
- do Pq R Mnt/12ª RM (Manaus-AM), o Ten Cel QMB WASHINGTON ROCHA TRIANI;
- da 16ª Ba Log (Tefé-AM), o Ten Cel Sv Int LUIZ EDUARDO DE MEDEIROS;
- do 1º D Sup (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel Sv Int FLÁVIO AZEVEDO DA SILVA ALVES;
- do 4º D Sup (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel Sv Int RICARDO MEDRADO DE AGUIAR;
- do 22º D Sup (Barueri-SP), o Ten Cel QMB PAULO DE ÁVILA RITO;
- do 5º B Sup (Curitiba-PR), o Ten Cel Sv Int MARCELO LUIZ ALMEIDA DE JESUS;
- do 12º B Sup (Manaus-AM), o Ten Cel Sv Int JOÃO BATISTA COSTA FILHO;
- da Ba Adm Ap/3ª RM (Porto Alegre-RS), o Ten Cel Cav VLADIMIR GUSTAVO GOUVEIA MAIA;
- do 1º BF Esp (Goiânia-GO), o Ten Cel Inf ALESSANDRO VISACRO;
- do 1º B Op Psico (Goiânia-GO), o Cel Com SÉRGIO LUIZ GOMES DE MELO;
- do CIG (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel Cav RUY MENESCAL COUTO;
- do 1º B Av Ex (Taubaté-SP), o Ten Cel Cav MARCELO RICARDO CIOLETTE;
- do 2º B Av Ex (Taubaté-SP), o Ten Cel Cav FABIO SERPA DE CARVALHO LIMA;
- do CIMNC (Recife-PE), o Ten Cel Eng LENILSON PFEIFER MACEDO;
- do CISM (Santa Maria-RS), o Ten Cel Cav PAULO NOLETO QUEIROZ FILHO;
- do CCOPAB (Rio de Janeiro-RJ), o Cel Cav JOSÉ RICARDO VENDRAMIN NUNES;
- do AGSP (Barueri-SP), o Ten Cel QEM OTAVIO AUGUSTO BURGARDT;
- da CRO/1ª RM (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM JULIO GUILHERME GERLACH GUTTERRES;
- da CRO/5ª RM (Curitiba-PR), o Ten Cel QEM SERGIO LUIZ FELIZARDO RIBEIRO;
- da CRO/8ª RM (Belém-PA), o Ten Cel QEM CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS;
- da CRO/9ª RM (Campo Grande-MS), o Maj QEM FRANCISCO EDUARDO LIMA DE MEDEIROS;

- da CRO/12ª RM (Manaus-AM), o Ten Cel QEM MARCUS VINICIUS MELO NETO;
- do AGR (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QEM PEDRO AUGUSTO DE SOUZA LOPES COSENTINO;
- do CIGEx (Brasília-DF), o Ten Cel QEM WLADIMIR DA SILVA MEYER;
- do H Mil A BRASÍLIA (Brasília-DF), o Cel Med ANTÔNIO CARLOS CID JÚNIOR;
- do H Ge CURITIBA (Curitiba-PR), o Cel Med LUIZ AUGUSTO FRUITOS COSTA;
- do H Ge JUIZ DE FORA (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel Med JAIME RZETELNY;
- do H Mil A MANAUS (Manaus-AM), o Ten Cel Med ANTONIO GUÉRCIO;
- do H Ge SALVADOR (Salvador-BA), o Ten Cel Med ROOSEVELT LOUBACK DE CARVALHO;
- do H Gu ALEGRETE (Alegrete-RS), o Ten Cel Med LUIZ CARLOS BURGARELLI;
- do H Gu BAGE (Bagé-RS), o Ten Cel Med GLAUCO ALVES TEIXEIRA;
- do H Gu FLORIANÓPOLIS (Florianópolis-SC), o Cel Med DARIO LUIS MALLMANN;
- do H Gu MARABA (Marabá-PA), o Ten Cel Med OTÁVIO JOSÉ FERREIRA SOARES;
- do H Gu STA MARIA (Santa Maria-RS), o Ten Cel Med AMANTINO CAMILO MACHADO FILHO;
- do H Gu S G CACHOEIRA (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel Med JOSÉ AILTON MARTINS DE SOUZA; e
- da PclinMPV (Rio de Janeiro-RJ), o Cel Med PAULO FERREIRA MARQUES.

PORTARIA Nº 453, DE 6 DE JUNHO DE 2013.

Designação para participar de evento no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados para participar da VI Reunião de Coordenação Militar Peru-Brasil (Atv PVANA W13/031), na cidade de Lima, na República do Peru, no período de 7 a 13 de julho, incluindo os deslocamentos:

Gen Div CESAR LEME JUSTO, do Gab Cmt Ex;

Cel Art SÉRGIO MESQUITA DOS SANTOS, do Gab Cmt Ex; e

Maj Inf ROGÉRIO FONSECA FIGUEIREDO, do EME.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus parcial no tocante a diárias e com ônus total referente aos deslocamentos para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 461, DE 11 DE JUNHO DE 2013.

Designação para realizar visita técnica no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, resolve

DESIGNAR

o Cap QEM FÁBIO MUNETTI DE SOUZA e o 2º Ten QAO MOACIR MALHEIROS DE FARIA, ambos da D Mat, para participar da entrega técnica de viaturas EE-11 URUTU, revitalizadas no Brasil, pertencentes ao Exército do Suriname (Atv PVANA Inopinada X13/704), na cidade de *Paramaribo*, na República do Suriname, no período de 16 a 28 de junho de 2013, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/COLOG.

PORTARIA Nº 462, DE 11 DE JUNHO DE 2013.

Agregação de oficial-general.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 81, inciso IV, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve

AGREGAR

ao respectivo Quadro, a contar de 3 de junho de 2013, o Gen Div Eng Mil PEDRO RONALT VIEIRA.

PORTARIA Nº 463, DE 11 DE JUNHO DE 2013.

Designação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Ministério da Defesa (Brasília-DF), o Cel Art RICARDO RODRIGUES CANHACI.

PORTARIA Nº 464, DE 12 DE JUNHO DE 2013.

Designação de praça.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (Brasília-DF), o 1º Sgt Inf LUIZ RAIMUNDO DA SILVA.

PORTARIA Nº 465, DE 12 DE JUNHO DE 2013.

Designação de praça.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Ministério da Defesa, a fim de exercer comissão na Escola Superior de Guerra (Rio de Janeiro-RJ), o 1º Sgt Int MARCO ANTÔNIO CORRÊA.

PORTARIA Nº 467, DE 12 DE JUNHO DE 2013.

Designação para participar de evento no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados, para participar da Conferência Bilateral de Estado-Maior Uruguai-Brasil (Atv PVANA W13/107), na cidade de *Montevideo*, na República Oriental do Uruguai, no período de 16 a 21 de junho de 2013, incluindo os deslocamentos:

Gen Div LUIZ GUILHERME PAUL CRUZ, do EME;

Cel Com CLAUDIO ALFREDO CUNHA DORNELLES, do EME;

Cel QMB JOÃO LÍCIO GONÇALVES, do EME;

Cel Inf OMAR TUMAS, do EME;

Ten Cel Inf JONAS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO, do EME;

Ten Cel Inf MARCOS AUGUSTO COSTA BASTOS, do EME;

Ten Cel Inf MILER BARBOSA DAS NEVES, do Gab Cmt Ex; e

S Ten Inf JONAS GUIMARÃES DOS SANTOS, do EME.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus parcial no tocante a diárias e com ônus total referente aos deslocamentos para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 468, DE 12 DE JUNHO DE 2013.

Designação para participar de evento no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 1.511/MD, de 13 de maio de 2013, resolve

DESIGNAR

o Gen Bda ADALMIR MANOEL DOMINGOS, da D Mat, para participar da cerimônia de entrega de viaturas EE-11 URUTU ao Exército do Suriname (Atv PVANA Inopinada W13/182), na cidade de *Paramaribo*, na República do Suriname, no período de 18 a 23 de junho de 2013, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede e sem dependentes, e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/COLOG.

PORTARIA Nº 469, DE 12 DE JUNHO DE 2013.

Autorização para participar de evento no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, resolve

AUTORIZAR

os militares a seguir nomeados, todos do IME, a participar da competição *RoboCup* 2013 (Atv PVANA Inopinada X13/722), na cidade de *Eindhoven*, no Reino dos Países Baixos, no período de 22 de junho a 3 de julho de 2013, incluindo os deslocamentos:

1º Ten Art VICTOR LAURINDO HORTA FERREIRA;

Al VICTOR BRAMIGK; e

Al VITOR HUGO DE FIGUEIREDO BETIO.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 470, DE 12 DE JUNHO DE 2013.

Autorização para evento no Exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, resolve

AUTORIZAR

a SC CÍNTIA CHAGAS BARROS, do CTE_x, a frequentar o Curso de Capacitação em Cromatografia líquida com Espectrometria de Massa (Atividade PVANA Inopinada X13/698), na cidade de *Helsinki*, na República da Finlândia, no período de 31 de agosto a 15 de setembro de 2013, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, administrativa, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 471, DE 12 DE JUNHO DE 2013.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados, todos do COTER, para realizar visita ao Exército Italiano, nas cidades de *Roma*, *Verona* e *Civitavecchia*, na Itália e ao Exército Português, nas cidades de *Lisboa* e *Santa Margarida*, em Portugal (Atv PVANA W13/017), no período de 6 a 14 de julho de 2013, incluindo os deslocamentos:

Gen Ex JOÃO CARLOS VILELA MORGERO;

Gen Bda MAURO SINOTT LOPES; e

Cel Cav MARCELO MARTINS.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 472, DE 13 DE JUNHO DE 2013.

Nomeação de oficial.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “b”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 05489-0), o Cel Art LUCIANO BATISTA DE LIMA.

PORTARIA Nº 473, DE 13 DE JUNHO DE 2013.

Nomeação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 05489-0), o Ten Cel Int SYLVIO PESSOA DA SILVA.

PORTARIA Nº 474, DE 14 DE JUNHO DE 2013.

Prorrogação de nomeação de prestador de tarefa por tempo certo.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que dispõe o art. 3º, § 1º, alínea b), inciso III, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, e os arts. 1º, 4º, § 1º, inciso I, e art.10 da Portaria do Comandante do Exército nº 152, de 22 de abril de 2002, resolve

PRORROGAR

em caráter excepcional, por proposta do Vice-Chefe do Departamento de Ciência e Tecnologia, a nomeação do Gen Bda Rfm (018109370-9) UBIRAJARA DA SILVA VALENÇA, para Prestador de Tarefa por Tempo Certo, pelo prazo de 13 (treze) meses, a contar de 1º de junho de 2013, como Docente de Engenharia Química, Explosivos I e II, no Instituto Militar de Engenharia (IME/RJ) .

PORTARIA Nº 475, DE 14 DE JUNHO DE 2013.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados, todos do Gab Cmt Ex, para viagem de acompanhamento técnico ao 18º Contingente Brasileiro no Haiti, na Missão das Nações Unidas para a Estabilização no Haiti - MINUSTAH (Atv PVANA Inopinada X13/715), à cidade de *Porto Príncipe*, na República do Haiti, no período de 8 a 14 de julho de 2013, incluindo os deslocamentos:

Cel Inf ALCIO ALVES ALMEIDA E COSTA;

Cel Inf JOSÉ ROBERTO SOARES PAES;

Cel Inf MARCELO GONÇALVES VILLELA;

S Ten Cav MARTINHO ALOISIO LENZ; e

1º Sgt Inf ELCIO DE JESUS GONÇALVES.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus parcial relativo a diárias e com ônus total relativo aos deslocamentos para o Exército Brasileiro/Gab Cmt Ex.

PORTARIA Nº 476, DE 14 DE JUNHO DE 2013.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados, todos do COTER, para participar do Seminário Internacional CAX do Centro de Simulação de Combate do Exército das Forças Armadas Alemãs (Atv PVANA X13/488), na cidade de *Wildflecken*, na República Federal da Alemanha, no período de 6 a 14 de julho de 2013, incluindo os deslocamentos:

Cel Art CESAR EDUARDO HENRIQUE ROMÃO;

Cel Inf PAULO EDUARDO RIBEIRO MONTEIRO; e

Ten Cel Cav SERGIO SIMAS LOPES PERES.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede e sem dependentes, e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME e COTER.

PORTARIA Nº 477, DE 14 DE JUNHO DE 2013.

Nomeação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 05489-0), o Cel Eng PAULO ALÍPIO BRANCO VALENÇA.

PORTARIA Nº 478, DE 14 DE JUNHO DE 2013.

Designação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Ministério da Defesa (Brasília-DF), o Cap Int LUIS CLAUDIO DA SILVA FARIA.

PORTARIA Nº 479, DE 17 DE JUNHO DE 2013.

Designação de praças.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (Brasília-DF), os seguintes militares:

S Ten Com JULIO SERGIO MEDINA TEIXEIRA; e

2º Sgt Cav LUIS FELICIO MACHADO TELLES.

PORTARIA Nº 480, DE 17 DE JUNHO DE 2013.

Designação de praça.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Ministério da Defesa, a fim de exercer comissão na Escola Superior de Guerra (Rio de Janeiro-RJ), o S Ten Inf MARCO AURÉLIO SANTOS NASCIMENTO.

PORTARIA Nº 481, DE 17 DE JUNHO DE 2013.

Designação de praça.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Ministério da Defesa (Brasília-DF), o 1º Sgt Com LEANDRO SALIN ANDRES.

PORTARIA Nº 482, DE 17 DE JUNHO DE 2013.

Nomeação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 05489-0), o Ten Cel Com ANDRE LUIZ DOS SANTOS FRANCO.

PORTARIA Nº 483, DE 18 DE JUNHO DE 2013.

Praça à disposição.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

PASSAR À DISPOSIÇÃO

por necessidade do serviço, *ex officio*, da Fundação Osório (Rio de Janeiro-RJ), por um período de 6 (seis) meses, o 2º Sgt Com FELIPE OLAVO SILVA.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 115-DGP, DE 6 DE JUNHO DE 2013.

Demissão do serviço ativo, *ex officio*, sem indenização à União Federal.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso II, alínea “d”, da Port Cmt Ex nº 727, de 8 de outubro de 2007, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto nos arts. nº 115, 116 e 117 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 109-DGP, de 3 de junho de 2013, resolve

DEMITIR

ex officio do serviço ativo do Exército, sem indenização à União Federal, a contar de 8 de maio de 2013, o Cap Com (021649024-3) RODRIGO SILVA CHAVES, por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 116-DGP, DE 6 DE JUNHO DE 2013.

Demissão do serviço ativo, *ex officio*, com indenização à União Federal.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso II, alínea “d”, da Port Cmt Ex nº 727, de 8 de outubro de 2007, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto nos arts. nº 115, 116 e 117 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 109-DGP, de 3 de junho de 2013, resolve

DEMITIR

ex officio do serviço ativo do Exército, com indenização à União Federal, a contar de 2 de janeiro de 2013, o 1º Ten QEM (011814305-6) RAONI DO NASCIMENTO GONZAGA, por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 117-DGP, DE 6 DE JUNHO DE 2013.

Demissão do serviço ativo, *ex officio*, com indenização à União Federal.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso II, alínea “d”, da Port Cmt Ex nº 727, de 8 de outubro de 2007, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto nos arts. nº 115, 116 e 117 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 65-DGP, de 26 de abril de 2012, resolve

DEMITIR

ex officio do serviço ativo do Exército, com indenização à União Federal, a contar de 2 de maio de 2013, o Cap QEM (011201444-4) RONAN ALVES DA PAIXÃO, por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 118-DGP, DE 6 DE JUNHO DE 2013.

Demissão do serviço ativo, a pedido, com indenização à União Federal.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso II, alínea “d”, da Port Cmt Ex nº 727, de 8 de outubro de 2007, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto nos arts. nº 115 e 116 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 65-DGP, de 26 de abril de 2012, resolve

CONCEDER DEMISSÃO

do serviço ativo do Exército, a pedido, com indenização à União Federal, a contar desta data, ao 1º Ten QCO (060038857-3) RAFAEL RIBEIRO DA COSTA, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 124-DGP, DE 12 DE JUNHO DE 2013.

Demissão do serviço ativo, a pedido, sem indenização à União Federal.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso II, alínea “d”, da Port Cmt Ex nº 727, de 8 de outubro de 2007, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto nos arts. nº 115 e 116 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 109-DGP, de 3 de junho de 2013, resolve

CONCEDER DEMISSÃO

do serviço ativo do Exército, a pedido, sem indenização à União Federal, a contar desta data, ao Cap QEM (011542664-5) CARLOS EDUARDO CARDOSO BORGES, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 125-DGP, DE 12 DE JUNHO DE 2013.

Demissão do serviço ativo, *ex officio*, sem indenização à União Federal.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso II, alínea “d”, da Port Cmt Ex nº 727, de 8 de outubro de 2007, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto nos arts. nº 115, 116 e 117 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 109-DGP, de 3 de junho de 2013, resolve

DEMITIR

ex officio do serviço ativo do Exército, sem indenização à União Federal, a contar de 11 de março de 2013, a 1ª Ten QEM (010004705-9) FERNANDA VIEIRA FRONDANA, por ter sido nomeada e investida em cargo público permanente, e incluí-la com o mesmo posto na reserva não remunerada.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 208-SGEx, DE 18 DE JUNHO DE 2013.

Retificação de data do término de decênio da Medalha Militar.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

RETIFICAR

a data de término do 1º decênio

do S Ten Eng (041972194-9) ABRAÃO MIRANDA PALÁCIO FILHO, de 25 de agosto de 2000, constante da Portaria nº 019-SGEx, de 26 de março de 2001, publicada no BE nº 13, de 30 de março de 2001, para 1º de fevereiro de 2001.

PORTARIA Nº 209-SGEx, DE 18 DE JUNHO DE 2013.

Retificação de data do término de decênio da Medalha Militar.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

RETIFICAR

a data de término do 1º decênio

do S Ten Inf (049791703-9) CARLOS ANTONIO PEREIRA DA SILVA, de 29 de janeiro de 1997, constante da Portaria nº 030-SGEx, de 6 de março de 2006, publicada no BE nº 10, de 10 de março de 2006 para 27 de fevereiro de 1993; e

a data de término do 2º decênio

do S Ten Inf (049791703-9) CARLOS ANTONIO PEREIRA DA SILVA, **de** 29 de janeiro de 2007, constante da Portaria nº 201-SGEx, de 18 de junho de 2007, publicada no BE nº 25, de 22 de junho de 2007 **para** 25 de fevereiro de 2003.

PORTARIA Nº 210-SGEx, DE 18 DE JUNHO DE 2013.

Retificação de data do término de decênio da Medalha Militar.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

RETIFICAR

a data de término do 1º decênio

do S Ten Eng (011566793-3) PAULO CESAR ROSA SANTANA, **de** 1º de fevereiro de 1996, constante da Portaria nº 161-DGP/DCA, de 22 de outubro de 1997, **para** 10 de fevereiro de 1993; e

a data de término do 2º decênio

do S Ten Eng (011566793-3) PAULO CESAR ROSA SANTANA, **de** 31 de janeiro de 2007, constante da Portaria nº 101-SGEx, de 11 de abril de 2007, publicada no BE nº 15, de 13 de abril de 2007, **para** 8 de fevereiro de 2003.

PORTARIA Nº 211-SGEx, DE 18 DE JUNHO DE 2013.

Retificação de data do término de decênio da Medalha Militar.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

RETIFICAR

a data de término do 1º decênio

do 1º Sgt Eng (041991654-9) DAVID DE SOUSA CAVALCANTE, **de** 26 de março de 2000, constante da Portaria nº 053-SGEx, de 20 de junho de 2001, publicada no BE nº 26, de 29 de junho de 2001, **para** 26 de dezembro de 2000.

PORTARIA Nº 212-SGEx, DE 18 DE JUNHO DE 2013.

Retificação de data do término de decênio da Medalha Militar.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

RETIFICAR

a data de término do 1º decênio

do 2º Sgt Com (031914994-4) FLAMARION DA SILVA CEZAR, de 16 de janeiro de 2002, constante da Portaria nº 026-SGEx, de 15 de março de 2004, publicada no BE nº 12, de 19 de março de 2004, para 4 de outubro de 2003.

PORTARIA Nº 213-SGEx, DE 18 DE JUNHO DE 2013.

Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap Art	010012055-9	BRUNO MEDEIROS LEAL	20 FEV 12	Cmdo 1ª DE
Cap Com	011481214-2	CARLOS FERNANDO SIQUEIRA MESSINA	6 FEV 06	CIGE
Cap QCO	062390094-1	MICHELE SOUSA OLIVEIRA	13 MAR 13	Cmdo 6ª RM
Cap Int	010011065-9	TIAGO REBOUÇAS FELIX	20 FEV 12	Cmdo Bda Inf Pqdt
Cap Inf	013177874-8	VICTOR HUGO VEIGA DA SILVA	14 FEV 11	CIG
1º Ten Inf	010050175-8	CARLOS ALBERTO PINHEIRO DOS SANTOS FILHO	18 FEV 13	CIGS
1º Ten Inf	010036935-4	DANILO OLIVEIRA DE SOUSA	18 FEV 13	51º BIS
1º Ten Cav	010034795-4	DIOGO DIAS JACINTO	18 FEV 13	Cmdo 1ª DE
1º Ten QMB	010035825-8	FÁBIO MELQUÍADES FERNANDES	18 FEV 13	CIAvEx
1º Ten Inf	010038435-3	IZAIAS SIMÕES DE AGUIAR JUNIOR	18 FEV 13	1º BAC
1º Ten Cav	010036725-9	LUIZ GUSTAVO MIGUEL DE ANDRADE	18 FEV 13	CPOR/RJ
1º Ten Med	124047754-5	MÁRCIO DA SILVA ALVES	25 FEV 12	5º BEC
1º Sgt Com	042019004-3	CARLOS ALBERTO AZAMBUJA AQUINO	5 MAIO 02	62º BI
2º Sgt MB	031789544-9	CANDIDO MARIANO HONEIDE DE ALMEIDA ATARÃO	2 FEV 10	9º B Log
2º Sgt Art	040001605-1	DANIEL SOARES PRADO	6 SET 10	EsACosAAe
2º Sgt MB	013186674-1	DAVID CARVALHO TEIXEIRA GOMES	26 JAN 11	Pq R Mnt/5
2º Sgt Com	043540924-8	DIEGO ALMEIDA DA SILVA	1º FEV 12	32º BI Mtz
2º Sgt Cav	043538444-1	ELMAR WICKERT	1º FEV 12	19º RC Mec
2º Sgt Mnt Com	013185404-4	FRANKNALDO TORRES GOMES	26 JAN 11	C Fron Amapá/34º BIS
2º Sgt Inf	043535614-2	JADERSON CLEYTON COELHO CAMPOS	1º FEV 12	55º BI
2º Sgt Art	043462214-8	JAIMIR DE ALMEIDA	19 MAIO 06	18º GAC
2º Sgt Cav	040004685-0	JEAN CARLO PEREIRA BITENCOURT	30 JAN 13	6º RCB
2º Sgt Inf	040000915-5	JOSÉ RIBEIRO JÚNIOR	30 JAN 13	15º BI Mtz

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
2º Sgt Art	040010785-0	LAIR ROBERTO DA SILVA PASTORINI	29 JAN 13	19º GAC
2º Sgt Inf	043544114-2	MARCELO KRUSCHE	30 JAN 13	62º BI
2º Sgt Cav	040027795-0	MARCIO DA ROSA ALVES	8 MAR 13	AMAN
2º Sgt Topo	011304074-5	MARCIO DA SILVA CAMARTE	11 MAR 04	CIGEx
2º Sgt Int	010019495-0	MÁRCIO TADEU DO NASCIMENTO FORTUNATO	30 JAN 13	15º BI Mtz
2º Sgt MB	011465764-6	MARCOS WILLAMES SABOIA DE ANDRADE	3 FEV 06	Pq R Mnt/10
2º Sgt Sau	011473954-3	MAXWELL RAMOS DE ARAUJO	15 MAR 06	Pol Mil Praia Vermelha
2º Sgt Inf	043536264-5	PABLO CURVELLO PINTO	1º FEV 12	15º BI Mtz
2º Sgt Com	062359974-3	PAULO HENRIQUE VIANA MACHADO	9 MAR 05	18º CSM
2º Sgt Mus	031851204-3	PAULO ROBERTO JAQUES ALMEIDA	30 JAN 02	23º BC
2º Sgt Inf	043536574-7	RODRIGO WILSON DE SOUZA	25 JAN 11	BGP
2º Sgt Int	010073035-7	VALDEIR ARAUJO DE SOUZA	18 MAR 13	4ª Cia PE
3º Sgt Mus	010105345-2	DENIS SADIMAR DA SILVEIRA CHAVES	6 FEV 13	Cia Cmdo 3ª DE
3º Sgt Int	010072645-4	FELIPE BRAGA DE OLIVEIRA	13 JAN 13	1º BEC
3º Sgt Art	040094055-7	FELIPE DA SILVA ALVES	9 JAN 13	18º GAC
3º Sgt QE	019485453-5	IRBIS EDUARDO DA SILVA	10 FEV 1999	26º BI Pqdt
3º Sgt Int	040032415-8	JEFERSON LUIZ TOLEDO FERNANDES	26 DEZ 12	B DOMPSA
3º Sgt Mnt Com	010103155-7	JESSÉ DE SÁ FIGUEIREDO	12 FEV 11	AGR
3º Sgt Av Mnt	021702984-2	RAIMUNDO FAGNER BITTENCOURT SILVA	26 FEV 12	B Mnt Sup Av Ex
Cb	011821975-7	CESAR LUIZ DOS SANTOS	26 FEV 10	AMAN
Cb	011837935-3	LEANDRO RUSSO BADOCCO	4 MAR 09	AMAN
Cb	011484814-6	OZEAS FERREIRA DA SILVA	15 MAR 06	AMAN

PORTARIA Nº 214-SGEx, DE 18 DE JUNHO DE 2013.

Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Prata com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Ten Cel Farm	011117464-5	DARWIN SILVA PORTUGUEZ	2 FEV 13	H Mil A Porto Alegre
Ten Cel QEM	011119314-0	JOSE RICARDO GOMES MATHEUS	6 FEV 13	IME

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Maj QMB	011157054-5	ANGEL LECKAR OLIVEIRA	7 FEV 13	AMAN
Maj Cav	018770173-5	CÉLIO KRAWCZYK PEREIRA	7 FEV 13	2º RC Mec
Maj QEM	011156144-5	DANIEL GUILHERME DA SILVA JUNIOR	7 FEV 13	B Mnt Sup Av Ex
Maj QMB	011156404-3	IDUNALVO MARIANO DE ALMEIDA JUNIOR	7 FEV 13	CPOR/BH
Maj Inf	011156494-4	LUCIANO DOS PASSOS	7 FEV 13	C Fron Rio Negro/5º BIS
Maj QCO	062333744-1	LUIZ ALBERTO PAIVA GAGO	14 ABR 13	HCE
Maj Com	011154774-1	MARCOS LEHMKUHL DE SOUZA	7 FEV 13	Cmdo 5ª Bda C Bld
Maj QCO	062333754-0	RICARDO SILVA PATACO	14 ABR 13	Pol Mil Rio de Janeiro
Maj Eng	011154934-1	RÔMULO GONÇALVES BARBOSA	7 FEV 13	5º BEC
1º Ten QCO	031872424-2	MARCELO ALEXANDRE JÚLIO	30 ABR 13	4º ICFEx
S Ten Art	036875253-1	AIRTOM SALDANHA MENDES	29 JAN 05	25º GAC
S Ten Int	062316034-8	ALDAIR BORGES DO NASCIMENTO	7 FEV 11	Cia Cmdo B Ap Log Ex
S Ten MB	018729963-1	CARLOS GIOVANNI FARIA GIAMMATTEY DE ALMEIDA	16 MAR 10	AMAN
S Ten Mnt Com	014663783-0	CELIMAR JOSÉ SIUCH DA SILVA	24 FEV 03	1º CTA
S Ten Cav	049875423-3	DENILSON LEVENHAGEM LEITE	26 JAN 08	B Adm Ap/CMP
S Ten Art	020126754-9	DIELSON SANTOS DA SILVA	28 MAIO 09	MHEX/Forte Copacabana
S Ten MB	075978013-3	GILVAN DE SANTANA	24 JAN 04	18º B Log
S Ten MB	019558143-4	JORGE LUCIANO DOS SANTOS CAVALCANTE	29 JAN 11	Cia Cmdo 1ª RM
S Ten Inf	032829592-8	LUIZ FERNANDO LOPES MOTTA	27 JAN 07	Cia Cmdo 6ª DE
S Ten Inf	049790903-6	MARCELO GIACOMELLI	6 FEV 07	1º CTA
S Ten Art	049875103-1	MÁRCIO MOURA DE MELO	26 JAN 05	Cia Cmdo 1ª RM
S Ten Com	085858803-1	MARCOS ANDRÉ ALVES DA SILVA	4 FEV 10	Cia Cmdo CMNE
S Ten Sau	018787253-6	UÍLIAM GABRIEL AGUILAR KRAMBECK	28 JUL 09	H Mil A Porto Alegre
1º Sgt Int	019508103-9	ALEXANDRE MENDES FERREIRA DA SILVEIRA	7 FEV 09	Pol Mil Niterói
1º Sgt Inf	042016244-8	ALEXSANDRO TIAGO DA SILVA	6 FEV 13	12º BI
1º Sgt Cav	031879144-9	ANIBAL MARTINS PINTO	23 FEV 13	COTER
1º Sgt Com	031781094-3	ANTONIO REVIL DE LIMA	28 JAN 12	50º BIS
1º Sgt Art	042016404-8	CARLOS ALBERTO VENES KAUS	26 JAN 13	Bia Cmdo AD/3
1º Sgt Inf	019601543-2	CARLOS EDUARDO RODRIGUES FILHO	29 JAN 11	GSI/PR
1º Sgt Cav	030720794-4	CLÁUDIO ALVES BRANCO LOPES	25 JAN 11	H Gu Bage
1º Sgt Com	041995154-6	CLÉBER AILTON TEIXEIRA	3 SET 12	4ª Cia Com
1º Sgt Eng	031885224-1	EDER LINDOMAR TAROUÇO KRAUSE	23 FEV 13	12º BE Cmb Bld
1º Sgt Com	072460784-1	EDMILSON ASSIS MARINHO	6 FEV 09	4º CTA
1º Sgt Inf	042032444-4	EDUARDO JOSÉ TORQUATO DOS SANTOS	15 MAR 13	IME

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Sgt Inf	043408774-8	EMERSON FERREIRA CASTELO	26 JAN 13	CMRJ
1º Sgt Inf	011183454-5	EMERSON FERREIRA PIRES	28 JAN 12	26º BI Pqdt
1º Sgt Com	052175154-5	EMERSON STROVONCHOWSKI	25 FEV 13	Cia Cmdo 16ª Bda Inf SI
1º Sgt MB	011199464-6	FÁBIO GONÇALVES CRUZ DE ASSIS	27 JAN 12	4ª DL
1º Sgt Inf	101066234-2	FLAVIO LISBOA DA FONSECA	26 JAN 13	Cia Cmdo 1ª RM
1º Sgt Sau	019603023-3	FRANCISCO AUGERI BATISTA CRUZ	28 JAN 12	Pol Mil Praia Vermelha
1º Sgt Eng	042021134-4	GERSON JOAQUIM DOS SANTOS	26 JAN 13	Cia Cmdo 9ª RM
1º Sgt Cav	031844864-4	GILSON SEZAR SOARES DE MELLO	28 JAN 12	4º RCC
1º Sgt Com	042019284-1	GUSTAVO JOSÉ DE SOUZA	28 JAN 12	1º BIS
1º Sgt Cav	041993694-3	HILTON GIL PIO PEREIRA	28 JAN 09	Cia Cmdo Bda Inf Pqdt
1º Sgt Inf	042016934-4	HUMBERTO BELARMINO PEREIRA AFONSO	26 JAN 13	CML
1º Sgt MB	019680363-9	JANIO DE FRANÇA ARAÚJO	26 DEZ 11	3º B Av Ex
1º Sgt Com	042017064-9	JEIEL MOREIRA MENDES	26 JAN 13	HFA
1º Sgt Art	020428214-9	JOÃO AUGUSTO MUNARI PERAZZOLLO	26 JAN 13	Bia Cmdo AD/3
1º Sgt Eng	031819394-3	JOSÉ EDUARDO GARCÊZ DOS SANTOS	28 JAN 12	12º BE Cmb Bld
1º Sgt Com	031842644-2	JOSÉ HENRIQUE DOS SANTOS LIMA	26 JAN 13	15º BI Mtz
1º Sgt Inf	113826234-8	JOSÉ NILSON NOVAIS DE JESUS	1º JUN 13	10º BI
1º Sgt Cav	042021324-1	JOSÉ SIDNEI DE OLIVEIRA	12 MAR 12	18ª CSM
1º Sgt Inf	042027904-4	JOSEVAN LIMA DA SILVA	30 JAN 10	Cmdo 2ª RM
1º Sgt Inf	042017244-7	LEIDIMAR DA CRUZ MENDES	26 JAN 13	35º BI
1º Sgt Com	031900074-1	LINDOMAR ANTONIO DOS SANTOS	23 FEV 13	1ª Cia Com SI
1º Sgt Com	041971624-6	LUCIANO DOS SANTOS SPEZANI	2 AGO 12	DESMil
1º Sgt Art	042017334-6	LUIZ CLAUDIO BARCELOS DA CUNHA	26 JAN 13	CPOR/RJ
1º Sgt Inf	042017364-3	LUIZ GUSTAVO LANNES CHAGAS	26 JAN 13	HCE
1º Sgt MB	019603833-5	MARCELO DE OLIVEIRA CORRÊA	28 JAN 12	20º B Log Pqdt
1º Sgt Com	031888384-0	MARCELO RODRIGUES ZAUPA	23 FEV 13	Cia Cmdo 14ª Bda Inf Mtz
1º Sgt MB	019681083-2	MARCELO SILVA DOS SANTOS	26 JAN 13	15º B Log
1º Sgt MB	031864784-9	MARCELO ZANON	23 FEV 13	8º B Log
1º Sgt Inf	042019484-7	MÁRCIO COSTA RAMALHO	26 FEV 12	Cia Cmdo CML
1º Sgt Mnt Com	019681163-2	MÁRCIO MENDES DE MORAES	26 JAN 13	AGR
1º Sgt Mnt Com	031913104-1	PAULO CESAR DE LIMA RIBAS	23 FEV 13	B Adm Bda Op Esp
1º Sgt Art	042021634-3	PAULO FRANK DA SILVEIRA ROSA	26 JAN 13	Cia Cmdo 14ª Bda Inf Mtz
1º Sgt Cav	030967554-4	PAULO JAIR PORTO	11 FEV 10	Esqd Cmdo 2ª Bda C Mec
1º Sgt Inf	043852283-1	PAULO MAURICIO SCHEIBE DA LUZ	26 JAN 13	3ª Cia/63º BI
1º Sgt Sau	019681473-5	PAULO SILVA DA FONTE TRAJANO	26 JAN 13	28º B Log
1º Sgt MB	019681503-9	PHILIPPI LADEIRA VILLA NOVA	26 JAN 13	1º GAC SI

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Sgt Cav	011244804-8	ROBSON MOURA DA SILVA	23 FEV 13	EsEqEx
1º Sgt Inf	019612753-4	RODRIGO FERNANDES DA SILVA	23 FEV 13	Cia Prec Pqdt
1º Sgt Inf	042040724-9	SANDRO RICARDO DOS SANTOS SOUZA	23 FEV 13	15º BI Mtz
1º Sgt MB	019630873-8	SEBASTIÃO VITOR DA SILVA SOARES	29 JAN 11	20º B Log Pqdt
1º Sgt Mnt Com	019681913-0	SINVAL TADEU MARQUES DE OLIVEIRA	26 JAN 13	17º B Log
1º Sgt Com	041995804-6	VANDERLEI BARBOSA SUTTI	27 DEZ 10	CPOR/SP
1º Sgt Inf	042041854-3	WALTER CÂNDIDO BOMFIM	23 FEV 13	10º BI
1º Sgt Eng	042048234-1	WILSON LINARDE GOMES	23 FEV 13	AMAN
2º Sgt Mus	031922974-6	ADRIANO EDUARDO GOMES DE ALMEIDA	23 FEV 13	BGP
2º Sgt Mus	112664724-5	ALEXANDRE DA SILVA SANTOS	27 SET 10	14º BI Mtz
2º Sgt Com	031841594-0	ANTONIO MARCOS NUNES DA SILVA	29 JAN 13	6º GAC
2º Sgt Mus	020345444-2	BENEDITO JOSÉ GONÇALVES	31 JUL 09	5º BIL
2º Sgt Inf	112731834-1	EDMILSON SILVA LIMA	23 FEV 13	41º BI Mtz
2º Sgt Inf	031865694-9	FABIO DA SILVA MUNARETO	23 FEV 13	9º BI Mtz
2º Sgt Inf	011225284-6	HERCULES MARINHO RIBEIRO	23 FEV 13	38º BI
2º Sgt Mus	011100574-0	JOEL BATISTA	27 JAN 12	AMAN
2º Sgt Int	031852364-4	LAURENCE FERREIRA ROCHA	28 JAN 13	23º B Log SI
2º Sgt MB	033168664-2	LUIS SERGIO BATISTA	23 FEV 13	3ª Cia/54º BIS
2º Sgt Com	052166984-6	MAURO CESAR PEREIRA DE OLIVEIRA	5 MAR 13	51º BIS
2º Sgt Inf	113853974-5	ROGERSON DA SILVA JUZINSKAS	1º JUN 13	56º BI
2º Sgt Cav	031867074-2	SANDRO CAETANO MORENO	23 FEV 13	3º RCG
2º Sgt Cav	092626294-0	SANDRO DA SILVA	28 JAN 12	10º RC Mec
2º Sgt Topo	031868404-0	VANDERLEI DE LIMA BOTTCHEER	23 FEV 13	21ª Cia E Cnst
3º Sgt Mus	062302624-2	AILTON OLIVEIRA DA SILVA	7 FEV 09	15º BI Mtz
3º Sgt QE	031758564-4	ALEXANDRE MACHADO DOS SANTOS	29 JAN 11	8º RC Mec
3º Sgt QE	011197984-5	ANDRÉ LUIZ SOUSA DE JESUS	28 JAN 12	H Ge Rio de Janeiro
3º Sgt QE	052112004-8	ARLEI ALTEMAR PIEROZAM	19 FEV 10	33º BI Mtz
3º Sgt QE	018587963-2	CARLOS JOSÉ RIBEIRO GIL	28 JAN 06	Cia Cndo CML
3º Sgt QE	052155044-2	CLARINDO TREVIZAN	28 JAN 12	5º BE Cmb Bld
3º Sgt QE	011101414-8	CLÁUDIO FIRMINO SOUZA	28 JAN 12	AMAN
3º Sgt Mus	020465624-3	DIONES LAERTE DE ASSIS	23 FEV 13	AMAN
3º Sgt QE	052129184-9	EDSON MAURO PORTES	29 JAN 11	5º BE Cmb Bld
3º Sgt QE	052174764-2	ERALDO FRANCO DE JESUS	28 JAN 12	15º B Log
3º Sgt QE	030909524-8	GLADIMIR MANCABELI MOTA	2 FEV 08	12º BE Cmb Bld
3º Sgt QE	122961934-9	HUDSON CARLOS PEREIRA	30 JUN 12	4º B Av Ex
3º Sgt QE	031797504-3	LEANDRO ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA	29 JAN 11	12º BE Cmb Bld

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
3º Sgt QE	122992374-1	MANOEL JORGE ALMEIDA GALVÃO	28 JAN 12	5º BEC
3º Sgt QE	019669783-3	MARCELO PORTI	29 JAN 11	38º BI
3º Sgt QE	019675403-0	MARCO AURELIO DELGADO	29 JAN 11	Cia Cmdo CML
3º Sgt QE	011694123-8	MOISÉS DA SILVA PEREIRA	2 FEV 08	Cia Cmdo CML
3º Sgt Mus	113820164-3	NAIM DUQUE DE SOUSA	1º JUN 13	Cia Cmdo 1ª Bda Inf SI
3º Sgt QE	122975564-8	PAULO CESAR CASARIN	28 JAN 12	5º BEC
3º Sgt QE	052155584-7	PAULO CESAR NONNENMACHER	28 JAN 12	5º BE Cmb Bld
3º Sgt QE	031756314-6	VALCIR FERREIRA BOMBACH	7 FEV 09	12º BE Cmb Bld
Cb	085877793-1	JOSIAS FERREIRA SOUZA DA SILVA	29 JAN 11	53º BIS
Cb	092588094-0	MANOEL JOSÉ MARTINS BATISTA	29 JAN 11	Cia Cmdo 17ª Bda Inf SI
TM	011123324-3	CRISTIANO LOPES GOUVEIA	28 JAN 12	HCE

PORTARIA Nº 215-SGEx, DE 18 DE JUNHO DE 2013.

Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cel Cav	014562103-3	GENESSI SÁ JUNIOR	2 JUN 13	EME
Cel Inf	118243312-6	PAULO EDUARDO RIBEIRO MONTEIRO	17 FEV 13	COTER
Cap QAO	014724703-5	JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA COSTA	30 JAN 13	DSG
1º Ten QAO	043698993-3	GILSON VITOR DO NASCIMENTO	18 MAR 13	5º GAC AP
1º Ten QAO	114312893-0	JOÃO PÍCOLO FILHO	25 JAN 13	7ª CSM
1º Ten QAO	043757193-8	MAURO SERGIO GUEDES	7 FEV 13	6ª CSM
1º Ten QAO	023001093-6	TARCISO ORESTES	26 JAN 12	11º CT
2º Ten QAO	033647183-4	ALDORI JUNKER JARDIM	17 ABR 13	15º B Log
2º Ten QAO	043757543-4	ANTONIO CARLOS CARDOSO FAUSTINO	25 JAN 13	12ª CSM
2º Ten QAO	033637603-3	EDER PEREIRA DA SILVA	25 JAN 13	24ª CSM
2º Ten QAO	023293183-2	LOURENÇO ANTONIO FILHO	5 FEV 13	5ª CSM
S Ten Mus	022671083-8	EDSON VENUTO	26 JAN 11	15º BI Mtz
S Ten Mus	043804653-4	GERALDO JOSÉ LOPES	14 JUN 13	2º BIS
1º Sgt Mus	033648133-8	RENATO SCHNEIDER	25 JAN 13	Cia Cmdo 6ª Bda Inf Bld
3º Sgt QE	036504593-9	ARELI DE LIMA GOMES	26 JAN 13	9º RCB
3º Sgt QE	105007693-2	CARMINO FERREIRA DE OLIVEIRA	8 ABR 13	10º D Sup
3º Sgt QE	014739533-9	DEJAIR BARBOSA DA SILVA	14 MAIO 13	CMRJ

PORTARIA Nº 216-SGEx, DE 18 DE JUNHO DE 2013.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 16 das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de dez anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Ten Cel Art	114297613-1	MARCOS ANTÔNIO MARTINS DA SILVA	Cmdo 8ª Bda Inf Mtz
Maj QCO	049792293-0	FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS	9º B Sup
Maj Int	011102864-3	GUSTAVO ARAÚJO DELGADO	6º D Sup
Maj Inf	020370354-1	RAUL JOSÉ VIDAL JUNIOR	23º BI
Maj QMB	011155924-1	WILSON ANDRE BARREIROS RIBEIRO	Pq R Mnt/3
Cap Cav	127545043-3	ANTONIO AUGUSTO DUTRA DA SILVA	16º Esqd C Mec
Cap Eng	013030134-4	EDUARDO VIEIRA RODRIGUES	1ª Cia E Cmb Pqdt
Cap Int	011398534-5	IVAN ROBERTO XAVIER PINTO JUNIOR	3º B Av Ex
Cap Inf	011397894-4	RICARDO DE AMORIM ARAÚJO PEREIRA	1º B Av Ex
Cap QCO	013159884-9	VITOR LUIZ FARIAS DE ABREU	4º D Sup
S Ten Sau	019556993-4	ANDERSON MEDEIROS NEVES	17º B Log
1º Sgt Art	043415544-6	ALLAN CORRÊA FERREIRA	DF
1º Sgt Inf	043443904-8	CLEDILSON COELHO DA SILVA	62º BI
1º Sgt MB	019681583-1	RICARDO FERREIRA	EsACosAAe
2º Sgt Com	043540494-2	ALYSON ANDRÉ DA SILVA	1ª Cia GE
2º Sgt Art	011272614-6	ANDERSON DA SILVEIRA GOMES	14ª Bia AAe
2º Sgt Com	043508754-9	ANDERSON TEXEIRA DOS SANTOS	1º BPE
2º Sgt Cav	043476064-1	ANDERSSON WALTEMAN GOMES	Cia Cmdo 3ª DE
2º Sgt Inf	043519044-2	ANDRE MACHADO	62º BI
2º Sgt Cav	043492944-4	ANDRÉ WALTER DA SILVA MARQUES	11º RC Mec
2º Sgt Inf	043519114-3	ATILA HONÓRIO DE SOUZA	25º BI Pqdt
2º Sgt Cav	043522854-9	CARLOS ALBERTO WESCHENFELDER	10º RC Mec
2º Sgt Inf	043534784-4	CARLOS ALEXANDRE DE SÁ	EsSA
2º Sgt Com	043541094-9	EDUARDO LUIZ COSTA PEREIRA	25º BC
2º Sgt Cav	043538444-1	ELMAR WICKERT	19º RC Mec
2º Sgt Com	033389954-0	EVANDRO DA SILVA BARROS	6º B Com
2º Sgt Cav	043462984-6	FERNANDO DA SILVA SOARES	10º Esqd C Mec
2º Sgt Inf	043535474-1	FRANCISCO GOMES RIBEIRO	25º BC
2º Sgt Cav	040004675-1	GILIARD DE PAULA DOS SANTOS	7º RC Mec
2º Sgt MB	013186984-4	JORGE LUCIANO RIBEIRO MOURA	EsIE
2º Sgt Art	043475764-7	JORGE WILSON DOS SANTOS	B Adm Ap Ibirapuera

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
2º Sgt Sau	010198235-3	JULIO CESAR MOHNSAM	9º BI Mtz
2º Sgt Cav	043506694-9	LEONARDO DE OLIVEIRA NUNES	15º RC Mec (Es)
2º Sgt MB	013183304-8	LUIZ AUGUSTO EUGÊNIO	Pq R Mnt/9
2º Sgt Art	043520024-1	MARCOS VINÍCIOS FERREIRA DO VALE	21ª Bia AAe Pqdt
2º Sgt MB	011465764-6	MARCOS WILLAMES SABOIA DE ANDRADE	Pq R Mnt/10
2º Sgt Art	043537734-6	NESTOR AIRES LOPES MARTINS JÚNIOR	19º GAC
2º Sgt Int	073731514-3	PAULO CÉSAR GONDIM DA SILVA	8º D Sup
2º Sgt MB	021676624-6	RAFAEL FRIZERO GOMES	10º BI
2º Sgt Com	043509604-5	REGINALDO DA SILVA GOMES	AGGC
2º Sgt Art	033371714-8	RICARDO SILVA DO AMARAL	3º GAC AP
2º Sgt Sau	013187534-6	ROBSON CARDOSO DA SILVA	Cia Cmto 3ª Bda Inf Mtz
2º Sgt Cav	043539094-3	SÉRGIO NASCIMENTO DA COSTA	15º R C Mec (Es)
2º Sgt Inf	043536714-9	UILIAM FERNANDES PINHEIRO	62º BI
2º Sgt Art	043538104-1	WAGNER EDUARDO COSTA DA SILVA	17º GAC
2º Sgt Com	043541824-9	WANDER RAMOS DE MOURA FRANÇA	B Es Com
3º Sgt QE	030978224-1	ALEXANDER SCHMITT MIKOLEICZAKI	Cia Cmto 3ª DE
Cb	011821975-7	CESAR LUIZ DOS SANTOS	AMAN
Cb	011837935-3	LEANDRO RUSSO BADOCCO	AMAN

PORTARIA Nº 217-SGEx, DE 18 DE JUNHO DE 2013.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 16 das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de quinze anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Maj Inf	101052604-2	GISLAN ALMEIDA MARQUES	55º BI
Maj Cav	011534173-7	GUSTAVO ADOLPHO LOURENÇO GOMES	3º B Av Ex
2º Ten QAO	018313693-6	EMILIO SILVEIRA DE SOUZA	Cia Cmto CMO
S Ten Inf	059019803-2	ALEXANDRE DA SILVA FERREIRA	5º B Sup
S Ten Mnt Com	018785313-0	ANTONIO FRANCISCO PEIXOTO	2º CTA
S Ten Eng	059113893-8	ISMAR GAVILÁN	3º BE Cmb
S Ten MB	019558143-4	JORGE LUCIANO DOS SANTOS CAVALCANTE	Cia Cmto 1ª RM
S Ten Art	014855233-4	JULIO CESAR DA CRUZ SOARES	1º B Av Ex
S Ten Inf	011588483-5	LAERCIO ALVES DE OLIVEIRA FILHO	B Adm Ap/CMP
S Ten Com	030878974-2	LUIS PAULO LOURENÇO DE INCHAUSPE	1ª Cia GE

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
S Ten MB	019505263-4	WALTER PAULO JUNIOR	B Mnt Sup Av Ex
S Ten Inf	041955284-9	WILSON TEOTÔNIO DE MOURA LUZ	3ª Cia Fron/Forte Coimbra
1º Sgt Topo	019679033-1	ALDAIR DIAS PEREIRA	CIGEx
1º Sgt Inf	042016244-8	ALEXSANDRO TIAGO DA SILVA	12º BI
1º Sgt Com	031781094-3	ANTONIO REVIL DE LIMA	50º BIS
1º Sgt Eng	042039354-8	ANTONIO SERGIO FERREIRA MUNIZ	1º BEC
1º Sgt Eng	043442954-4	BRUNO LEONARDO LIMA DA SILVA	5º BEC
1º Sgt MB	019679753-4	CLAUDIO VINICIUS BIAZOLLO XAVIER	17º B Log
1º Sgt Inf	041982534-4	DENNER LUCIO DOS SANTOS RODRIGUES	34º BI Mtz
1º Sgt Com	072460784-1	EDMILSON ASSIS MARINHO	4º CTA
1º Sgt Com	042019284-1	GUSTAVO JOSÉ DE SOUZA	1º BIS
1º Sgt Eng	042018494-7	JANNSEN DAVIS DE OLIVEIRA LEITE	2º BEC
1º Sgt Art	042019334-4	JOÃO GILBERTO DOS SANTOS CHAVES	3º GAC AP
1º Sgt Mnt Com	011358484-1	JOÃO PAULO REIS PONTES	Cia Cmdo B Ap Log Ex
1º Sgt Mnt Com	011464464-4	JOSÉ ADELÁDIO MOURA NETO	2º BEC
1º Sgt MB	011465794-3	JOSÉ PASSOS DA SILVA JUNIOR	Cia Cmdo 3ª Bda Inf Mtz
1º Sgt MB	031864784-9	MARCELO ZANON	8º B Log
1º Sgt MB	019604033-1	MARCOS CICERO OLIVEIRA FERREIRA	Pq R Mnt/12
1º Sgt Inf	043438524-1	MAURO CELSO DA SILVA	44º BI Mtz
1º Sgt Eng	043461704-9	PAULO JOSÉ FERRER NOBREGA	3ª Cia E Cmb Mec
1º Sgt Mnt Com	019681493-3	PEDRO PAULO SILVA	7ª Cia Com
1º Sgt Int	062338944-2	RAFAEL MACHADO FERNANDES	CAEx
1º Sgt Cav	043443574-9	RODRIGO DE MELLO PAVÃO	8º RC Mec
1º Sgt Mnt Com	011287504-2	VALDONES SILVEIRA LEMES	Ba Adm/CCOMGEX
1º Sgt Mus	020397264-1	WALDECI SARMENTO	6º BIL
1º Sgt Inf	042041854-3	WALTER CÂNDIDO BOMFIM	10º BI
1º Sgt Art	043461874-0	WASHINGTON RAFAEL ALVES DANTAS DE SIQUEIRA	17º GAC
2º Sgt MB	011462504-9	ALEXSANDRO AUGUSTO URBANO	EsSA
2º Sgt Inf	043461044-0	ANDERSON DA CONCEIÇÃO FREIRE	10º BI
2º Sgt Mus	043468194-6	ANDRÉ CORDEIRO DA GAMA	10º BI
2º Sgt Inf	043455684-1	ANTÔNIO CIRILO DE OLIVEIRA SILVA JÚNIOR	32º BI Mtz
2º Sgt Inf	021608754-4	ANTONIO JOSÉ NOVAES FILHO	Cia Cmdo 18ª Bda Inf Fron
2º Sgt Art	033302454-5	BELMIRO MARTINS ROCHA	Bia Cmdo AD/6
2º Sgt Eng	033378804-0	BRUNO FONTOURA DE CARVALHO	3ª Cia E Cmb Mec
2º Sgt Cav	043460364-3	DOUGLAS RIBEIRO DA CRUZ	11º RC Mec
2º Sgt Inf	113938424-0	EDINEI DE SOUZA LÔBO	36º BI Mtz
2º Sgt Int	011463944-6	FABRICIO DE LIMA RUMPEL	29º BIB
2º Sgt Com	033295704-2	GENNÊ FERREIRA DOS SANTOS	7ª Cia Com

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
2º Sgt Inf	043459774-6	GOETHE LÉLIS GRANJA	25º BC
2º Sgt Inf	011225284-6	HERCULES MARINHO RIBEIRO	38º BI
2º Sgt Inf	043477324-8	JAIRTON DOS SANTOS MOURA	50º BIS
2º Sgt Inf	102870424-3	JÂNIO DE ARAÚJO PAIVA	52º BIS
2º Sgt MB	011464434-7	JEFERSON DO CARMO FRANÇA	27º BI Pqdt
2º Sgt Inf	043459894-2	JOSEANO RODRIGUES GOMES	2º BIS
2º Sgt Inf	042010704-7	LEANDRO CRUZ FERREIRA	32º BI Mtz
2º Sgt Art	043407544-6	LUIS PAULO CORREA PINTO LOUREIRO	H Gu São Gabriel da Cachoeira
2º Sgt Art	043461594-4	LUIZ GUILHERME SETA	Bia Cmdo AD/3
2º Sgt Inf	043463414-3	MARCELO BARREIRA REIS	34º BI Mtz
2º Sgt Topo	011304074-5	MARCIO DA SILVA CAMARTE	CIGEx
2º Sgt Inf	043459304-2	MARCOS DOS SANTOS JUNIOR	10º BI
2º Sgt Eng	043431294-8	MARCOS ROBERTO SILVA OLIVEIRA	17º B Log
2º Sgt Com	033256234-7	MARCOS VALANDRO CRESTANI LAVARDA	5ª Cia Com Bld
2º Sgt Com	033295904-8	RAIMUNDO NONATO DA SILVA	Cia Cmdo 15ª Bda Inf Mtz
2º Sgt Inf	123937754-0	RAIMUNDO RODRIGUES NETO	15º BI Mtz
2º Sgt Inf	043461884-9	WENDEL DA SILVA CAMARGOS	2º BIL
3º Sgt Mus	021615144-9	CLÁUDIO ROBERTO DE CASTRO PEREIRA	2º BPE
3º Sgt Mus	082816144-8	FLORINALDO MARIANO DA SILVA	25º BC
3º Sgt Mus	030056515-7	MARCELO TELLES DE FREITAS SANTOS	B Av T
3º Sgt QE	019291303-6	MOYSÉS JOSÉ ALVES LIMA	Cia Cmdo CML
3º Sgt Mus	113960794-7	VALMIR LIMA DOS SANTOS	23º BC
Cb	011484814-6	OZÉAS FERREIRA DA SILVA	AMAN

PORTARIA Nº 218-SGEx, DE 18 DE JUNHO DE 2013.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 16 das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de vinte anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
2º Ten QAO	049789263-8	RONALDO CORDEIRO TEIXEIRA	2º BPE
2º Ten QAO	049873213-0	VALDECIR FRANCISCO LORENZONI	Cmdo 3ª DE
S Ten Cav	041994214-9	AILSON DOS SANTOS CARVALHO	2º RC Mec
S Ten Art	041974584-9	AMILTON ALVES DE LIMA	Cmdo CMO
S Ten Inf	014916843-7	ANTONIO CARLOS GONÇALVES MANDIM	C Fron Roraima/7º BIS
S Ten Com	118011033-8	CELIO SOUZA LIMA	41º BI Mtz

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
S Ten Cav	049875423-3	DENILSON LEVENHAGEM LEITE	B Adm Ap/CMP
S Ten Int	085813373-9	EDSON FERNANDES DE HOLANDA	9º B Log
S Ten Eng	041961094-4	ELOIR CARDOSO DOS SANTOS	15º B Log
S Ten Inf	041976334-7	EVERALDO JOEL DA SILVA	10º Pel PE
S Ten Inf	101430933-8	FRANCISCO REGIS REIS	B Adm Ap/CMP
S Ten MB	105054173-7	FRANCISCO RÉGIS VIEIRA SOARES	72º BI Mtz
S Ten Inf	101029694-3	GILVANI SOARES DA SILVA	28º BC
S Ten Av Mnt	018458483-7	HELSON DE VASCONCELLOS MACIEL PARENTE	4º B Av Ex
S Ten Cav	049894063-4	JAIME PORFIRIO LENCINA VELASQUES	Cia Cmdo 6ª DE
S Ten Av Ap	049765193-5	JAIR PAULO DE CARVALHO	B Mnt Sup Av Ex
S Ten Inf	018327463-8	JAMES CAMPOS CAVALCANTE	Cia Cmdo 1ª RM
S Ten Cav	031754794-1	JOÃO OTÁVIO PAZ LYRA	Cmdo CMA
S Ten Eng	049872953-2	JOÃO TEOTÔNIO DE SOUSA FILHO	B Adm Bda Op Esp
S Ten MB	019558113-7	JOE BARRETO DA CUNHA	Pq R Mnt/12
S Ten Inf	036655873-2	JÚLIO CÉSAR FACIN DA ROSA	Cia Cmdo 3ª DE
S Ten Mnt Com	019426513-8	LUIS CARLOS DE SOUZA BARCELLOS	AMAN
S Ten Com	030927214-4	LUIS FERNANDO MARTINS LEITE	B Adm Bda Op Esp
S Ten Cav	056415093-6	LUIZ CARLOS DE SOUZA	Cia Cmdo 15ª Bda Inf Mtz
S Ten Com	049893513-9	MARCO RANGEL FRANCO	Cia Cmdo 16ª Bda Inf SI
S Ten Inf	041973544-4	MARCOS VINÍCIOS LUCCA	BPEB
S Ten Inf	041990984-1	NARCISIO LIMA DA SILVA	Cia Cmdo 18ª Bda Inf Fron
S Ten Art	018488453-4	NELSON DA SILVA RIBEIRO	Bia Cmdo AD/5
S Ten Inf	019323633-8	NILTON GOMES MOREIRA	Cia Cmdo 1ª RM
S Ten Com	041993034-2	RUPSTER DOS SANTOS DA SILVA	B Adm Bda Op Esp
S Ten MB	019623853-9	VALDINEI GONÇALVES	Cia Cmdo B Ap Log Ex
1º Sgt Inf	092596054-4	ARILSON LIMA DA SILVA	Cia Cmdo 18ª Bda Inf Fron
1º Sgt Mus	118281813-6	CÉLIO FRANCISCO CORREIA	AMAN
1º Sgt Com	031823404-4	CÉSAR MAURICIO HERRMANN	27º GAC
1º Sgt Cav	042018334-5	CLAUDIO SARAIVA CAETANO	2º RC Mec
1º Sgt Int	052131084-7	EDSON CILOS VARGAS	Cia Cmdo 14ª Bda Inf Mtz
1º Sgt Inf	041994424-4	EDUARDO JORGE DE SOUZA FREIRE	14º BI Mtz
1º Sgt Art	031759174-1	EMERSON PAULO BARANZELLI	Esqd Cmdo 2ª Bda C Mec
1º Sgt Cav	031844864-4	GILSON SEZAR SOARES DE MELLO	4º RCC
1º Sgt Com	031821234-7	GUILHERME DOS SANTOS CAMPÃO	Esqd Cmdo 2ª Bda C Mec
1º Sgt Inf	101053764-3	JADER RODRIGUES DA SILVA	50º BIS
1º Sgt Inf	072504814-4	JAILSON QUERINO ROCHA	14º BI Mtz
1º Sgt Art	020428214-9	JOÃO AUGUSTO MUNARI PERAZZOLLO	Bia Cmdo AD/3
1º Sgt Inf	092621444-6	JOELSON JOSÉ DA SILVA	36º BI Mtz
1º Sgt Art	041993754-5	JOSÉ FLÁVIO LAVARDA PACHECO	3º GAC AP
1º Sgt Com	041992444-4	MANOEL FRANCISCO DE SOUZA FILHO	3ª DL
1º Sgt MB	019519563-1	MARCELO DE PAULA ROCHA	20º B Log Pqdt
1º Sgt MB	020404324-4	MARCELO DUARTE DA SILVA	5º BE Cmb Bld
1º Sgt Com	112704444-2	MARCIANO MARTINS JÚNIOR	6ª Cia Com

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Sgt Inf	041995544-8	MARCIO DUARTE CORRÊA	BMA
1º Sgt MB	019603953-1	MARCO ANTONIO DE PAULO	15º B Log
1º Sgt Com	031765434-1	PAULO CESAR FERREIRA NASCIMENTO	22º GAC AP
1º Sgt Cav	030967554-4	PAULO JAIR PORTO	Esqd Cmdo 2ª Bda C Mec
1º Sgt Inf	043852283-1	PAULO MAURICIO SCHEIBE DA LUZ	3ª Cia/63º BI
1º Sgt Com	042019644-6	SANDRO ALVIN NUNES FELÍCIO	2º RC Mec
1º Sgt MB	019630873-8	SEBASTIÃO VITOR DA SILVA SOARES	20º B Log Pqdt
1º Sgt Com	031780774-1	VAGNER PACHECO DOS SANTOS	Cia Cmdo 8ª Bda Inf Mtz
2º Sgt Mus	112664724-5	ALEXANDRE DA SILVA SANTOS	14º BI Mtz
2º Sgt Mus	052154874-3	ALEXANDRE KLAUBERG	23º BI
2º Sgt Inf	011180364-9	ALEXANDRE SANTOS AMARAL	Cia Cmdo CMO
2º Sgt Mus	020345444-2	BENEDITO JOSÉ GONÇALVES	5º BIL
2º Sgt Mus	092627384-8	EDIVANO FELIX GONÇALVES	Esqd Cmdo 4ª Bda C Mec
2º Sgt Mus	011100574-0	JOEL BATISTA	AMAN
2º Sgt Cav	011193814-8	JORGE ALVES PEREIRA JUNIOR	1º Esqd C Pqdt
3º Sgt QE	031758564-4	ALEXANDRE MACHADO DOS SANTOS	8º RC Mec
3º Sgt Mus	020465624-3	DIONES LAERTE DE ASSIS	AMAN
3º Sgt QE	122961934-9	HUDSON CARLOS PEREIRA	4º B Av Ex
3º Sgt QE	052156684-4	jilvani da silva peters	3ª Cia/63º BI
3º Sgt QE	031851464-3	JOSIEL GAVIÃO PEREIRA	2º RC Mec
3º Sgt QE	052086464-6	LUCIANO CESAR CASEMIRO	5º B Log
3º Sgt QE	122992374-1	MANOEL JORGE ALMEIDA GALVÃO	5º BEC
3º Sgt QE	019511383-2	MARCELO RIBEIRO DE OLIVEIRA	1ª Cia E Cmb Pqdt
3º Sgt Mus	113820164-3	NAIM DUQUE DE SOUSA	Cia Cmdo 1ª Bda Inf SI
3º Sgt QE	030919894-3	NELSON PORTES	Cia Cmdo 6ª DE
3º Sgt QE	020320334-4	PAULO SÉRGIO PERNICIOTTI	8º BPE
Cb	011192384-3	ANTÔNIO ARICLAUDIO PAIVA CAMILO	1ª Cia E Cmb Pqdt
Cb	085877793-1	JOSIAS FERREIRA SOUZA DA SILVA	53º BIS
Cb	085894393-9	REGINALDO DE SOUSA MEDEIROS	53º BIS

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

Gen Div ARTUR COSTA MOURA
Secretário-Geral do Exército